



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SOLICITAÇÃO Nº** 2025/5023

**DATA:** 23 DE DEZEMBRO DE 2025

**HORA:** 08 HORAS E 30 MINUTOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**PARTICIPAÇÃO:** GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br).

As empresas que desejarem participar da referida Concorrência Eletrônica deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital objetiva a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e melhoria da infraestrutura da E.M.E.F. Nossa Senhora da Glória, no município de Garibaldi, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integram esta licitação.

**1.2.** O preço máximo aceito para a execução da obra é **R\$ 395.799,71 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)**.

**1.3.** Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, mais minuta de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis do presente edital.

**1.4.** A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

**1.5.** Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

#### **2 - DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

**2.1.** O edital será publicado, no sítio eletrônico, no máximo, até o dia 08 de dezembro de 2025;

**2.2.** A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 23 de dezembro de 2025, às 08h29min;

**2.3.** A abertura das propostas ocorrerá no dia 23 de dezembro de 2025, às 08hrs30min;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- 2.4.** A disputa terá início no dia 23 de dezembro de 2025, às 09hrs;  
**2.5.** O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br);  
**2.6.** Sítio eletrônico da sessão: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).  
**2.7.** Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e pelo telefone (51) 3288-1160.

**3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:**

**3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Agente de Contratação, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.**

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.4.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- f)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- g)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**i)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.4.4.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.5.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**3.4.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.4.7.** O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.5.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

**a)** a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

**b)** a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**c)** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

**d)** o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**3.5.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**3.5.1.** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

#### 4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**4.1.** A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2, os que desejarem participar deverão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o lote de interesse, exclusivamente através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**4.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**4.3.** As propostas deverão utilizar como modelo a Planilha Orçamentária, anexo deste edital, devendo, obrigatoriamente, conter a cotação de todos os itens, preço unitário e global, constantes na Planilha de Orçamento, expressos em moeda corrente nacional (Real), observando-se a ordem cronológica dos itens e especificações, sem qualquer alteração quanto à ordem e característica, sob pena de desclassificação da proposta, bem como o percentual de BDI e dos Encargos Sociais.

**4.3.1.** Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

**4.4.** Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

**4.5.** Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

**4.6. O valor total da proposta, bem como os valores unitários (tanto de material, quanto de mão de obra), não poderão exceder os valores contidos na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.**

**4.6.1. A planilha atualizada será submetida à análise do setor de engenharia, a fim de que seja observada a existência de eventual "jogo de planilha".**

**4.6.2.** Poderá ser motivo de desclassificação da proposta se os preços unitários (tanto de material, quanto de mão de obra) que compõem o valor global da obra apresentarem discrepâncias ou variações não proporcionais entre si e com o preço orçado, caracterizando com isso "jogo de planilha".

**4.6.3.** A título de facilitar o preenchimento da planilha atualizada com a aplicação do desconto global obtido na fase de lances, o Município disponibilizará, juntamente com os anexos da licitação, no site oficial, uma planilha editável em formato Excel, contendo fórmula para aplicação proporcional do desconto em todos os itens da planilha de custos, bastando ao licitante preencher apenas o valor total da proposta. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone (54) 3462-8244.

**4.7. ALÉM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA ANEXA A PROPOSTA (INICIAL E ATUALIZADA), OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**I** – Planilha Orçamentária, em conformidade com o modelo constante nos anexos técnicos;

**II** - Cronograma Físico - Financeiro para a obra, prevendo a execução no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, que deverá estar de acordo com a obra efetivamente executada, conforme cronograma, anexo deste edital.

**a)** O Cronograma Físico-Financeiro deverá, obrigatoriamente, ser discriminado constando a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária.

**b)** O Cronograma Físico-Financeiro da obra não poderá prever prazo de execução superior a **60 (sessenta) dias**.

**c)** A licitante que não anexar o cronograma ou prever prazo de execução superior ao estabelecido será automaticamente desclassificada.

**III** - Detalhamento dos Encargos Sociais sobre a mão de obra ofertada.

**IV** - Detalhamento do Cálculo do Benefício de Despesas Indiretas (BDI) ofertado.

**V - Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

modelo Anexo I. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

**4.8.** Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

**4.9.** O upload da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

**4.10.** O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

**4.11.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução desta obra, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

**4.12.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

**4.13.** Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**4.14.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

## 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**5.1.** A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, quando o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**5.2.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.3.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**5.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

## 6 – DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

**6.1.** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.2.** O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do art. 56, I,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**6.3.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**6.4.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.6.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.7.** Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

**6.8.** No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

**6.9.** O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.9.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.9.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.9.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.10.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 8.5. deste Edital;

**6.10.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**6.10.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**6.10.3.** O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.11.** Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.11.1.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**6.13.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**6.14.** Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Agente de Contratação procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR GLOBAL**.

**6.17.** Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

## 7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1.** Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa detentora da melhor oferta realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, conforme Planilha Orçamentária, anexo deste edital, acompanhada dos documentos complementares solicitados no item **4.6.** do edital.

**7.1.1.** Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.

**7.1.2.** A pedido da empresa ou por decisão do Agente de Contratação, tal prazo poderá ser prorrogado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**7.2.** Será desclassificada a proposta que:

- a)** não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b)** contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c)** divergir dos termos deste edital;
- d)** omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e)** contiver vícios insanáveis;
- f)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

**g)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- h)** opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**7.3.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

**7.4.** Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

**7.5.** O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

**7.5.1.** A critério do Agente de Contratação, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez;

**7.5.2. Caso o prazo indicado no item 7.5 encerre em final de semana e/ou feriado, será automaticamente prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente;**

**7.6.** Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

**7.7.** Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

**7.8.** Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

**d)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**8.2 -** O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação, os documentos a seguir relacionados.

### **8.3 - As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do**

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**Departamento de Compras e Licitações do Município deverão** apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

**I** – Certificado de Registro ao Fornecedor (**CRF**), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. – Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**II** – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

**III** – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

**IV** – **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

**V** – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (**Anexo IX**).

**VI** - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

**VII** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

**VIII** – Documentos de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira estabelecidos no item 8.4, incisos III e IV, deste edital.

**8.4. As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão** apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública da Concorrência:

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

**c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.

**II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 06 (seis) meses a data de abertura do certame;

**b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

**a.1)** Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

**b) Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), juntamente ao Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário registrado no órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples). As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente identificadas e assinadas pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante Legal da empresa.

**b.1)** Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**b.2)** Os Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

**b.2.1)** Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;

**b.2.2)** Termo de Abertura e Encerramento;

**b.2.3)** Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado Exercício.

**c)** A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

<b>Obras e Serviços de Engenharia</b>	
$LC = \frac{AC}{PC}$ igual ou superior a <b>1</b>	
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$ igual ou superior a <b>1</b>	
<b>Legenda:</b> LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PNC = Passivo Não Circulante
<b>Classificação final das empresas</b> As empresas que apresentarem os dois indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as que não obtiverem, serão inabilitadas.	

**d)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**a)** Comprovação de aptidão por meio de 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra similar ao objeto do presente certame e se tratar de obra já concluída. Não será permitida a soma de atestados, portanto, os quantitativos de serviços deverão ser atendidos por um único atestado, que deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

**a.1)** No atestado deverá constar discriminadamente os serviços componentes da obra, em particular as parcelas de maior relevância conforme tabela:

Item	Atividade	Quantidade	Unidade
1	Execução de projeto arquitetônico	127,36	m <sup>2</sup>
2	Execução de projeto elétrico de baixa tensão	59,31	m <sup>2</sup>
3	Execução de projeto hidrossanitário	71,25	m <sup>2</sup>
4	Execução de cobertura metálica	7,53	m <sup>2</sup>
5	Execução de piso de concreto	39,65	m <sup>2</sup>

**b)** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

**c)** Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

**d)** A Certidão deverá ser do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica solicitado na alínea "a".

**e)** A empresa deverá comprovar o vínculo profissional técnico constante na alínea "c", mediante a apresentação:

I - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou,

II - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinada com data anterior à publicação deste edital; ou,

III - Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior a publicação desta licitação;

**e.1.)** Fica dispensada a comprovação de vínculo, para o profissional constante na alínea "d", no caso da certidão de registro expedida pelo Conselho Regional pertinente (CREA/CAU) (item b/c) demonstrar o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante;

**f)** Declaração da empresa licitante, assinada pelo **responsável técnico** da empresa, (indicado na alínea "c"), de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra. (Modelo Anexo XI)

**f.1)** A declaração deverá ser assinada pelo Técnico do Município após a visita técnica.

**f.2)** A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com o Departamento de Engenharia, através do telefone (54) 3462.8244.

**f.3)** Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável técnico de que está ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, bem como que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

execução da obra, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada. (Modelo Anexo XII)

**V – Declarações:**

**I** – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

**II** – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

**III** – **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

**IV** – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (**Anexo IX**).

**V** - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

**VI** - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

**VII** - Declaração da licitante de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

**8.5. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**

**I)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**II)** Ainda, para o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 6.10., deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

**II.I)** Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.**

**III)** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

**IV)** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

**V)** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.3 e/ou 8.4** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

#### **8.6. Das autenticações e cópias dos Documentos**

**I)** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

**II)** A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original.**

**III)** Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

**IV)** Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

#### **8.7. Da apresentação dos documentos**

**I)** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

**a)** Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

**b)** Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

**c)** Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

### **9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**9.2.** Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.2.1.** O recurso deverá versar sobre:

**a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

**9.2.2.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **9.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

**9.3.** O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**9.5.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.6.** A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.6.1.** A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br), o qual servirá como protocolo oficial.

**9.6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

**9.7.** Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.8.** A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 11 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**11.1.** O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.2.** Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**11.6.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**11.7.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**11.8.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**11.9.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**11.10.** A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora BEATRIZ BOCCHESE ARREGUI, matrícula 3.658, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**11.11.** O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será a servidora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CARLA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, de matrícula nº 2502, tendo como obrigação:

- a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**11.12.** A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REACTUAÇÃO**

**11.13.1.** No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

**11.13.2.** A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**11.13.3.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**11.13.4.** O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

**11.13.5.** Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório ao Contratante.

**11.13.6.** A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

**11.13.7.** Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

variação dos custos.

**11.13.8.** O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

**11.13.9.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**11.13.10.** O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**11.13.10.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**11.13.10.2.** Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

**11.13.10.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

**11.13.11.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**11.13.12.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**11.13.13.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**11.13.14.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

**11.13.14.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**11.13.14.2.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

**11.13.14.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

**11.13.15.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**11.13.16.** A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

## 12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**12.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

## 13 - ENCARGOS SOCIAIS

**13.1.** O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

## 14 - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

**14.1.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

## 15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

**15.2.** O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

**15.4.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

**15.5.** É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

**15.6.** A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

## 16 - DA GARANTIA DA OBRA

**16.1.** O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

**16.1.1.** Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

## 17 - DO PAGAMENTO

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 03 - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

12.361.0009.1605 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.91.04.04 - OBRAS NA EMEF NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (639203)

**17.2.** A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

**a)** Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

**17.3.** Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

**17.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.5.** Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

## 18 – DAS OBRIGAÇÕES

### 18.1. DA CONTRATADA

**a)** prestar os serviços na forma ajustada;

**b)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

**c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**f)** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

**g)** A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

**g)** deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

### 18.2. DO MUNICÍPIO:

**a)** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

**b)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**c)** Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

## 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

**19.3.** No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

**20.2.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**20.4.** De todas as reuniões de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

**20.5.** Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

**20.6.** É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

**20.7.** A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

**20.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**20.9.** Caberá à licitante vencedora:

**a)** apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

**b)** sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

**c)** fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

**d)** matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

**e)** manter no local das obras um preposto para representá-la;

**f)** cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

**g)** manter um diário de execução das obras;

**h)** assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

**i)** permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

**j)** substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

**k)** assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

**l)** assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

**m)** assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

**n)** refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

**o)** efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

**p)** instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

**q)** designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

**20.10.** A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

**20.11.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**20.12.** A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

**20.13.** A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**20.14.** O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

**20.15.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**20.16.** É de inteira e expressa responsabilidade da licitante vencedora todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

**20.17.** A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

**20.18.** Fica assegurado ao Município de Garibaldi/RS, o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

**20.19.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

**20.20.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.21.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

**20.22.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

**20.23.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.24.** Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**20.25.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.26.** Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br).

**20.27.** São anexos deste Edital:

Anexo I - Modelo Declaração de integralidade de Custos

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Mod. Dec. de microempresa, a empresa de pequeno porte

Anexo IV - Modelo de declaração de Idoneidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

Anexo VI - Modelo declaração de disponibilidade de máquinas e pessoal técnico

Anexo VII - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.

Anexo VIII - Modelo Declaração Reserva de cargos

Anexo IX - Modelo Declaração compromisso visita da obra

Anexo X - Modelo Termo de Compromisso

Anexo XI - Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo XII - Modelo de Declaração de Não Vistoria

Anexo XIII - Minuta de Contrato

Anexos Técnicos - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, BDI, Encargos Sociais, Projetos e demais anexos técnicos encontram-se em arquivos anexos a este edital, em formato PDF.

**20.28.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 01 de Dezembro de 2025.

**BEATRIZ BOCCHESI ARREGUI**  
Secretária Municipal de Educação

**JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA**  
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

**Ridan Coser Villa - OAB/RS 132.546**  
Assessor Jurídico  
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2025**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de ..., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2025.

---

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O II – MODELO DE CREDENCIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2025**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do presente, credenciamos o Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Garibaldi, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº ..../2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2025.

---

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS  
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2025**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2025**

Declaração de Idoneidade

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,  
INCISO XXXIII DO CF  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2025**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS,  
EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2025**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VII – DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E  
TELEFONE  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2025**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. .... /2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ e Telefone: \_\_\_\_\_ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2025**

**ATENÇÃO: VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI  
8.213/91.  
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

**MODELO 1**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº .., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. .... /2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**MODELO 2**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº .., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. .... /2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IX – TERMO DE COMPROMISSO DE VISITA NA OBRA  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2025**

..... engenheiro e/ou arquiteto, inscrito no CREA sob o nº.....responsável técnico da empresa.....estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que, assumo o compromisso de realizar visitas regulares na obra, , de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O X – TERMO DE COMPROMISSO  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2025**

A empresa..... estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....e Responsável Técnico Engenheiro Sr..... inscrito no CPF nº.....RG nº.....CREA nº..... DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica ...../2025, que objetiva a

.....  
....., que tudo será executado conforme Projetos e Especificações, Memoriais Descritivos, Quantitativos Estimados, Orçamento Estimado e Minuta de Contrato, que são parte integrante do processo licitatório e em cumprimento ao subitem 3.1 da habilitação, inciso V, do instrumento convocatório, que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior, bem como as demais comprovações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
Representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
Profissional responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA \_\_\_\_/2025**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que a obra será realizada conforme Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2025, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados, conforme especificações anexas ao edital pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CREA Nº:

Visto do Engenheiro ou outro  
designado Responsável da  
Municipalidade:  
Data:

\_\_\_\_\_  
Nome - Cargo  
CREA/RS Nº ....  
Matrícula Nº .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA \_\_\_\_\_/2025**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro para fins do processo licitatório na modalidade Concorrência de nº \_\_\_\_\_/2025, instaurando pelo Município de Garibaldi/RS, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma **NÃO** participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, estando ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, sendo de minha total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:  
CREA Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XIII - MINUTA DE CONTRATO  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2025**

*O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas p<sup>re</sup>tas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.*

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS**, sito na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Educação representada neste ato pela Secretária Beatriz Bocchese Arregui, nomeada pela portaria nº xxx/xxxx e portador da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., no município de ....., RS, CEP: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Concorrência nº 020/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital objetiva a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e melhoria da infraestrutura da E.M.E.F. Nossa Senhora da Glória, no município de Garibaldi, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integraram a Concorrência nº 020/2025.

**1.2.** Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, mais minuta de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis da Concorrência nº 020/2025.

**1.3.** A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente contrato.

**1.4.** Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** A Contratante pagará à Contratada, pela obra o valor total de R\$...... ( ), conforme planilhas de composição de custos.

**2.2.** Os **pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos**, subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE 03 - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR  
12.361.0009.1605 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL  
4.4.90.51.91.04.04 - OBRAS NA EMEF NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (639203)

**2.3.** A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

**a)** Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

**2.4.** Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**2.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.6.** Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E GESTÃO DO CONTRATO**

**3.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**3.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**3.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**3.4.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**3.5.** A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora BEATRIZ BOCCHESE ARREGUI, matrícula 3.658, tendo como obrigação:

- a)** conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b)** acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c)** conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d)** controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e)** adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f)** receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- g)** deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- h)** examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- i)** manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- j)** executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**3.6.** O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será a servidora CARLA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, de matrícula nº 2502, tendo como obrigação:

- a)** conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- b)** acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- c)** juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

contrato, no processo de fiscalização;

**d)** registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

**e)** fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

**f)** conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

**g)** dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

**h)** dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

**i)** executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**3.7.** A extinção do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **3.8. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REACTUAÇÃO**

**3.8.1.** No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

**3.8.2.** A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**3.8.3.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**3.8.4.** O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

**3.8.5.** Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

**3.8.6.** A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

**3.8.7.** Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**3.8.8.** O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

**3.8.9.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**3.8.10.** O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**3.8.10.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**3.8.10.2.** Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

**3.8.10.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

**3.8.11.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**3.8.12.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**3.8.13.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**3.8.14.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

**3.8.14.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**3.8.14.2.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

**3.8.14.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

**3.8.15.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**3.8.16.** A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

**OBSERVAÇÃO:** o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS

**5.1.** O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

**6.1.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

**7.2.** O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

**7.3.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

**7.4.** É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

**7.5.** A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA**

**8.1.** O objeto da presente contratação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitiva da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

**8.1.1.** Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. DA CONTRATADA**

- a)** prestar os serviços na forma ajustada;
- b)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- f)** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;
- g)** A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- g)** deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

**9.2. DO MUNICÍPIO:**

- a)** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;
- b)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c)** Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal CARLA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, de matrícula nº 2502.

**10.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interposição ou de procedimento judicial:

**11.1.1.** no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

**11.1.2.** se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**11.1.3.** se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

**11.1.4.** O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

**11.1.5.** A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

**11.1.6.** O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

**11.1.7.** Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1.** O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Para os fins da Subcondição “j” do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

**12.3.** No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Caberá à contratada:

**a)** apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

**b)** sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

**c)** fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

**d)** matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

**e)** manter no local das obras um preposto para representá-la;

**f)** cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

**g)** manter um diário de execução das obras;

**h)** assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

**i)** permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

**j)** substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

**k)** assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

**l)** assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

**m)** assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

**n)** refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

**o)** efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

**p)** instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

**q)** designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

**13.2.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

**13.3.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**13.4.** A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

**13.5.** A contratada não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

**13.6.** O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

**13.7.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**13.8.** É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

**13.9.** A contratada submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

**13.10.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**13.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**13.12.** E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 5 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2025.

\_\_\_\_\_  
Município de Garibaldi/RS  
Sérgio Chesini

\_\_\_\_\_  
Contratada  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Ass. jurídica

\_\_\_\_\_  
Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

\_\_\_\_\_  
**RIDAN COSER VILLA - OAB/RS 132.546**  
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XIV – ANEXOS TÉCNICOS**  
**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2025**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** REFORMA E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a licitação na modalidade **Concorrência Pública por menor preço global**, visando à **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e melhoria da infraestrutura da E.M.E.F. Nossa Senhora da Glória**, localizada na Rua Primeiro de Maio, nº 195, Centro, no município de Garibaldi/RS.

1.2. A obra compreende a **reforma dos banheiros**, incluindo substituição de louças, revestimentos, forros e redes hidráulicas; a **implantação de um novo sistema de tratamento de esgoto** composto por fossa e filtro; a **execução do sistema de drenagem pluvial da quadra escolar**; a **instalação de cobertura metálica sobre o portão de acesso**; e a **substituição do portão de acesso**, conforme projeto e memorial descritivo.

1.3. As intervenções visam restabelecer as condições de funcionalidade, salubridade e segurança da edificação, proporcionando ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades escolares.

1.4. A contratação pretendida está prevista no **Plano Anual de Contratações do Município de Garibaldi para o exercício de 2025**, item 4.2.3, estando alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços de reforma e melhoria da infraestrutura da E.M.E.F. Nossa Senhora da Glória, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto e especificações técnicas.

2.2. A edificação apresenta **sistema hidrossanitário deteriorado**, com esgoto retornando aos banheiros e ausência de registros de fossa e filtro antigos, comprometendo o uso sanitário. Além disso, há **problemas de drenagem na quadra**, ocasionando alagamentos e infiltrações, e **danos estruturais no portão de acesso**, que comprometem a segurança.

2.3. A contratação visa solucionar tais deficiências, garantindo o pleno funcionamento da escola e a segurança de alunos, professores e comunidade escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada** para a execução dos serviços de reforma conforme os projetos complementares (arquitetônico, elétrico e hidrossanitário), incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução.

3.2. Os principais serviços a serem executados são:

- Reforma completa dos banheiros da escola;
- Implantação de fossa séptica e filtro anaeróbio;
- Execução do sistema de drenagem pluvial da quadra escolar;
- Instalação de cobertura metálica sobre o portão de acesso;
- Substituição do portão existente por modelo conforme padrão municipal.

3.3. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até **05 (cinco) dias corridos** contados a partir do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços**, concedida pela Secretaria Municipal de Educação, e concluir os trabalhos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite formal da Secretaria contratante.

3.4. O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado nos limites da legislação vigente.

3.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Carla Aparecida Ribeiro dos Santos, matrícula nº 2502.

3.6. A gestão do contrato será realizada pela secretária municipal de educação, Beatriz Bocchese Arregui, matrícula 3658.

3.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas licitantes deverão atender a todas as **Normas Reguladoras de Segurança e Saúde do Trabalho** para execução dos serviços.

4.2. Os serviços deverão obedecer às normas da **ABNT (NBRs pertinentes)**, **CAU** e **CREA**, quando aplicáveis.

4.3. Os materiais empregados deverão possuir **certificados de qualidade e conformidade técnica**.

4.4. Será obrigatória a **vistoria técnica no local da obra**, com emissão de **declaração de visita** assinada pelo responsável técnico municipal, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

4.5. **Não será permitida a subcontratação** de nenhuma etapa da execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Secretaria Municipal de Obras será responsável pela fiscalização do contrato, designando servidor para acompanhar e avaliar a execução dos serviços.
- 5.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro e as especificações constantes no projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.
- 5.3. Os serviços deverão ser executados sob supervisão de **responsável técnico legalmente habilitado**, com registro ativo no **CREA ou CAU**.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e a **Lei Federal nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, por meio da servidora Carla Aparecida Ribeiro dos Santos, matrícula nº 2502.
- 6.3. A fiscalização da execução será feita de forma contínua, com registros em relatórios técnicos, acompanhando a evolução dos serviços.
- 6.4. O cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente em caso de paralisação justificada ou impedimento formalmente reconhecido.
- 6.5. As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser realizadas **por escrito ou meio eletrônico oficial**.
- 6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. O serviço deverá ser realizado, no menor tempo possível e após finalização deverá ser entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Caso haja algum serviço em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou que seja de péssima qualidade, deverão ser reparados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Neste caso, a nota fiscal será retida até que seja regularizada a pendência, sendo autorizado o pagamento após a liberação da pessoa responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme calendário de pagamentos a fornecedores.

7.4. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

7.5. Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade concorrência global, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Os prestadores de serviço ora consultados para cotação foram escolhidos diante das seguintes justificativas:

- a) são do ramo pertinente ao objeto demandado;
- b) apresentaram todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica.
- c) os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

8.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).
- b) Registro e/ou Certificado de inscrição na entidade profissional competente, em nome da licitante, em vigor. (se não constar no CRF).
- c) Comprovação de aptidão por meio de 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra similar ao objeto do presente certame e se tratar de obra já concluída. Não será permitida a soma de atestados, portanto, os quantitativos de serviços deverão ser atendidos por um único atestado, que deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.
- d) As parcelas de maior relevância são as seguintes:

tem	Atividade	Quantidade	Unidade
1	Execução de projeto arquitetônico	127,36	m <sup>2</sup>
2	Execução de projeto elétrico de baixa tensão	59,31	m <sup>2</sup>
3	Execução de projeto hidrossanitário	71,25	m <sup>2</sup>
4	Execução de cobertura metálica	7,53	m <sup>2</sup>
5	Execução de piso de concreto	39,65	m <sup>2</sup>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação será apurado conforme **planilha orçamentária anexa**, baseada em composições de custo e referenciais atualizados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	UN	1	R\$ 395.799,71

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente desta contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

U.O.: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

12.361.0009.1605 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.91.04.04 - OBRAS NA EMEF NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (639203)

Garibaldi, 18 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CHARLES BENINI  
Data: 19/11/2025 07:59:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CHARLES BENINI**  
Engenheiro Civil  
CREA RS 236119

BEATRIZ  
BOCCHESI  
ARREGUI:58874372  
000

Assinado de forma digital  
por BEATRIZ BOCCHESI  
ARREGUI:58874372000  
Dados: 2025.11.19  
09:02:15 -03'00'

**BEATRIZ BOCCHESI ARREGUI**  
Secretária Municipal de Educação

**PROJETO DE REFORMAS DE MANUTENÇÃO  
DA EMEF NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**

MEMORIAL DESCRITIVO

CARACTERÍSTICAS

PROPRIETÁRIO: Município de Garibaldi

PROJETO: Reforma de manutenção na EMEF Nossa Senhora da Glória

LOCAL: Rua Primeiro de Maio, 195, Bairro: Centro - Garibaldi / RS

## 1. OBJETIVO

O presente memorial visa a contratação de empresa especializada para a execução de reforma de manutenção para uso da escola, contemplando: reforma total dos banheiros existentes (no segundo e terceiro pavimentos), reforma dos banheiros no térreo (coletivo, san. dos professores e san. externo), execução de nova rede hidrossanitária ligada à fossa e filtro a serem instaladas, substituição de pavimentação na lateral da edificação, drenagem da quadra existente, cobertura e substituição do portão de acesso, e troca de algumas esquadrias existentes.

## 2. ÁREA EXISTENTE

O atual edifício atende crianças de 1º à 5º anos e contém uma unidade de sanitários coletivos (masculino, feminino e PNE) em cada pavimento. O prédio possui 3 pavimentos. No térreo, além dos sanitários coletivos internos, existem 2 cabines sanitárias para atender os profissionais da Escola e 2 cabines externas para atendimento da quadra e pátio. Serão feitas novas tubulações em todos os sanitários da Escola, ligados na nova rede hidrossanitária (a ser executada), em função da rede atual estar apresentando problemas. Não há registro da localização da fossa e filtro antigos.

A edificação é histórica, sendo necessária a aprovação do COMPAC para quaisquer alterações.

Em frente a edificação, existe uma quadra fechada, onde será feita a drenagem.

A edificação pertencente à escola é interligada com outros volumes contendo serviços particulares.

## 3. SERVIÇOS INICIAIS

Antes de iniciado qualquer serviço referente à obra, deverá ser entregue ao fiscal designado pelo município, a Matrícula da Obra no INSS e a respectiva ART/RRT, referente a todos os serviços e obras a serem executados. Mediante o recebimento e posterior análise dos documentos, será expedida a Ordem de Serviço.

### 3.1. COMPETÊNCIAS DA EMPRESA EXECUTORA

São de competência da empresa executora da obra:

- a) Respeitar os projetos, especificações e determinações da fiscalização;
- b) Fornecer toda mão-de-obra, material, maquinário, ferramentas, andaimes e transportes necessários para imprimir os trabalhos de acordo com o cronograma apresentado e aprovado pela fiscalização;
- c) As despesas e todas as obrigações com a legislação trabalhista em vigor;
- d) As despesas com tapumes de madeira e instalação de galpão para depósito de materiais e escritório (quando houver);
- e) As despesas e todas as providências necessárias para a instalação de água e luz necessárias à execução da obra;
- f) Prestar toda assistência técnica e administrativa para o andamento rápido dos serviços;

- g) A obra deverá ser administrada por um engenheiro civil ou arquiteto que deverá estar presente em todas as fases importantes de sua execução, além de mestre de obras;
- h) Chamar a fiscalização, com antecedência razoável, sempre que houver necessidade de verificação de qualquer serviço, a fim de não causar atrasos ou transtornos;
- i) Manter limpo o canteiro da obra, fazendo remover, periodicamente, o lixo e entulhos;
- j) Acatar, prontamente, as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações e regras de boa técnica;
- k) As despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou em desacordo;
- l) Manter na obra um DIÁRIO DE OBRA, onde deverão ser anotados, diariamente todos os serviços em realização, o pessoal empregado e as determinações que a fiscalização julgar oportuno registrar;
- m) A contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários, ferramentas, EPI's, bem como os acessórios necessários para a realização dos serviços elencados. Todos os materiais e acessórios referentes às instalações devem ser novos, e de primeiro uso. Também ficará sob responsabilidade da Contratada: licenças, alvarás, seguros e encargos sociais;
- n) Os materiais utilizados serão inspecionados antes, durante e após a conclusão da obra. Materiais que não atendam às especificações técnicas mínimas obrigatórias deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante;
- o) Fica sob responsabilidade da Contratada arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste instrumento;
- p) Para mudanças nas especificações técnicas, devem ser mantidos os padrões de qualidade, garantia e desempenho definidos no processo licitatório para os materiais e serviços contratados;
- q) A Contratada ficará responsável por arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do serviço;
- r) A Contratada deverá enviar à Contratante, previamente ao início da execução dos serviços, relação com marca e modelo de todos os materiais a serem utilizados para comprovação de suas características junto à documentação dos fabricantes.

### **3.2. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO**

- Fazer os esclarecimentos solicitados pelo Empreiteiro;
- Verificar se a obra está sendo construída de acordo com o projeto, cronograma e especificações;
- Embargar a obra nos casos de observar alguma irregularidade grave ou quando suas determinantes não forem acatadas;
- Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem razão preponderante e autorização, por escrito, da fiscalização;
- Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- Fornecer ART de fiscalização da obra.

### **3.3. ORDEM DE SERVIÇO**

Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a fiscalização e o empreiteiro serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

### **3.4. SUBEMPREITADA**

O empreiteiro não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, para serviços especializados e com PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, fazê-los parcialmente, mantendo, porém, sua equipe própria de administração e responsabilidade ativa e direta. A prévia aprovação da fiscalização deverá ser por escrito.

### **3.5. MATERIAIS**

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e devem satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação de material, caso tenha saído de linha durante a obra, ou ainda se opte por material equivalente, deverá ser consultada a fiscalização.

## **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço consiste na execução de nova tubulação hidrossanitária, com instalação de fossa e filtro (na área indicada na planta correspondente) e posteriormente, na rede pública de esgoto. Um trecho já está executado, no corredor de serviço, na lateral do prédio. O final desta tubulação deverá ser localizado e será executado o trecho restante até a fossa e filtro (a serem instalados). O esgoto sanitário do banheiro da sala dos professores e do banheiro externo deverão ser conectados nesse novo trecho. Para a condução desse esgoto, serão feitas reformas nestes banheiros (remoção do piso, louças e tubulações existentes). Na quadra, será executada também uma drenagem, que será interligada na tubulação nova.

Para os banheiros coletivos, os mesmos encontram-se na mesma prumada do prédio. No sanitário coletivo térreo, será removido o forro de gesso existente para execução da tubulação sanitária do banheiro do segundo pavimento. Após a execução do mesmo, será executado novo forro de gesso modular (o nível deverá ser conferido juntamente com o fiscal de obra).

No banheiro do segundo pavimento, serão removidas as cabines de alvenaria, revestimentos de parede, divisórias leves e louças existentes, conforme planta de construir/demolir. Após a remoção dos itens indicados em projeto, serão feitos os ajustes para a execução do novo layout. Todos os acabamentos ou cores que não estiverem indicadas em projeto deverão ser verificadas com a fiscalização.

No banheiro do terceiro pavimento, será removido o trecho do pavimento de piso existente em réguas de madeira e será executado preenchimento para nivelamento e posterior instalação de porcelanato em todo ambiente. Serão removidas as cabines de alvenaria, revestimentos e louças existentes.

Serão substituídas algumas esquadrias existentes, por esquadrias novas e similares aos modelos existentes.

O portão de acesso existente será substituído e será executada cobertura do trecho.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e detalhamentos apresentados. Compete ao proponente efetuar verificação preliminar do projeto e memorial descritivo.

A construção global compreenderá:

#### **4.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Durante o período de execução da obra, a administração será realizada por engenheiro civil ou arquiteto e mestre de obra.

#### **4.2. SERVIÇOS INICIAIS**

Primeiramente, a empresa contratada deverá instalar placa de identificação da obra, conforme dimensões e modelo a ser disponibilizado pelo município de Garibaldi.

Frisa-se que será de responsabilidade da empresa contratada a destinação final dos resíduos de demolição, que inclui: reciclagem, compostagem, recuperação, aproveitamento energético, bem como outras destinações admitidas pelos órgãos competentes. Caberá à empresa, ainda, instalar o depósito ou container para armazenamento dos materiais e sanitários provisórios, necessários à execução da obra.

#### **4.3. PROJETO HIDROSSANITÁRIO**

Deverá ser feita a continuação da tubulação hidrossanitária até a fossa e filtro a serem instalados. Deverá ser feita a abertura de valas para a execução da tubulação no momento que a escola estiver sem acesso dos alunos (férias coletivas), com alinhamento prévio da fiscalização e direção da escola.

Será instalada uma caixa de inspeção no final da tubulação existente e posteriormente será feita a sequência até a fossa/filtro, conforme indicação em projeto correspondente.

Deverão ser utilizados materiais de boa qualidade e previstos os caimentos necessários para um bom funcionamento dos sistemas instalados.



*Figura 1 e 2 – Local existente onde será executado o trecho de tubulação*



*Figura 3 – Local existente onde será executado o trecho de tubulação*



*Figura 4 – Local existente onde será instalada a fossa/filtro*

Após a instalação da fossa/filtro, os mesmos deverão ser ligados na tubulação que vai até a rua, conforme projeto correspondente. Em caso de inexistência desta tubulação, deverá ser executada a canalização até a rua. Os tramites para a execução serão por responsabilidade da Empresa contratada.

#### **4.4. SANITÁRIO COLETIVO TÉRREO**

Será removido todo o forro de gesso existente. A tubulação hidrossanitária do sanitário superior será executada pelo teto do sanitário térreo. Após a execução da tubulação, será executado novo forro modular de placas de gesso com película de PVC. A fiação das luminárias deverá ser compatibilizada com a nova posição das mesmas, antes da execução do forro.



*Figuras 5, 6 e 7 – Fotos atuais dos sanitários e circulação*

#### 4.5. SANITÁRIO EXTERNO

Serão removidas as paredes internas de alvenaria, todos os revestimentos e louças. A tubulação existente será vedada e será executada tubulação hidrossanitária ligada à nova rede, conforme projeto correspondente. Após, será instalado novo porcelanato. Deverá ser executada rampa na porta de acesso, com acabamento em concreto alisado.

Os pontos de água serão reposicionados, conforme projeto correspondente. Após a execução da tubulação hidrossanitária e da instalação do piso, serão instalados novos vasos sanitários, com caixa acoplada. As divisórias das cabines sanitária serão em PVC branco, com montantes em alumínio. As portas deverão ter trincos com a indicação livre/ocupado. Nas paredes existentes, será instalado azulejo retificado acetinado branco até 1,60m e na parte superior, pintura com tinta acrílica semi brilho (cor a definir com a fiscalização). Será instalada porta de alumínio veneziana branca no vão de acesso ao banheiro existente. A dimensão da mesma deverá ser conferida antes da execução.



*Figura 8 e 9 – Fotos atuais do sanitário externo*

#### 4.6. SANITÁRIO DOS PROFESSORES

Deverão ser removidos todos os revestimentos do ambiente (piso e parede). O móvel existente deverá ser retirado do banheiro para execução do serviço. Após a conclusão, o balcão e o espelho deverão ser reinstalados no mesmo local. As portas e os vasos sanitários serão removidos.

A tubulação sanitária existente será vedada e será executada outra ligada à nova rede, conforme projeto correspondente.

Os vasos sanitários existentes removidos e serão reinstalados na mesma posição. Serão instaladas portas de alumínio branco nas cabines, com trinco de indicação livre/ocupado. Nas paredes existentes, será instalado azulejo retificado acetinado branco 30x60cm até 1,95m e na parte superior, pintura com tinta acrílica semi brilho (cor a definir com a fiscalização).



*Figuras 10 e 11 – Fotos atuais do sanitário dos professores*

#### **4.7. SUBSTITUIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**

Deverão ser removidas todas as pedras existentes para execução de piso de concreto moldado in loco, com acabamento alisado. Os canos e caixas de inspeção pluviais deverão ser mantidos. Deverão ser executados cortes no concreto para as juntas de dilatação (conforme indicado em projeto). Os níveis deverão ser compatibilizados com o piso existente e com o nível da escada.



*Figuras 12 – Foto atual das tubulações existentes*



*Figuras 13 e 14 – Fotos atuais do corredor lateral da Escola*

#### **4.8. DRENAGEM DA QUADRA**

Será feito um corte no piso existente, nas dimensões e posição indicadas em projeto e posteriormente, será executada calha de concreto moldado in loco, com caimento de 0,5% até a saída, que será conectada com a nova rede, conforme projeto correspondente.

O fechamento da calha será com grelha de concreto, que deverá ser encaixada de maneira que fique no mesmo nível do piso existente.



*Figuras 15 e 16 – Fotos atuais da quadra onde será executada a drenagem*

#### 4.9. COBERTURA DO ACESSO E TROCA DO PORTÃO

Será removido o trecho de cercamento existente no acesso à Escola, conforme indicação em projeto.

O cercamento será em módulos com as dimensões conforme o detalhamento, composto por requadro com perfil cantoneira de 38x38mm, pilares com seção quadrada de 80 x 80 mm e tela ótis galvanizada, malha 40x40mm. A tela será soldada na parte interna do requadro, e posteriormente, será utilizado barra chata de 20mm para acabamento interno. Os pilares laterais deverão ser fixados nos pilares de concreto existentes. Os pilares centrais serão fixados na base de concreto a ser executada. O requadro do portão será executado com perfil 80x40mm, e um requadro interno igual ao módulo do cercamento, soldado no mesmo. O módulo do portão terá um puxador vertical em aço inox escovado de 30cm, abertura com fecho eletrônico acionado por interfone e duas fechaduras com chave.

Será feito requadro com perfil cantoneira para instalação da caixa de Correio. A caixa de Correio será em aço com pintura epóxi.

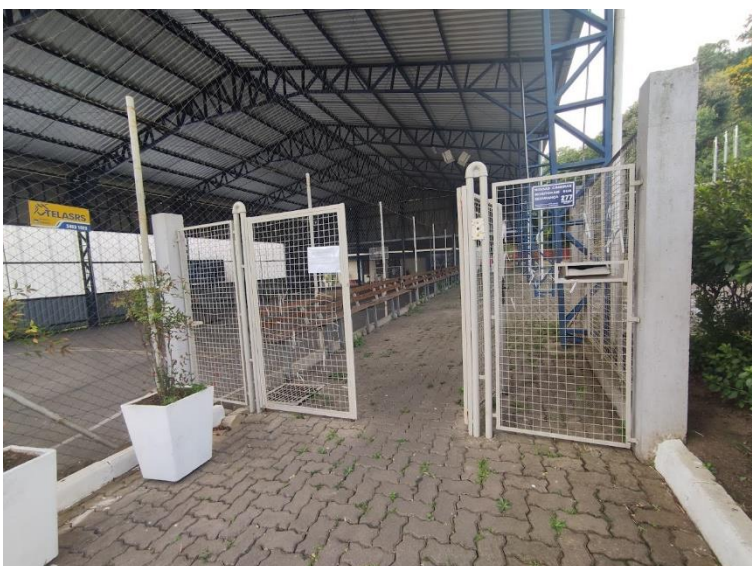
Os módulos receberão pintura em tinta acrílica na cor grafite sobre fundo em zarcão fundo protetor com função anticorrosiva e de uniformização da superfície.



*Figura 17 – Imagem de referência de caixa de correspondência*



*Figura 18 – Imagem de referência de cercamento executado em Escola do Município*



*Figuras 19, 20 e 21 – Fotos atuais do portão de acesso existente*

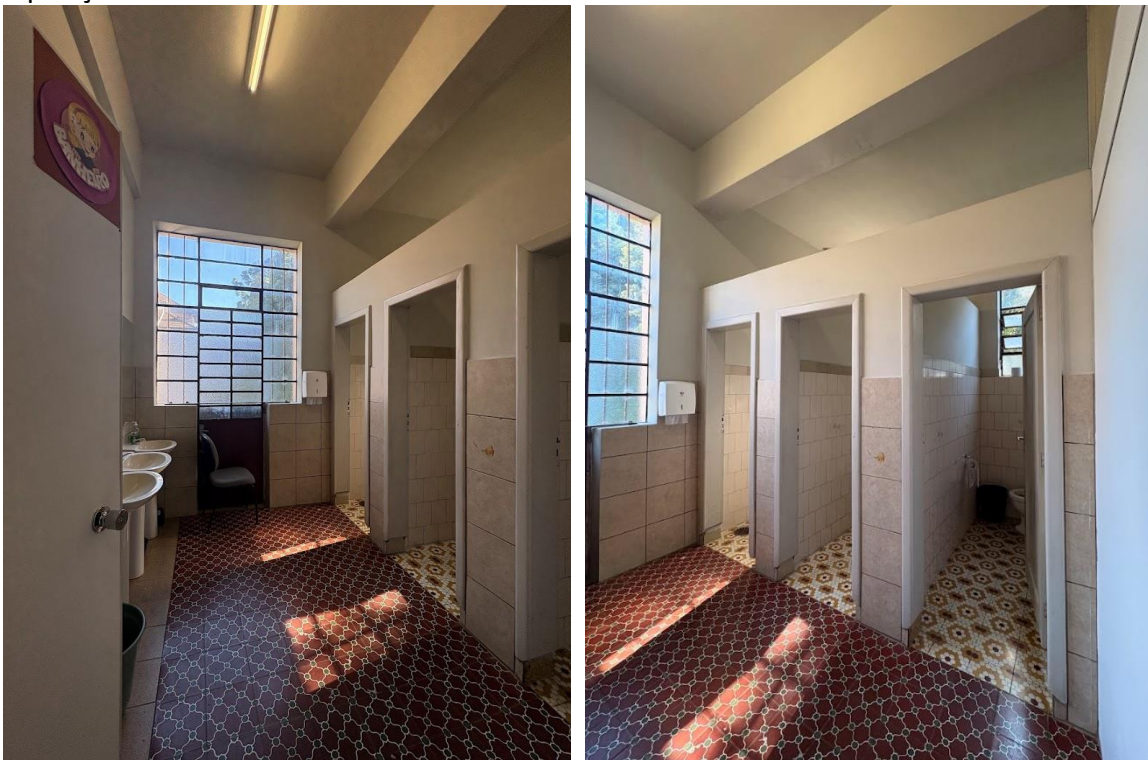
#### 4.10. REFORMA DO BANHEIRO COLETIVO DO SEGUNDO PAVIMENTO

Serão removidas algumas cabines de alvenaria e divisórias leves existentes, conforme projeto de construir/demolir. Serão removidos todos os revestimentos de parede e louças. Será executado peitoril para fechamento da porta existente no sanitário feminino.

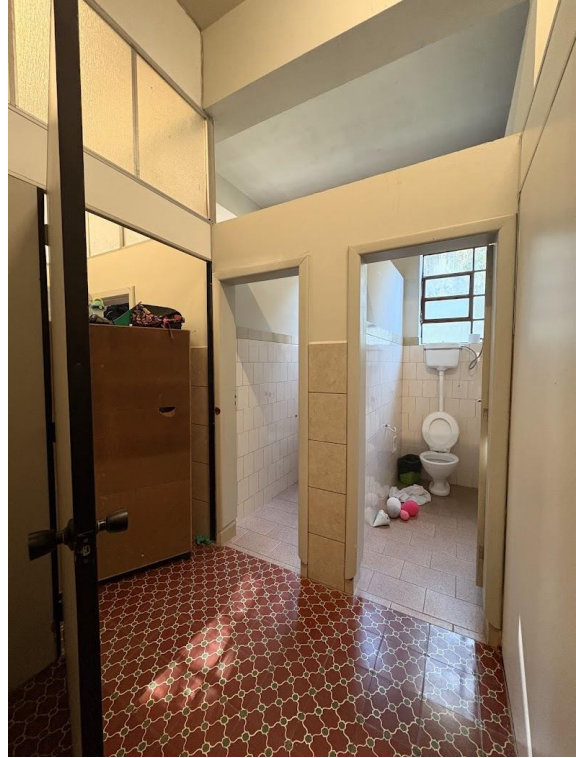
A tubulação existente será vedada e será executada uma nova rede (por baixo da laje de piso, teto do sanitário térreo), conforme projetos correspondentes. Será executado piso sobre o piso existente, com porcelanato retificado acetinado cinza, e será instalada soleira de pedra basalto com acabamento acetinado inclinada, para unir os dois níveis sem gerar degrau.

Nas paredes será instalado azulejo retificado acetinado branco 30x60cm até 1,60m, acima será executada pintura com tinta acrílica semi brilho (cor a definir com a fiscalização). Serão instaladas novas louças: sanitários em louça branca, com caixa acoplada e bancadas suspensas em granito cinza castelo polido (acabamentos em 45°), com cubas ovais em louça branca, 30x40cm e torneiras automáticas de bica baixa, conforme projeto correspondente.

A execução da tubulação sanitária do terceiro pavimento, será abaixo da laje de forro. Após a execução da tubulação, será executado novo forro modular de placas de gesso com película de PVC. A fiação das luminárias deverá ser compatibilizada com a nova posição das mesmas, antes da execução do forro. A modulação do forro deverá ser compatibilizada com a posição das luminárias.



*Figuras 22 e 23 – Fotos atuais do sanitário feminino do segundo pavimento*



*Figuras 24, 25, 26 e 27 – Fotos atuais do sanitário masculino do segundo pavimento*



*Figuras 28 e 29 – Fotos atuais do sanitário PNE do segundo pavimento*

#### **4.11. REFORMA DO SANITÁRIO COLETIVO DO TERCEIRO PAVIMENTO**

Serão removidas algumas cabines de alvenaria e divisórias leves existentes, conforme projeto de construir/demolir. Serão removidos todos os revestimentos de parede e louças.

A tubulação existente será vedada e será executada uma nova rede (por baixo da laje de piso, no teto do sanitário do segundo pav.), conforme projetos correspondentes.

Será removido o trecho de piso elevado, e o trecho de piso com tacos de madeira. Será executado preenchimento com contrapiso convencional para nivelamento e após, será instalado porcelanato retificado acetinado cinza 70x70cm. Após a definição do porcelanato, deverá ser solicitada a paginação do mesmo à fiscalização. Será executado trecho do piso em rampa, para unir os dois níveis sem gerar degrau. No corredor de acesso aos banheiros será executado rodapé de porcelanato (mesmo do piso) e pintura em toda a parede.

Nas paredes será instalado azulejo retificado acetinado branco 30x60cm até 1,90m (alinhado com a parte superior das janelas), acima será executada pintura com tinta acrílica semi brilho (cor a definir com a fiscalização).

Serão instaladas novas louças: sanitários em louça branca, com caixa acoplada e pias de coluna em louça branca, com torneiras automáticas de bica baixa, conforme projeto correspondente.

As luminárias serão reposicionadas, conforme projeto correspondente. Será feita pintura no forro de madeira existente.

Serão instalados painéis modulares navais brancos na divisória de madeira que divide os sanitários da sala de dança.

Serão mantidas as estruturas das tesouras existente, será removido o revestimento de madeira e substituído por fechamento em gesso acartonado com placa verde, conforme projeto.

Antes da execução dos revestimentos, deverão ser conferidas as posições de pontos elétricos, hidráulicos e hidrossanitários.



*Figuras 30, 31, 32 e 33 – Fotos atuais do sanitário coletivo do terceiro pavimento*



*Figuras 34, 35, 36 e 37– Fotos atuais do sanitário coletivo do terceiro pavimento*

#### 4.12. SUBSTITUIÇÃO DAS ESQUADRIAS

Algumas esquadrias existentes serão substituídas, conforme indicação em projeto. As esquadrias removidas deverão ser armazenadas em local a ser definido com a fiscalização. As pingadeiras existentes serão removidas. Serão executadas novas pingadeiras em concreto, nos mesmos moldes das pingadeiras em concreto existentes na edificação. As medidas e cores deverão seguir o padrão das pingadeiras existentes.

As esquadrias serão do tipo **basculante**, confeccionadas em **perfil de ferro** devidamente tratado contra corrosão, com **acabamento em pintura esmalte sintético na cor a definir em conjunto com a fiscalização**. As folhas terão **abertura basculante horizontal**, com acionamento por **braço articulado metálico** e ferragens adequadas ao funcionamento.

O fechamento será composto por **vidros translúcidos tipo martelado**, laminados com PVB incolor, espessura 3mm + 3mm, fixados com massa de vidraceiro ou borracha apropriada, garantindo vedação e segurança. O conjunto deverá apresentar **acabamento uniforme, funcionamento suave e ausência de rebarbas ou pontos de oxidação**.

Após a regularização dos quadros, as medidas para execução das novas esquadrias, deverão ser conferidas in loco.

Nas janelas pertencentes ao refeitório, no vão de porta que foi executado fechamento em alvenaria, será aberto vão de janela nos mesmos alinhamentos das demais.



*Figura 38 – Foto atual das esquadrias existentes na fachada Noroeste da Escola (modelo de pingadeira em concreto a ser executada)*

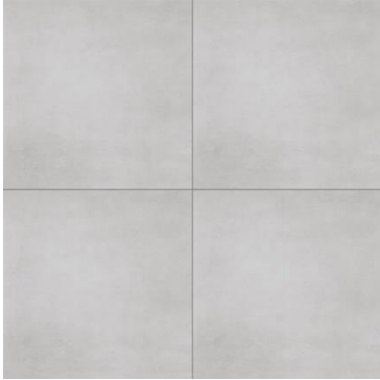


*Figura 39 – Foto atual da fachada Noroeste, onde serão substituídas as esquadrias*



*Figura 40 – Foto atual da fachada Nordeste, onde serão substituídas as esquadrias*

## 5 ACABAMENTOS



*Figura 41 – Referência de piso porcelanato cinza.*



*Figura 42 - Referência de spot de sobrepor*



*Figura 43 - Referência da luminária painel de LED de embutir 60x60*



*Figura 44 - Referência de forro de gesso modular com película de PVC. Módulos com luminárias embutidas.*

## LOUÇAS E METAIS

Serão de alta qualidade, devendo ser respeitadas as posições de fixação determinadas no projeto arquitetônico e de instalações hidráulicas. O vão entre louças sanitárias e o piso ou paredes deve ser vedado com rejunte flexível na mesma cor do rejunte da cerâmica adjacente.

### **Louças que serão utilizadas:**

- Vaso sanitário com caixa acoplada, cor branca;
- Cuba para pia, de embutir oval com ladrão, cor branca;
- Bancada de granito, cor cinza absoluto, dimensões indicadas em planta, cortadas em placas de 2 cm de espessura. Acabamento polido, em 45°.
- Torneira monocomando de bica baixa, acabamento cromado.
- Sifão de lavatório corrugado flexível branco;
- Barras de apoio conforme medidas de projeto. Compatíveis com a NBR 9050;
- Lavatório de coluna suspensa, na cor branca, compatível com a NBR 9050;
- Lavatório de coluna, na cor branca;



*Figura 21 - Referência de vaso sanitário com caixa acoplada*



*Figura 22 - Referência de bancada de banheiro*



*Figura 23 - Referência pia de coluna*



*Figura 24 - Referência de torneira automática de bica baixa*



*Figura 25 - Referência de porta de alumínio veneziana branca*

## 5. DIVISÓRIAS DOS BANHEIROS

As divisórias dos banheiros serão executadas com painéis de PVC. Os painéis e portas serão em chapa de PVC na cor branca. Os montantes serão perfil de alumínio com pintura eletroestática branca. Dobradiças e parafusos especiais em aço inoxidável, com acabamento em cromo natural. As fechaduras serão tipo tarjeta (livre / ocupado) em nylon. O serviço deverá ser executado por profissional capacitado.



*Figura 25 - Referência de divisórias leves de PVC.*

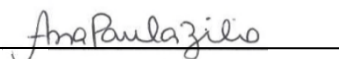
## 6. SERVIÇOS FINAIS

Após conclusão dos serviços os locais deverão estar limpos, removidos todos entulhos de obra, removidas as instalações provisórias. Se alguns serviços não forem aceitos pela fiscalização, estes deverão ser refeitos as custas exclusivamente de responsabilidade da empresa contratada.

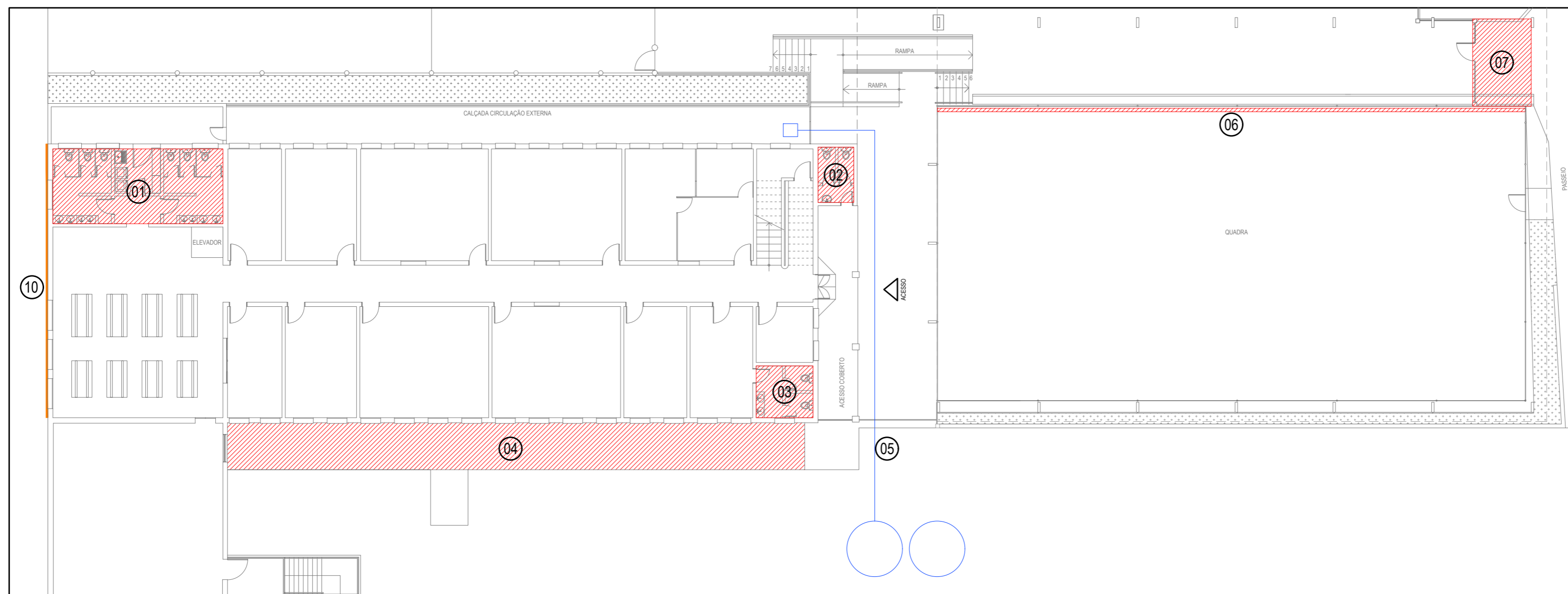
Todas as cores que não estiverem indicadas, deverão ser definidas pelo responsável pela fiscalização da obra, conjuntamente com os autores dos projetos.

Garibaldi, 07 de novembro de 2025.

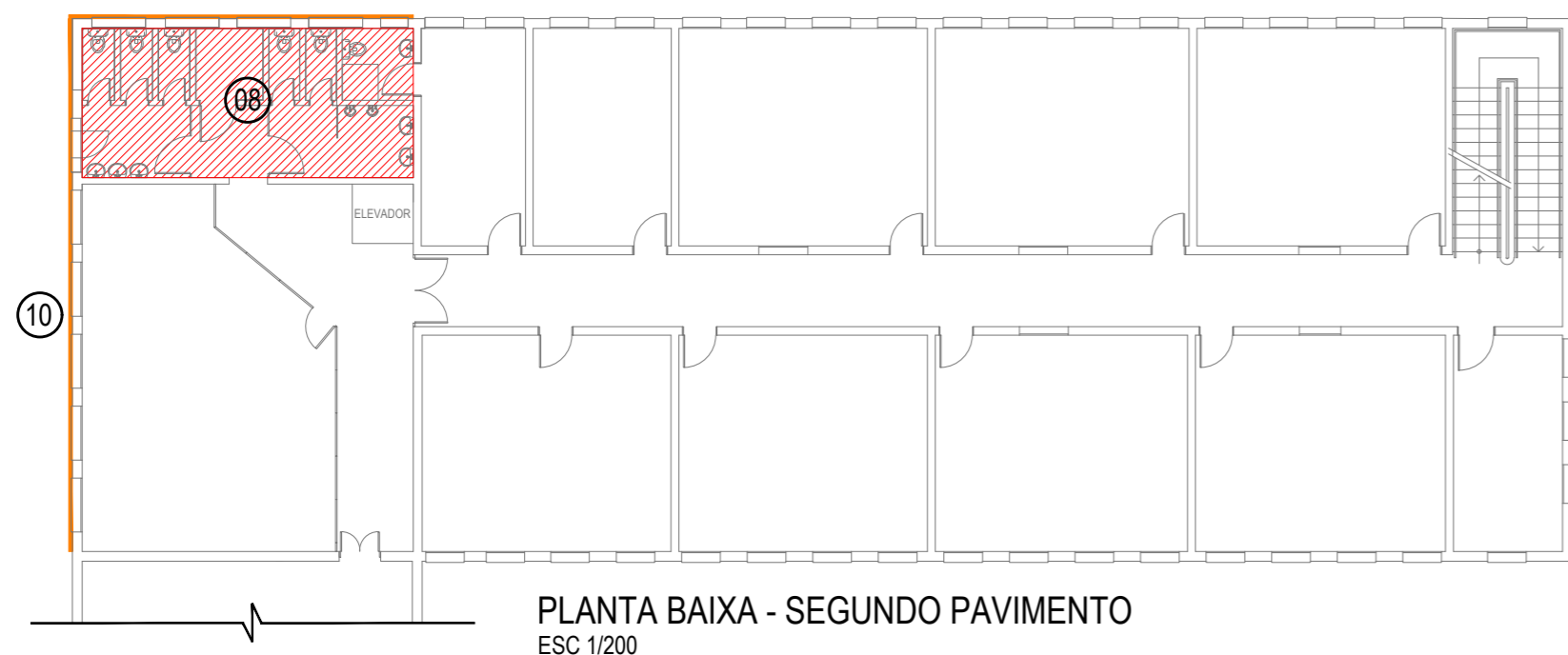
Responsável Técnico:

  
Arq. Ana Paula Zilio  
CAU A195728-7

As medidas deverão ser conferidas no local da obra.



PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO  
ESC 1/200



PLANTA BAIXA - SEGUNDO PAVIMENTO  
ESC 1/200



PLANTA BAIXA - TERCEIRO PAVIMENTO  
ESC 1/200

LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

TERREO:

- 1 - Reforma do forro do banheiro coletivo no térreo;
- 2 - Troca do piso e conexão hidráulica na rede nova - Sanitário externo;
- 3 - Troca do piso e conexão hidráulica na rede nova - Sanitário dos professores;
- 4 - Remoção da pavimentação existente e execução de nova laje de piso;
- 5 - Instalação da fossa e filtro;
- 6 - Drenagem da quadra;
- 7 - Cobertura do acesso à escola;

SEGUNDO PAVIMENTO

- 8 - Reforma completa do banheiro coletivo. Ligação da tubulação hidráulica na nova rede;

TERCEIRO PAVIMENTO

- 9 - Reforma completa do banheiro coletivo. Ligação da tubulação hidráulica na nova rede;

- 10 - Troca de esquadrias nas fachadas nordeste e noroeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: EMEF NOSSA SENHORA DA GLORIA

ENDEREÇO: RUA 1º DE MAIO - 195  
BAIRRO CENTRO - GARIBALDI - RS

DATA:  
10/2025

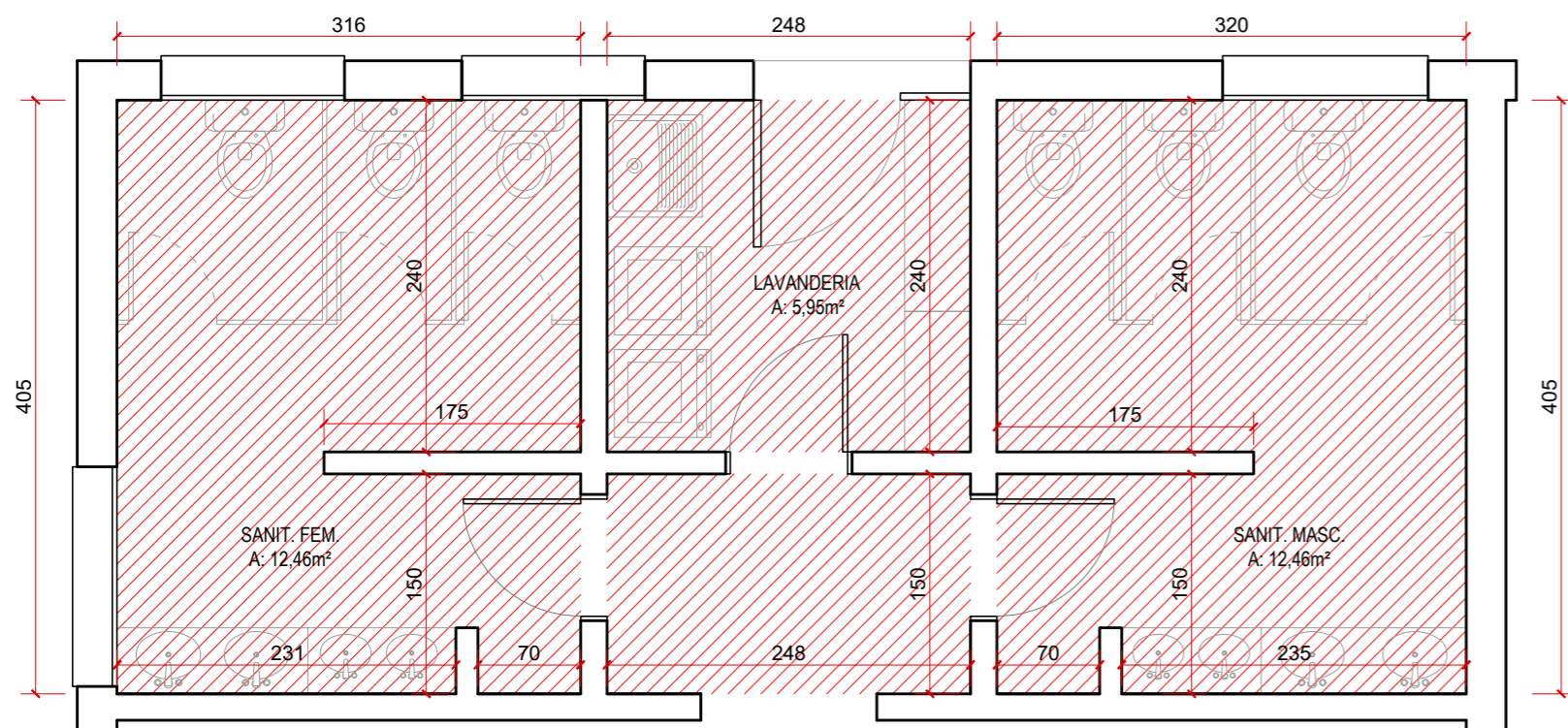
ESCALA:  
1/200

PREFEITO MUNICIPAL:  
SÉRGIO CHESINI

DESENHO:  
ANA PAULA ZILIO

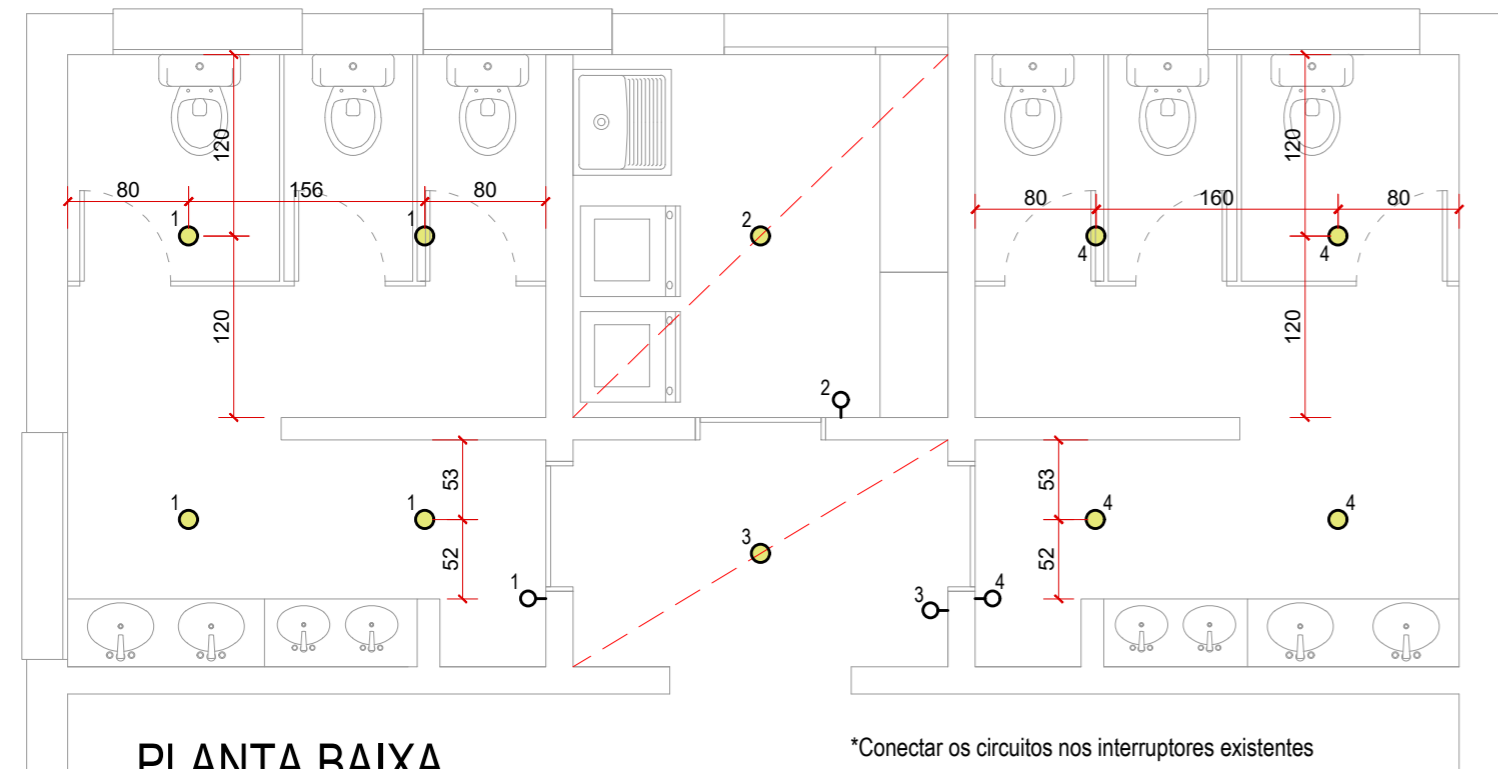
01/06

### SANITÁRIO COLETIVO TÉRREO



**PLANTA BAIXA**  
SANITÁRIOS TÉRREO

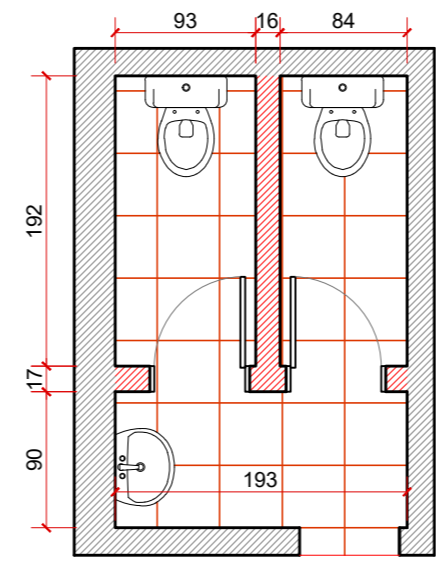
Remover forro de gesso existente para execução da hidráulica dos banheiros do segundo pavimento.  
Após a execução da tubulação, executar forro no mesmo nível do existente.  
\*Considerar forro modular de gesso com película de PVC. Modulação compatibilizada com a posição das luminárias.



**PLANTA BAIXA**  
LUMINOTÉCNICO

\*Conectar os circuitos nos interruptores existentes  
● Painel de LED 60x60cm - 48W - 4000K

### SANITÁRIO EXTERNO



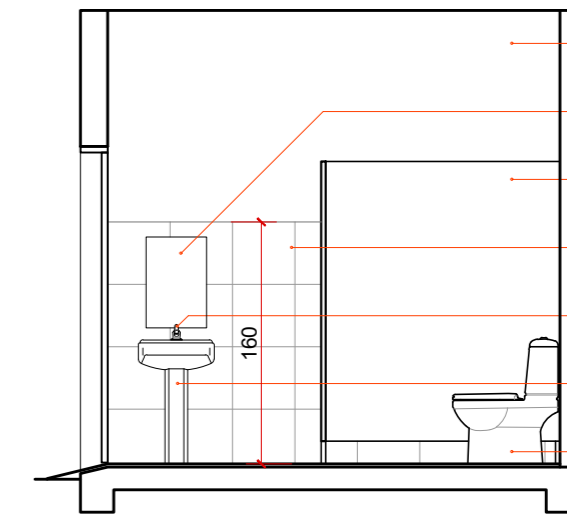
**PLANTA BAIXA**  
CONSTRUIR / DEMOLIR

LEGENDA:  
● EXISTENTE  
● DEMOLIR  
● CONSTRUIR

\*Remover revestimento de piso  
\*Remover portas existentes  
\*Remover trecho de parede de alvenaria  
\*Remover louças existentes



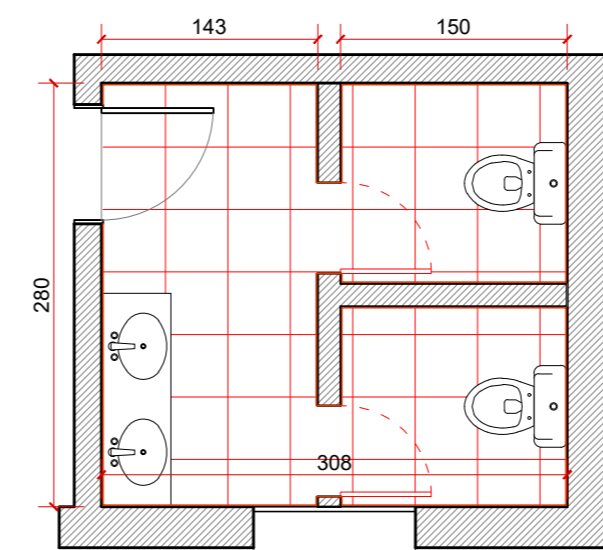
**PLANTA BAIXA**  
LAYOUT PROPOSTA



**CORTE TRANSVERSAL**  
PROPOSTA

Pintura acrílica semi brilho cor a definir  
Espelho prata cristal - 4mm com borda lapidada reta 40x60cm  
Divisória sanitária em PVC branco com montantes em alumínio  
Azulejo retificado acetinado branco 30cm x 60cm  
Torneira de bancada automática metálica - acabamento polido  
Pia de coluna : 78 x 45,5 x 36 cm (AxLxP) - em louça branca  
Vaso sanitário com caixa acoplada - em louça branca

### SANITÁRIO DOS PROFESSORES

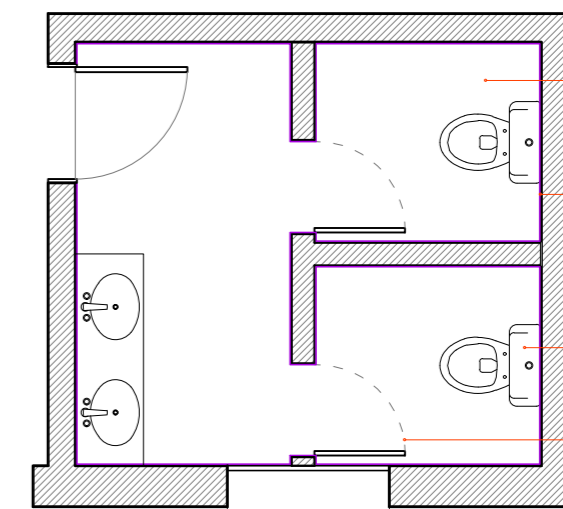


**PLANTA BAIXA**  
CONSTRUIR/ DEMOLIR

LEGENDA:  
● EXISTENTE  
● DEMOLIR

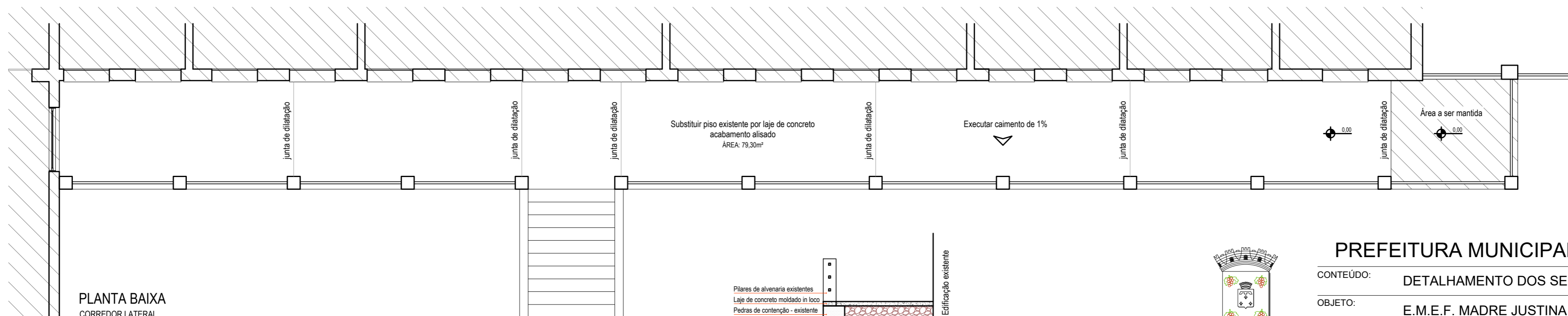
■ Remover todo revestimento existente h=1,90m

\* Remover revestimento de parede existente  
\* Remover portas das cabines  
\* Remover piso existente  
\* Remover louças existentes (para posterior reinstalação)  
\* Deslocar balcão existente e posterior reinstalação no mesmo local após a conclusão da reforma



**PLANTA BAIXA**  
PROPOSTA

Piso porcelanato retificado acetinado cinza 70x70cm  
Azulejo retificado acetinado branco 30cm x 60cm (H=1,95m)  
Acima: pintura acrílica semi brilho (cor a definir)  
Vaso sanitário caixa acoplada Vaso existente reinstalado  
Porta de alumínio de abrir branca maçaneta com trinco - 60x200cm



**PLANTA BAIXA**  
CORREDOR LATERAL  
ESC.: 1/75

Pilares de alvenaria existentes  
Laje de concreto moldado in loco  
Pedras de contenção - existente  
Solo compactado

**CORTE TRANSV.**  
CORREDOR LATERAL  
ESC.: 1/75

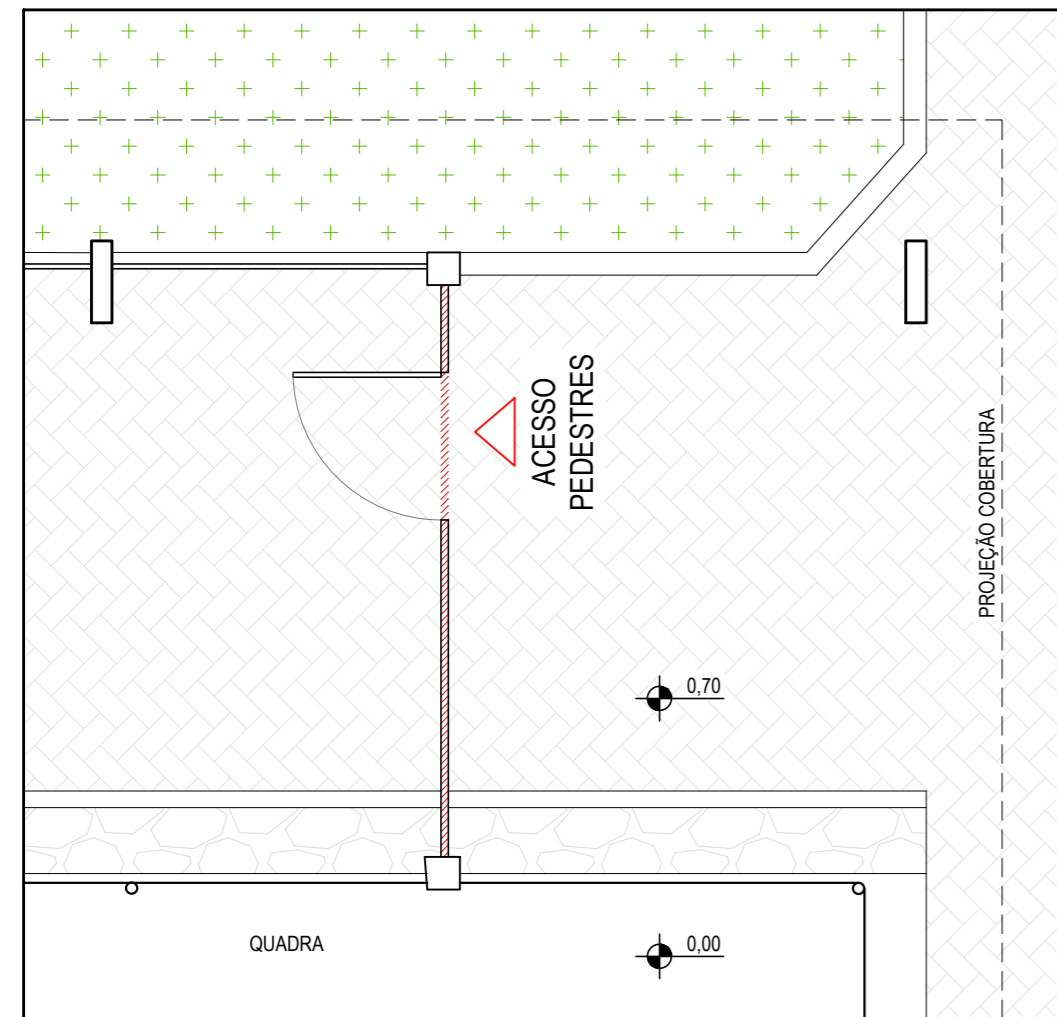


### PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CONTEÚDO: DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 1, 2, 3 e 4  
OBJETO: E.M.E.F. MADRE JUSTINA INÊS  
ENDEREÇO: RUA 1º DE MAIO - 195  
BAIRRO CENTRO - GARIBALDI - RS

DATA: 10/2025 ESCALA: 1/50 PREFEITO MUNICIPAL: SÉRGIO CHESINI DESENHO: ANA PAULA ZILIO

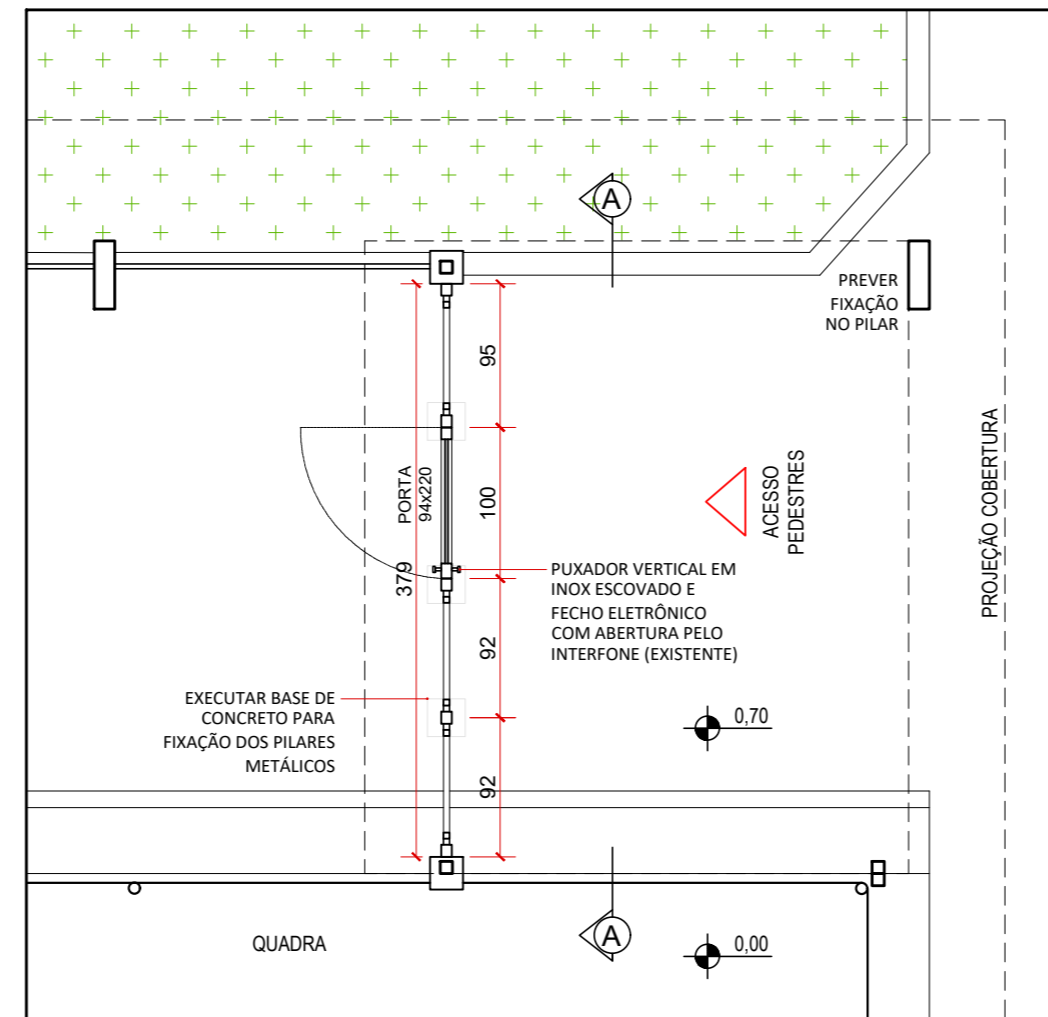
## DETALHAMENTO COBERTURA E PORTÃO DE ACESSO



**PLANTA BAIXA**

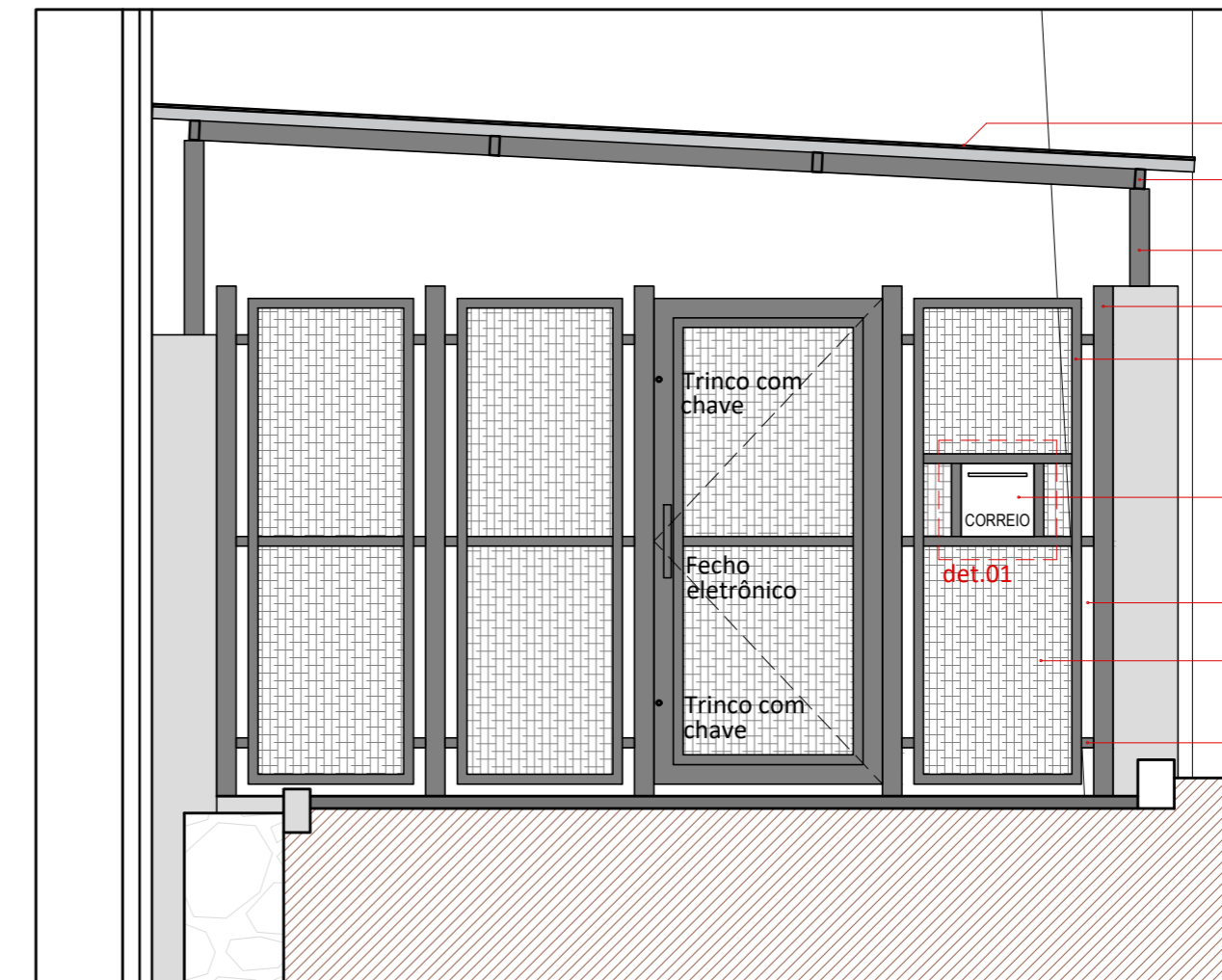
CONSTRUIR / DEMOLIR - ESC.: 1/50

REMOVER PORTÃO EXISTENTE



**PLANTA BAIXA**

PROPOSTA - ESC.: 1/50

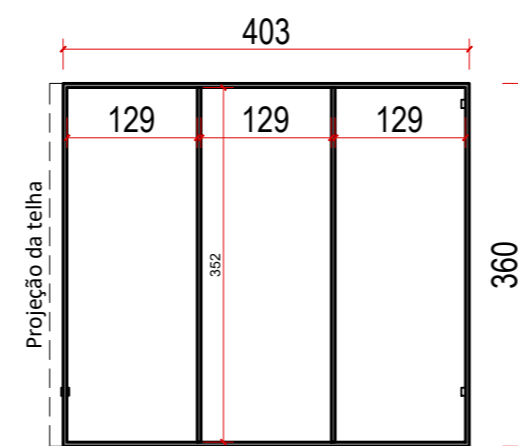


**CORTE AA**

PROPOSTA - ESC.: 1/30

- Telha de aluzinco ondulada
- Malha com tubo metálico 80x40mm soldado - e=3mm
- Tubo metálico 80x80mm - e=3mm
- Tubo metálico 80x80mm - e=3mm
- Quadro com perfil cantoneira soldada 38x38mm - e=3mm
- Barra chata 20mm - e=3mm soldada para acabamento interno
- Caixa de correio metálica 20x20x8 (AxCxP) Entrada Frontal / Saída traseira
- Afastamento de 5cm
- Tela otis galvanizada - malha 30x30mm fio 2.77mm - soldada no perfil cantoneira
- Perfil cantoneira 38x38mm - e=3mm soldado

Receberá pintura em tinta acrílica na cor grafite sobre fundo em zarcão fundo protetor com função anticorrosiva e de uniformização da superfície.



ESTRUTURA COM PERFIL 80X40mm SOLDADO

**PLANTA BAIXA**

ESTRUTURA DA COBERTURA - ESC.: 1/75



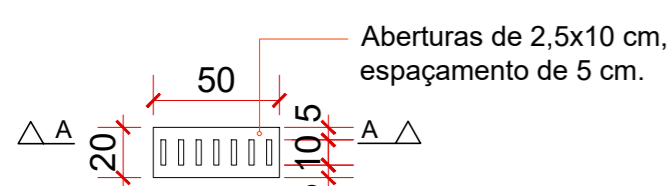
**det.01 em corte**



**PLANTA BAIXA**

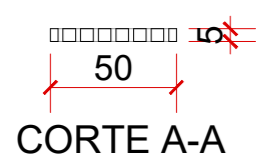
DRENAGEM DA QUADRA

## DETALHAMENTO GRELHA DE CONCRETO $f_{ck} = 30 \text{ MPa}$

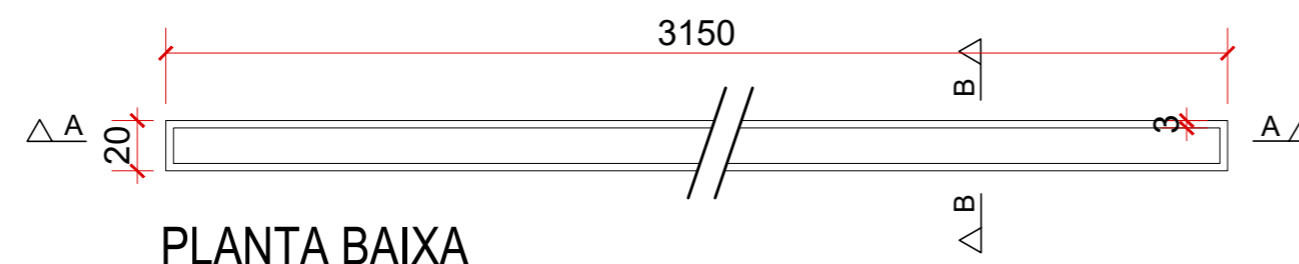
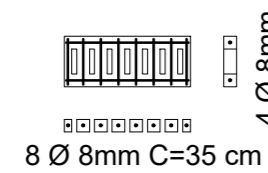


**PLANTA BAIXA**

**DETALHAMENTO DE ARMADURA**

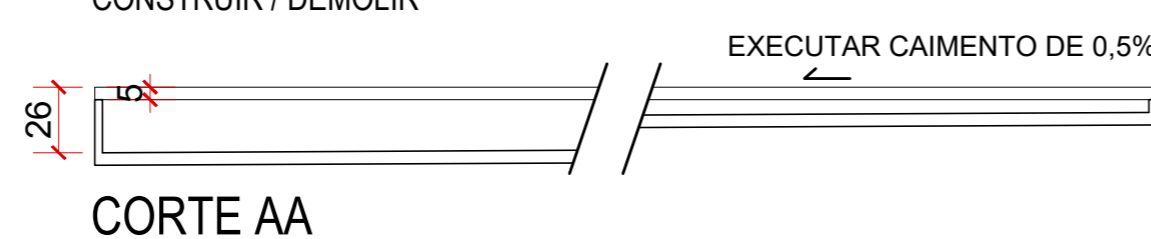


**CORTE A-A**



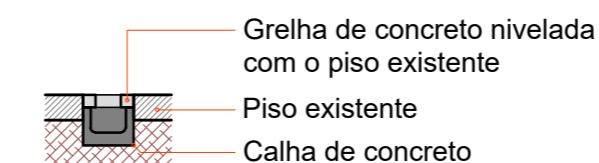
**PLANTA BAIXA**

CONSTRUIR / DEMOLIR



**CORTE AA**

\*Executar calha mais próximo possível da cerca metálica

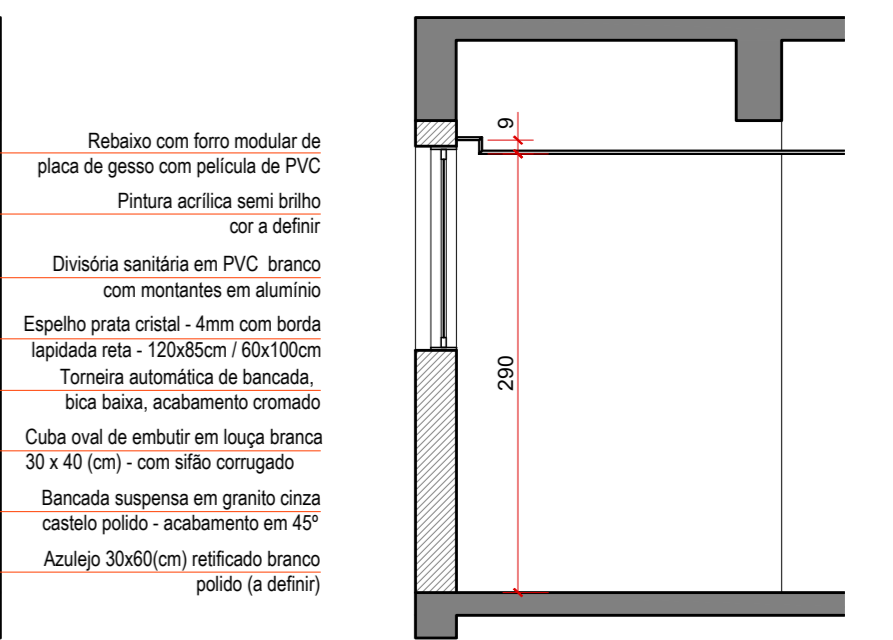
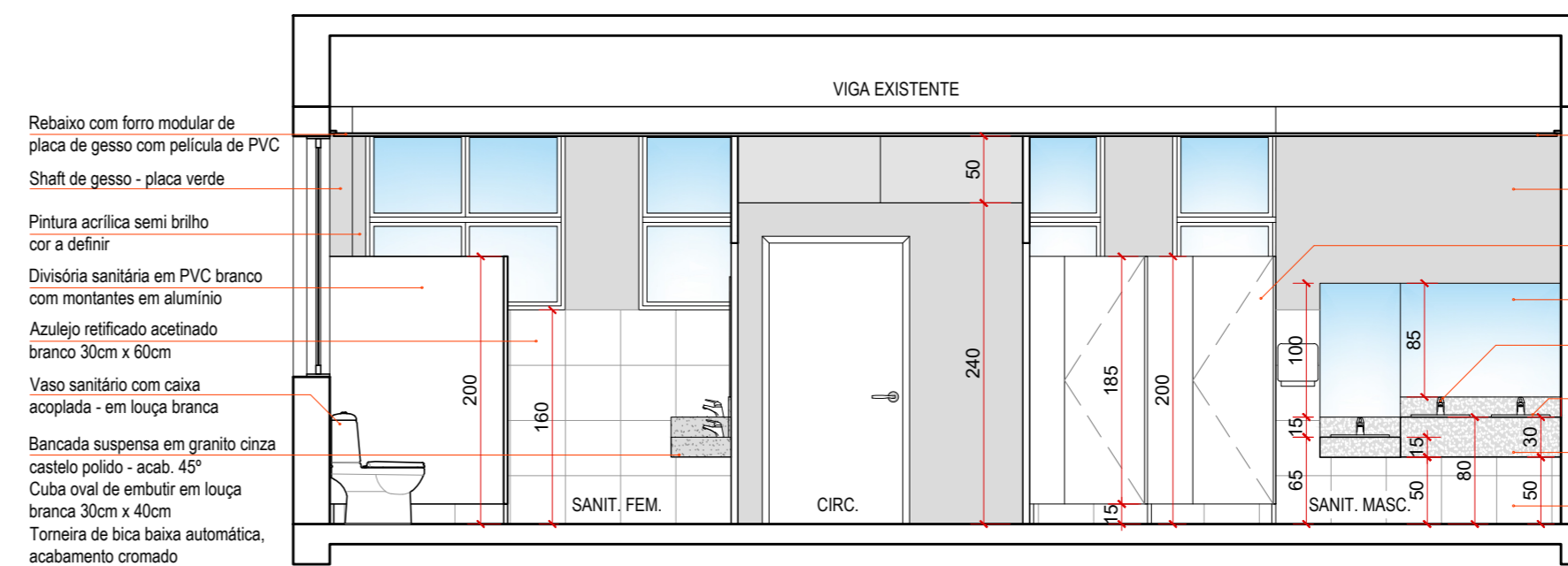
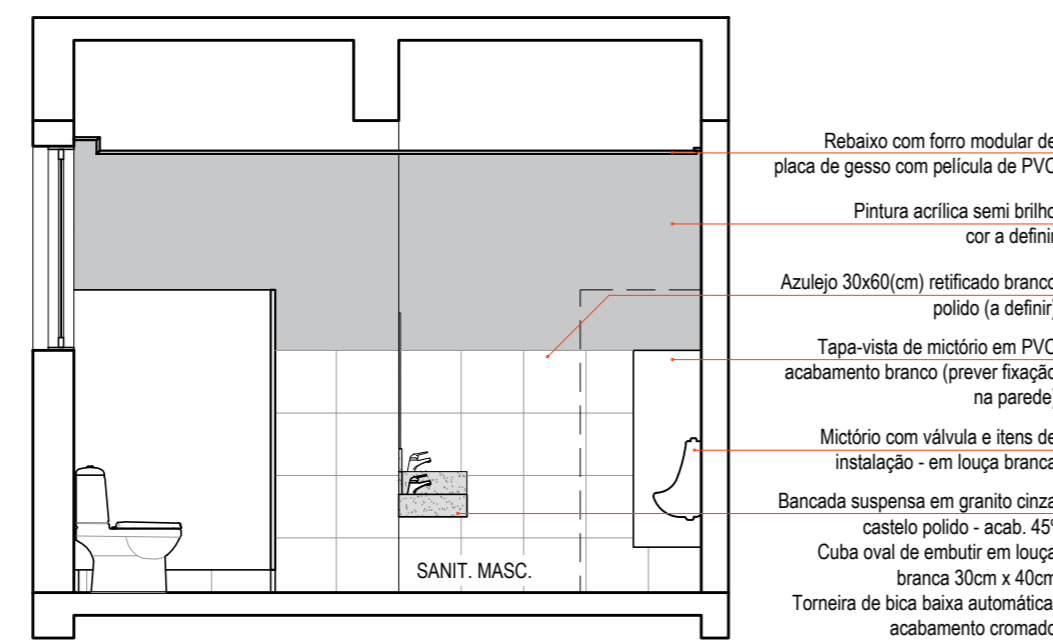
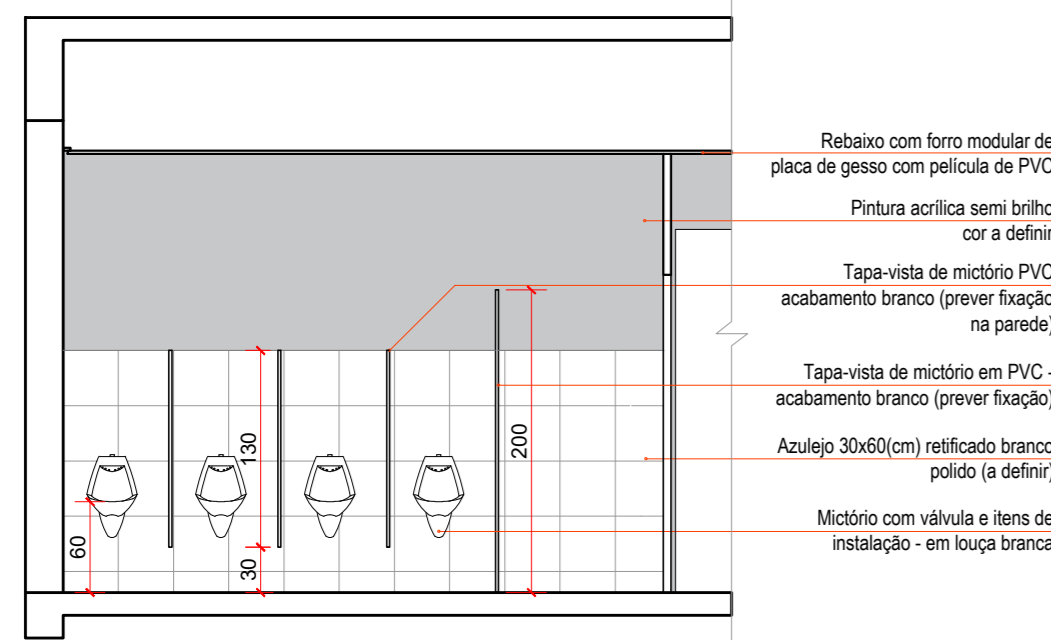
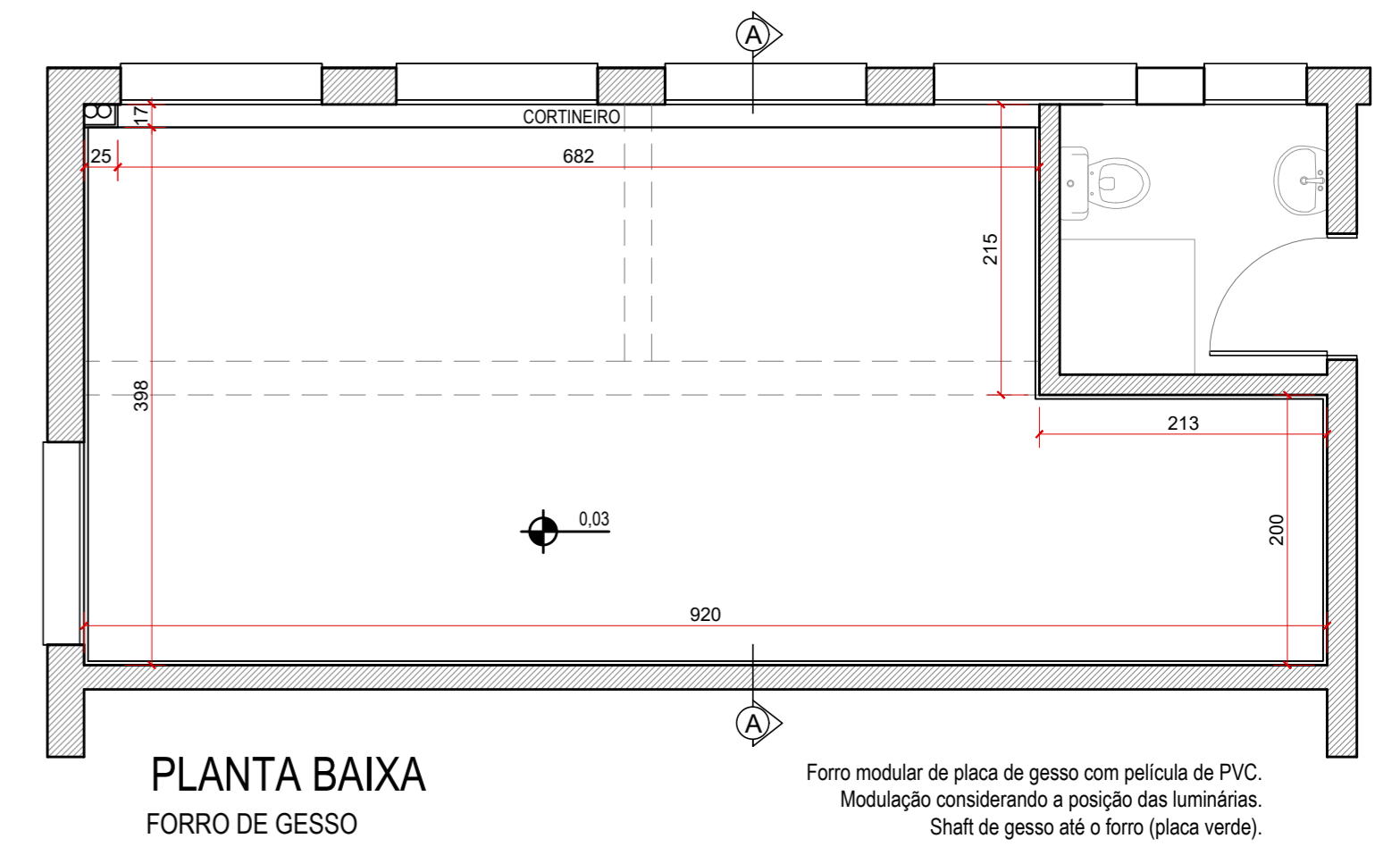
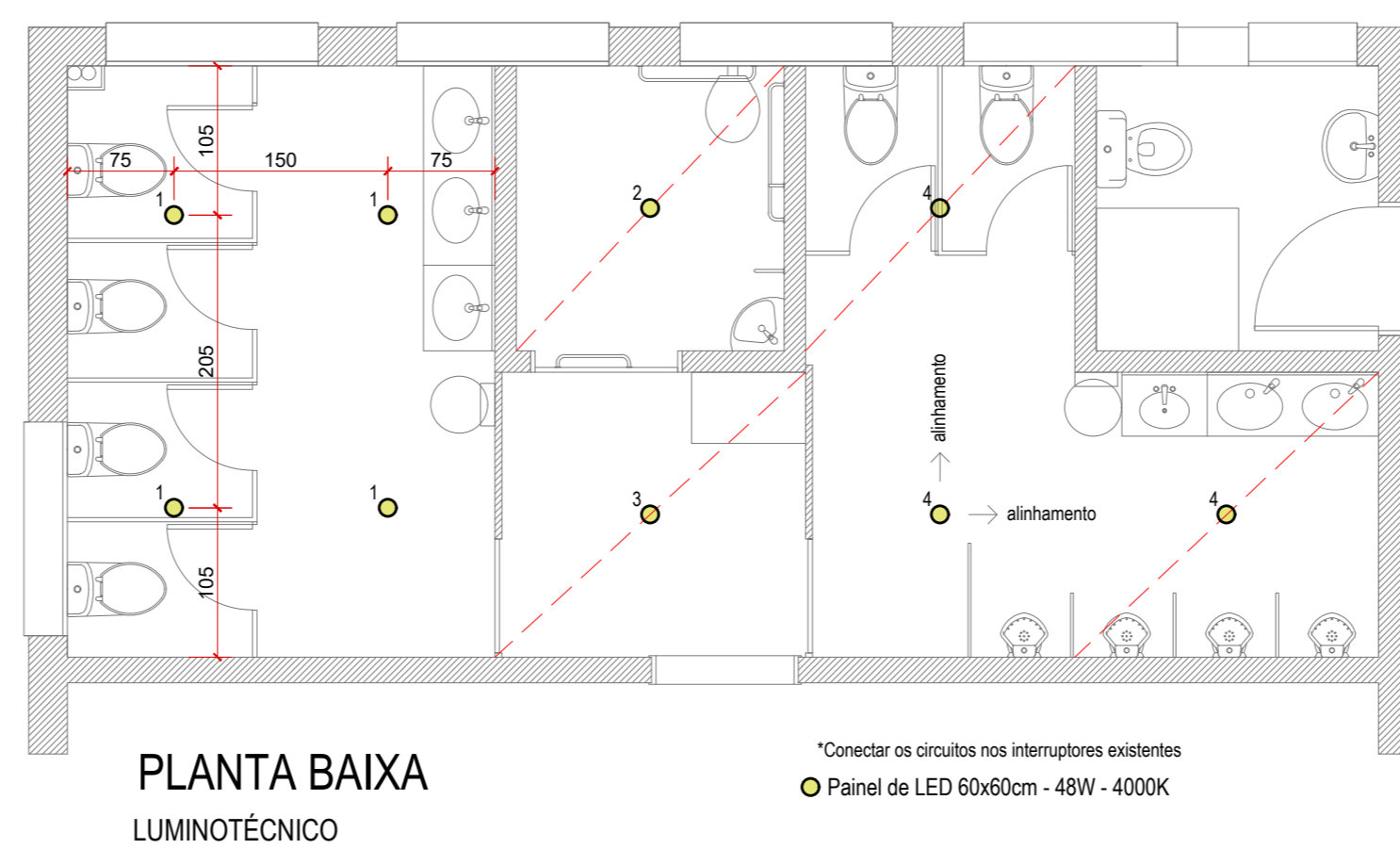
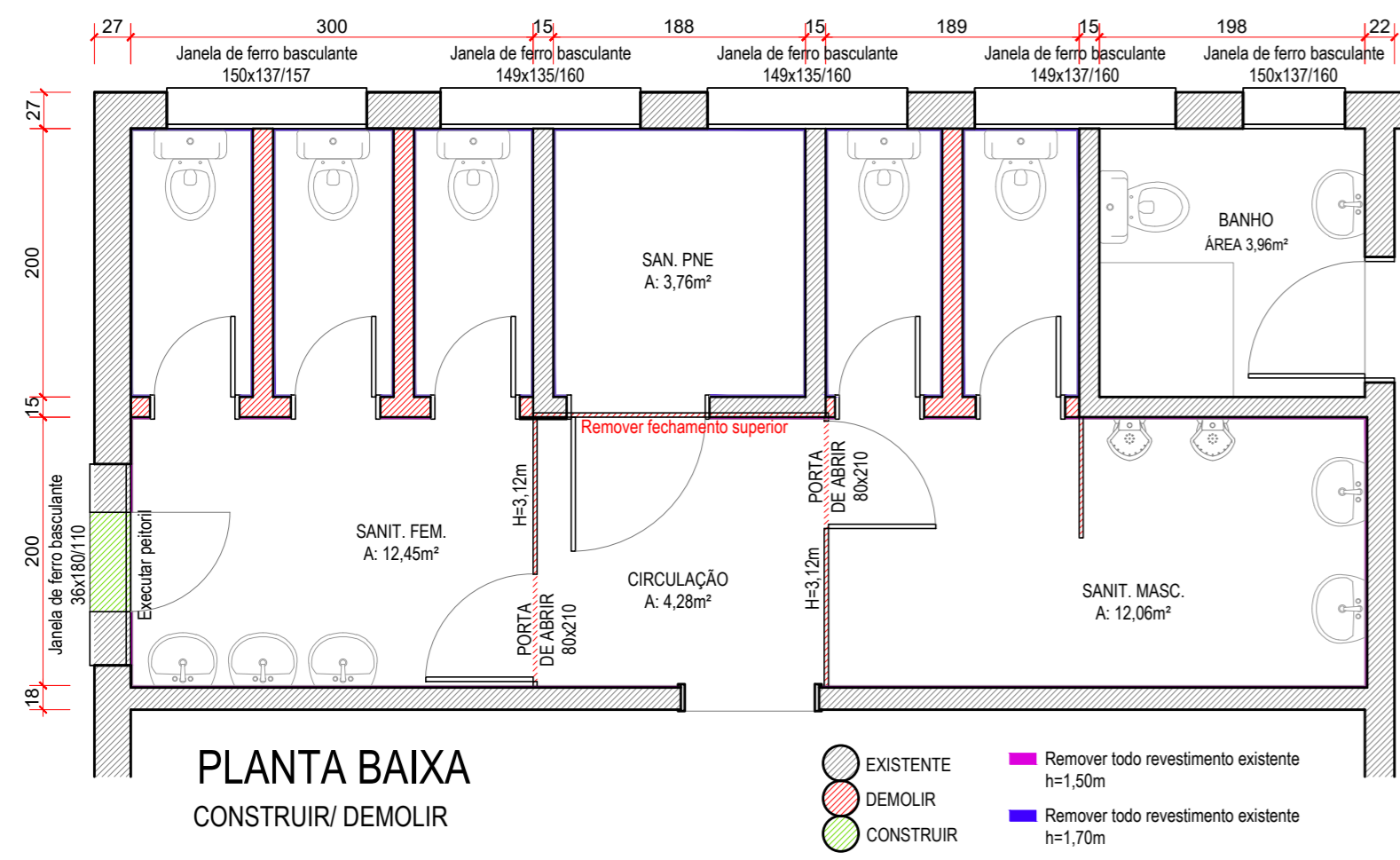
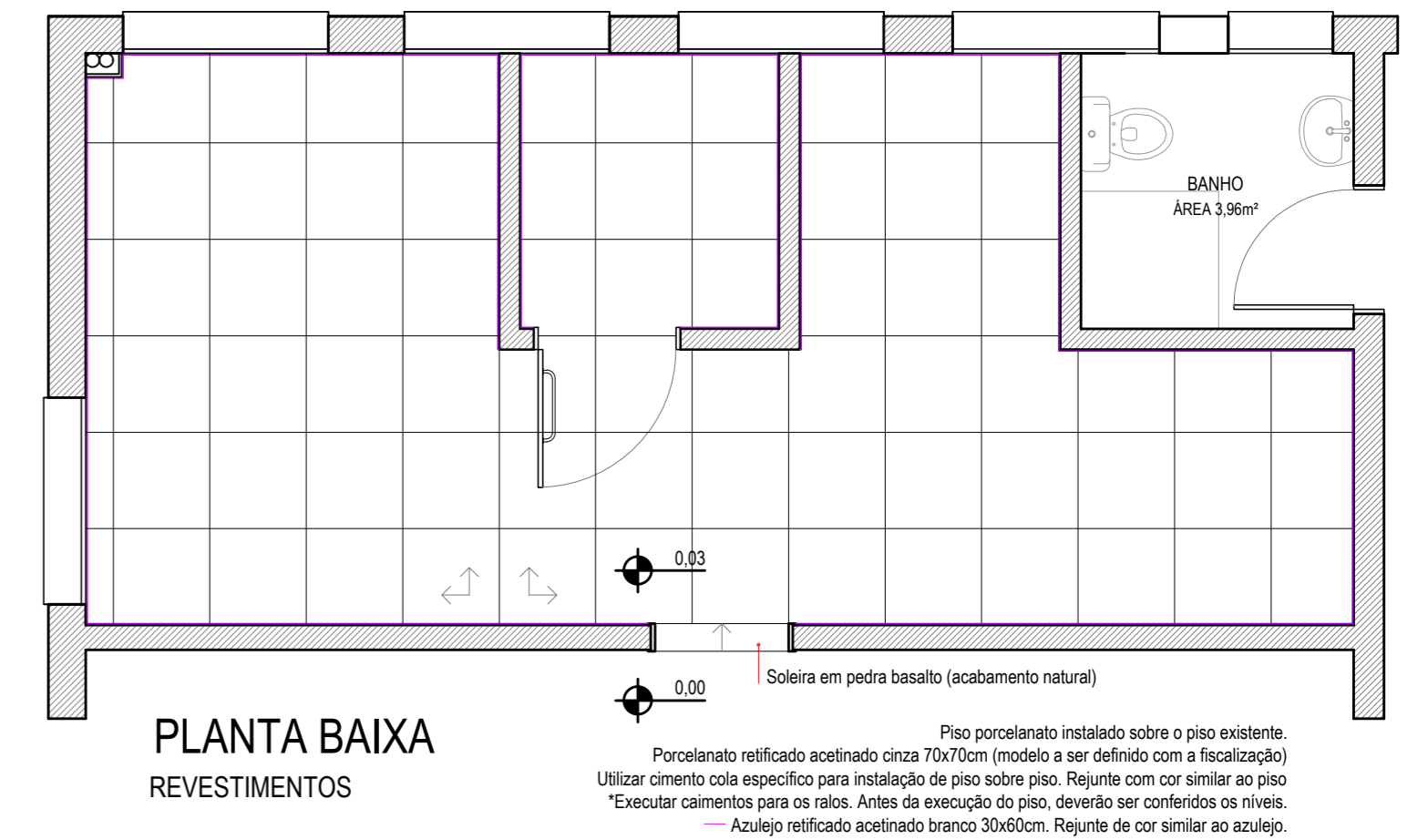
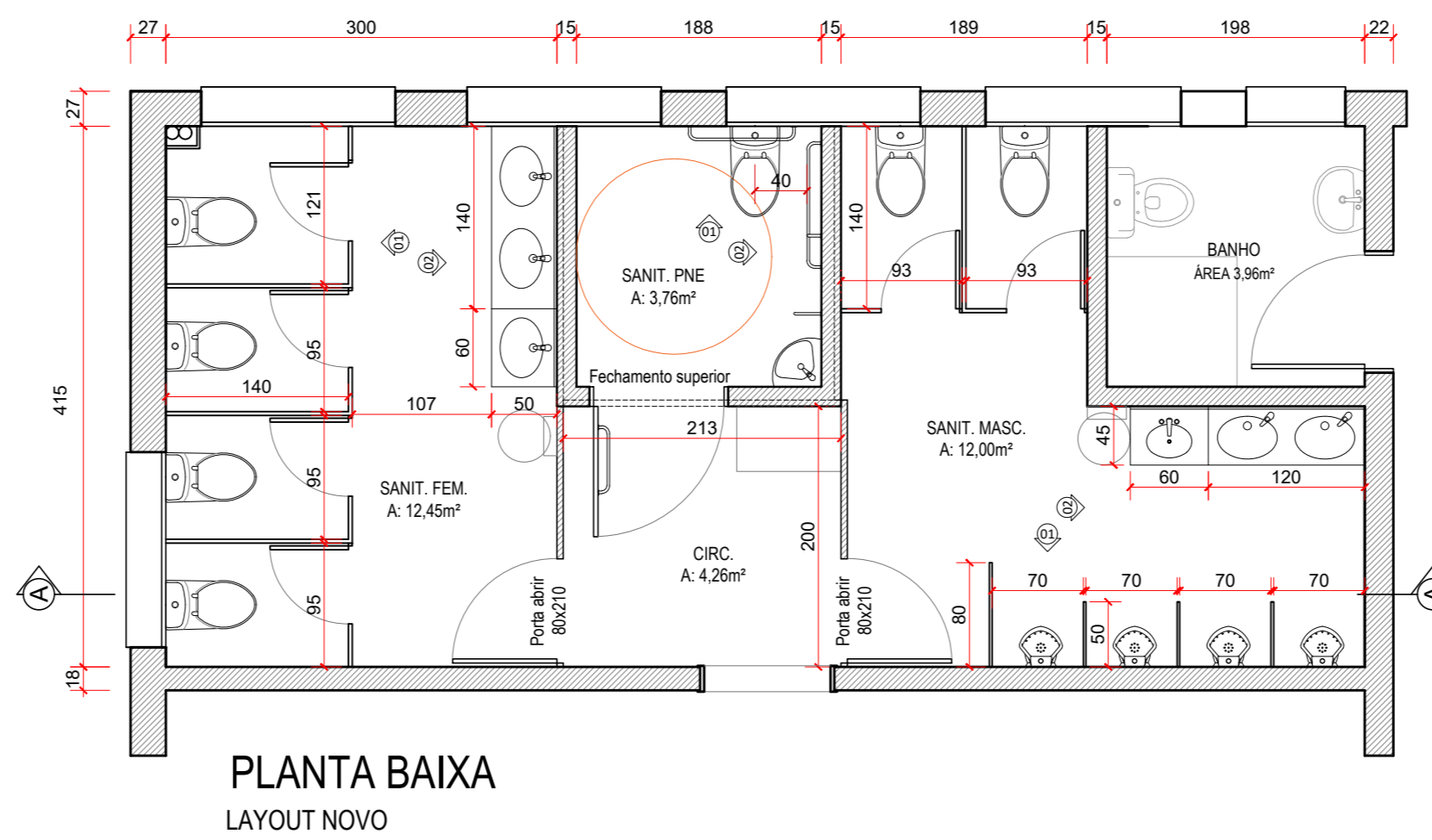
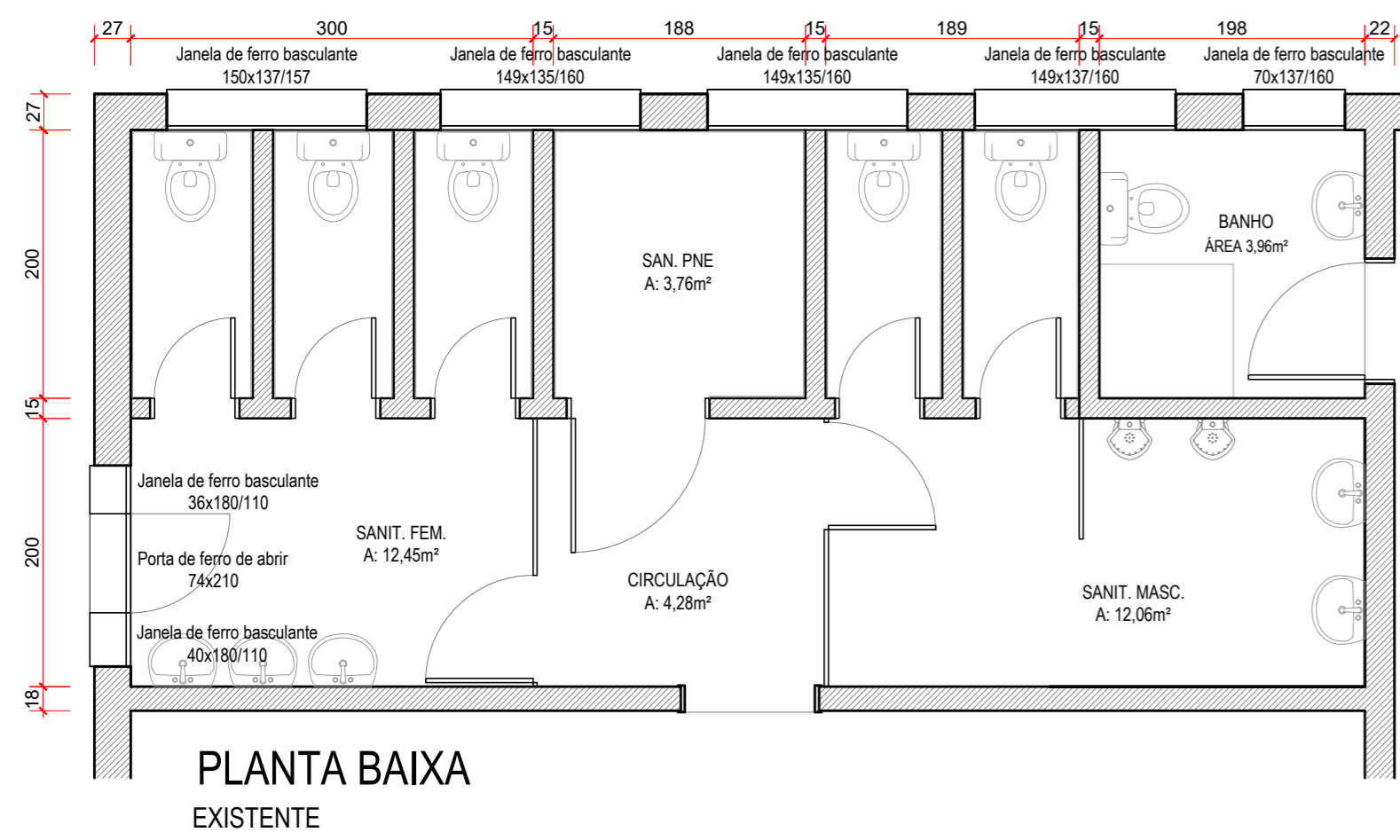


**CORTE BB**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CONTEÚDO: DETALHAMENTOS 6 e 7  
 OBJETO: EMEF NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
 ENDEREÇO: RUA 1º DE MAIO - 195  
 BAIRRO CENTRO - GARIBALDI - RS

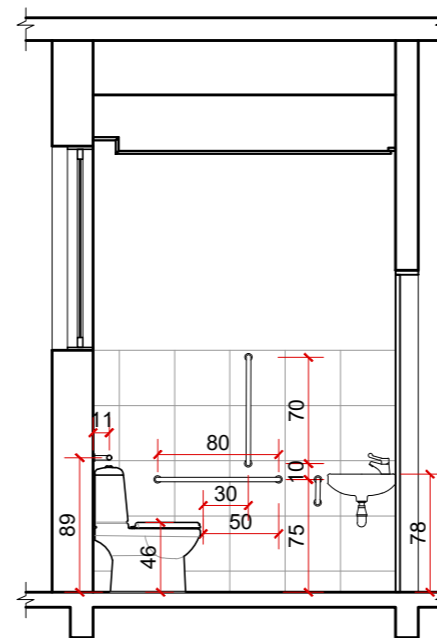
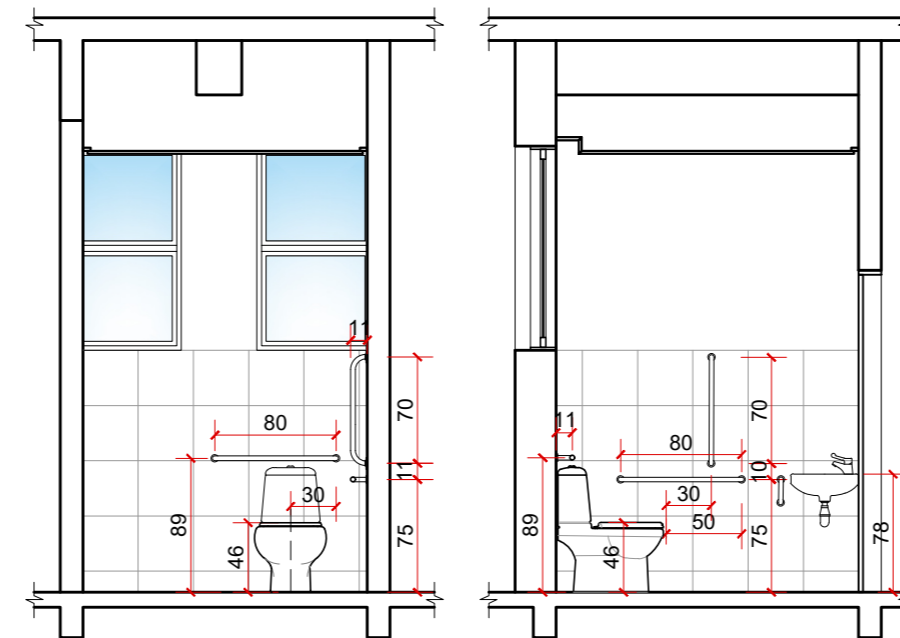
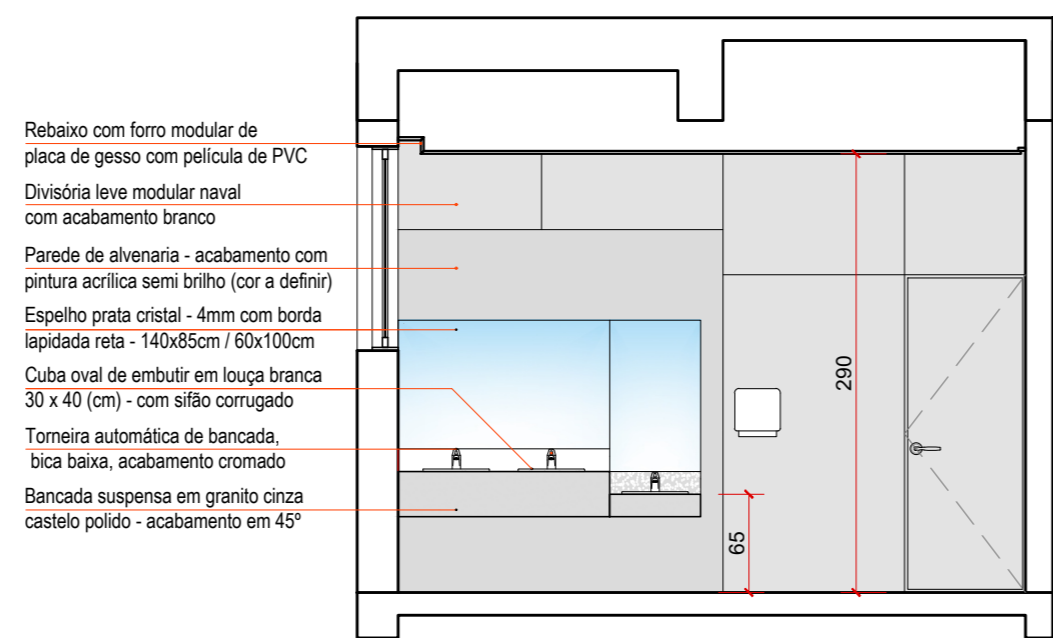
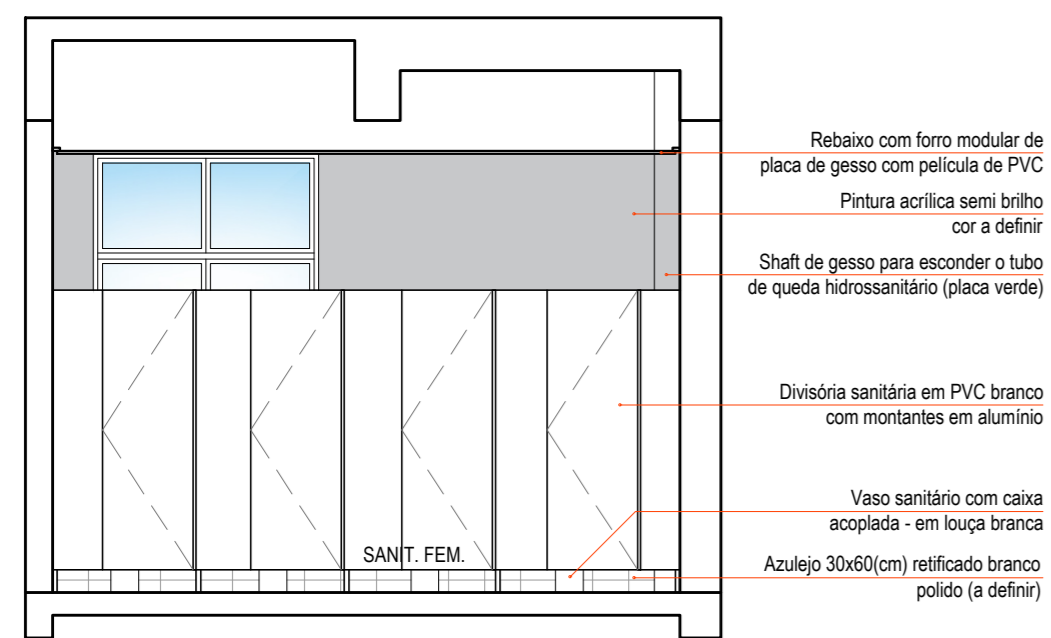


VISTA 01  
SANIT. MASCULINO

VISTA 02  
SANIT. MASCULINO

CORTE AA  
PROPOSTA

CORTE AA  
FORRO DE GESSO



VISTA 01  
SANIT. FEMININO

VISTA 02  
SANIT. FEMININO

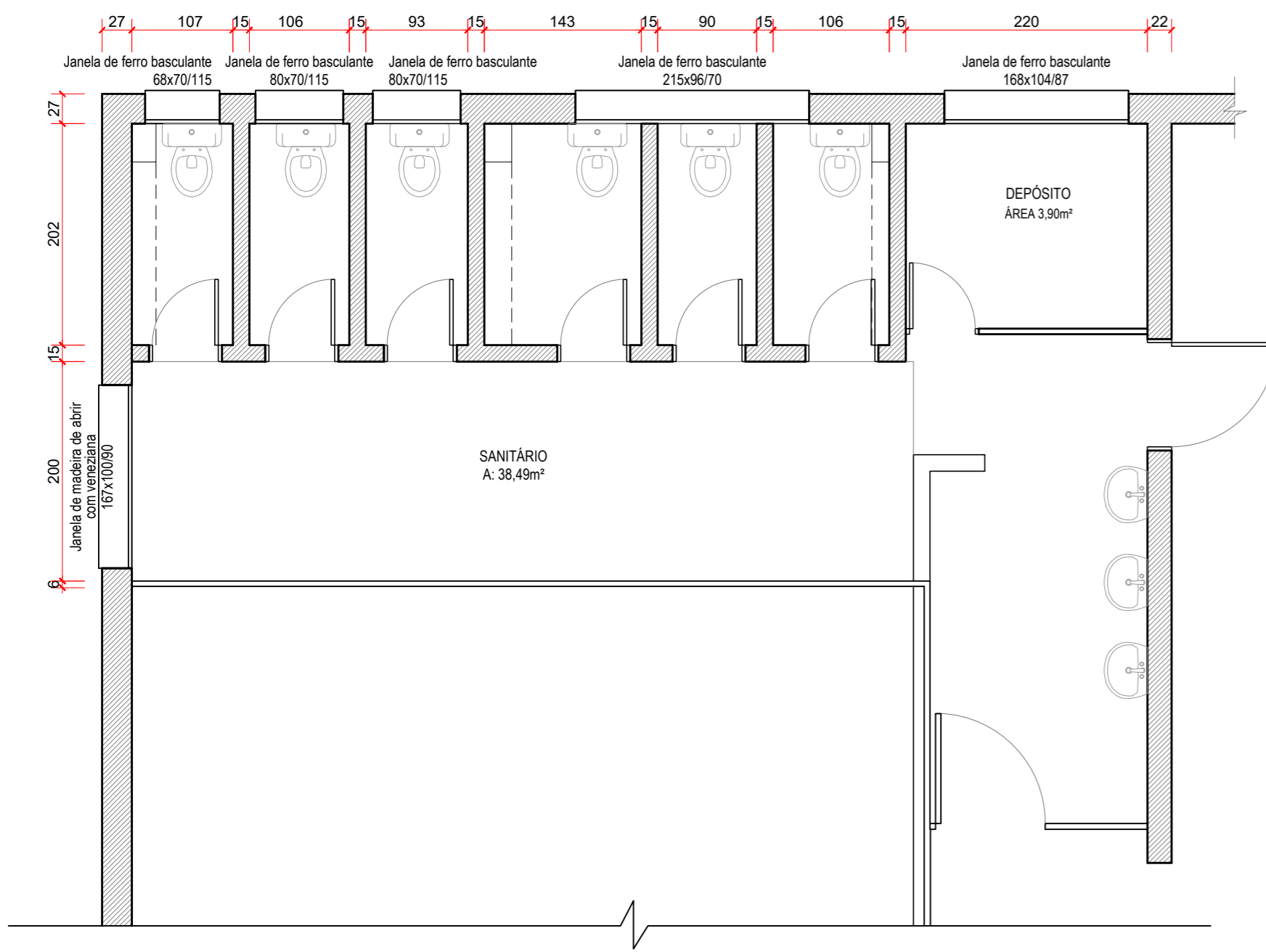
VISTA 01  
SANITÁRIO PNE

VISTA 02  
SANITÁRIO PNE

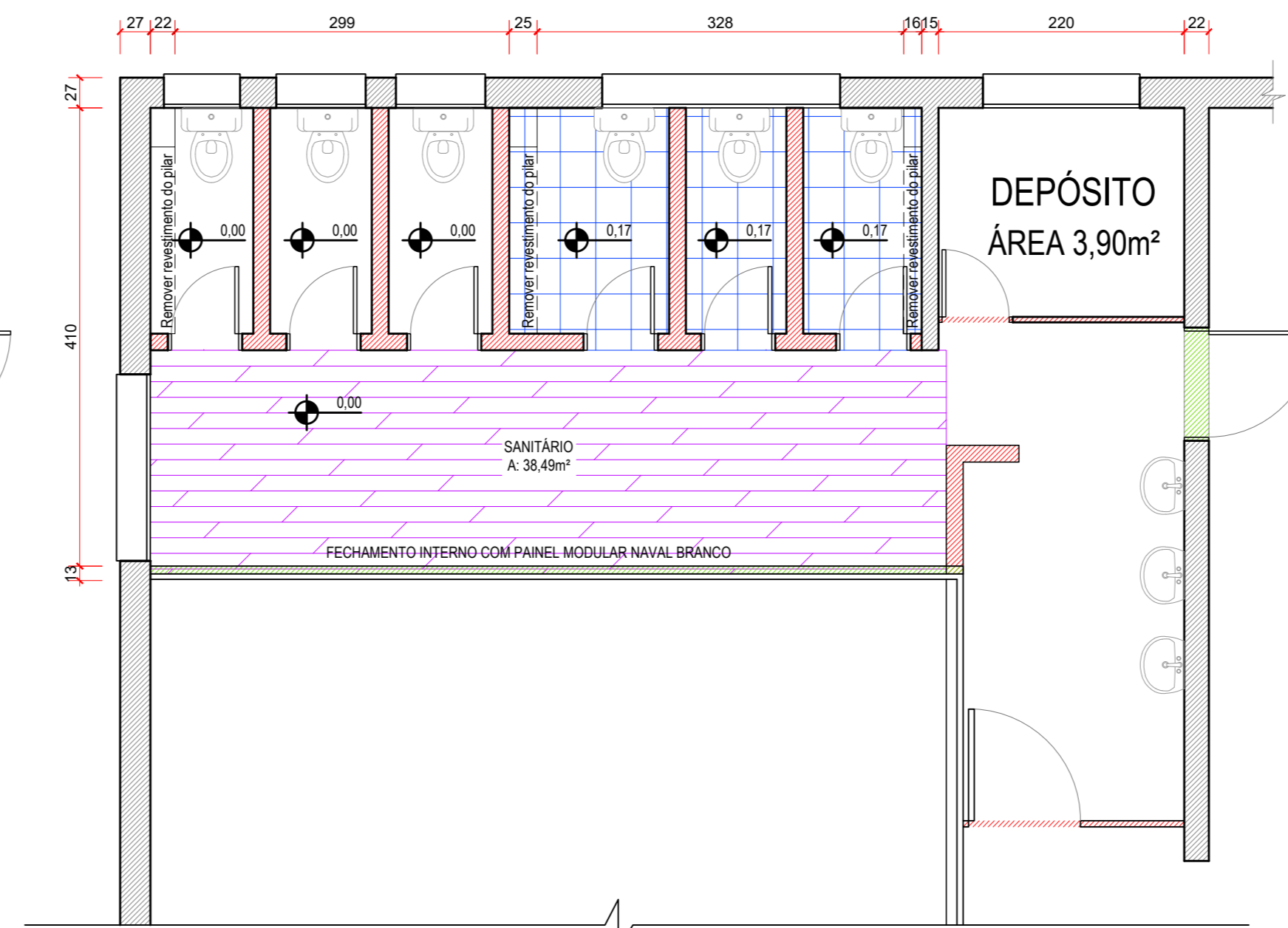


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**  
 CONTEÚDO: DETALHAMENTO SANITÁRIO 2º PAVIMENTO  
 OBJETO: EMEF NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
 ENDEREÇO: RUA 1º DE MAIO - 195  
 BAIRRO CENTRO - GARIBALDI - RS

DATA: 10/2025 ESCALA: 1/50 PREFEITO MUNICIPAL: SÉRGIO CHESINI DESENHO: ANA PAULA ZILIO

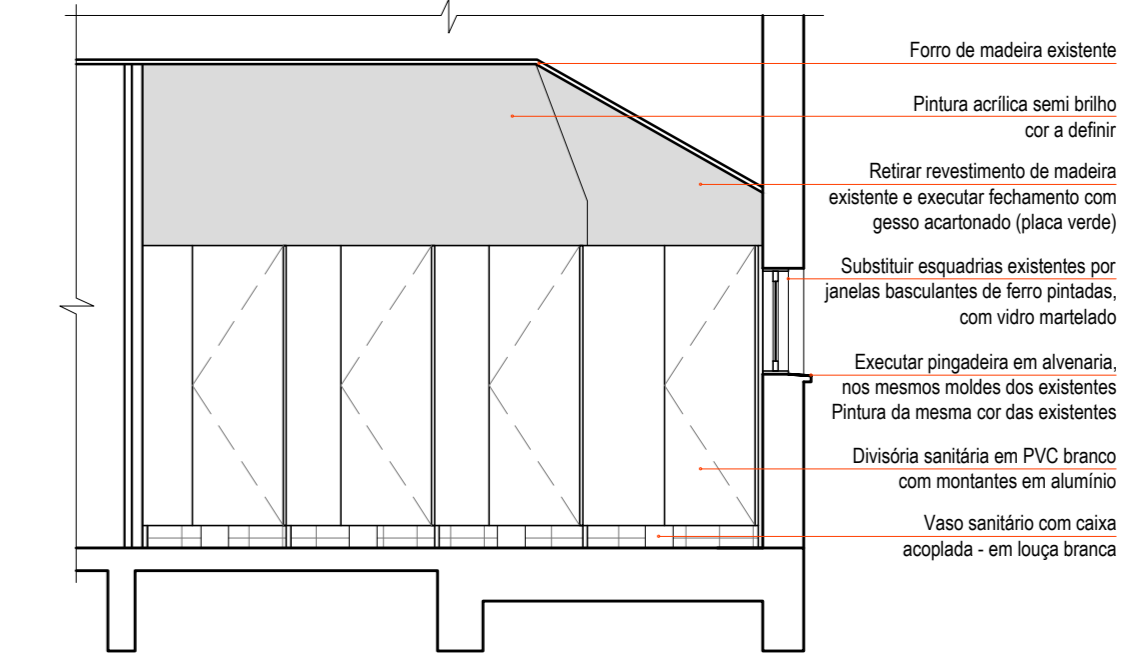


**PLANTA BAIXA EXISTENTE**

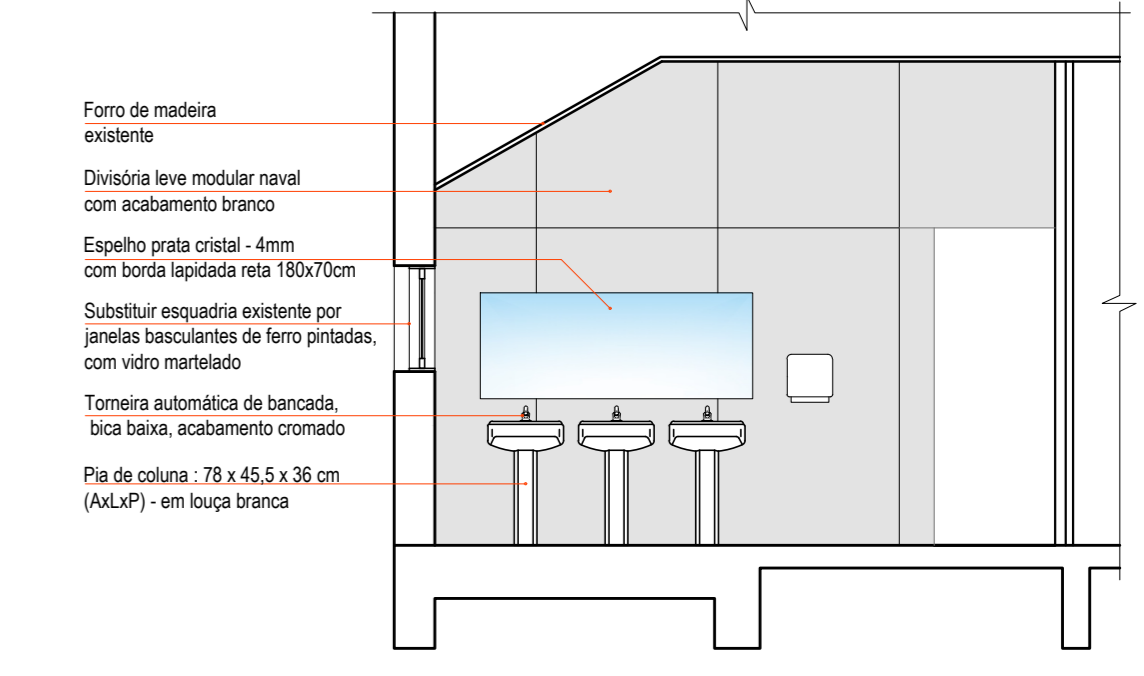


**PLANTA BAIXA CONSTRUIR / DEMOLIR**

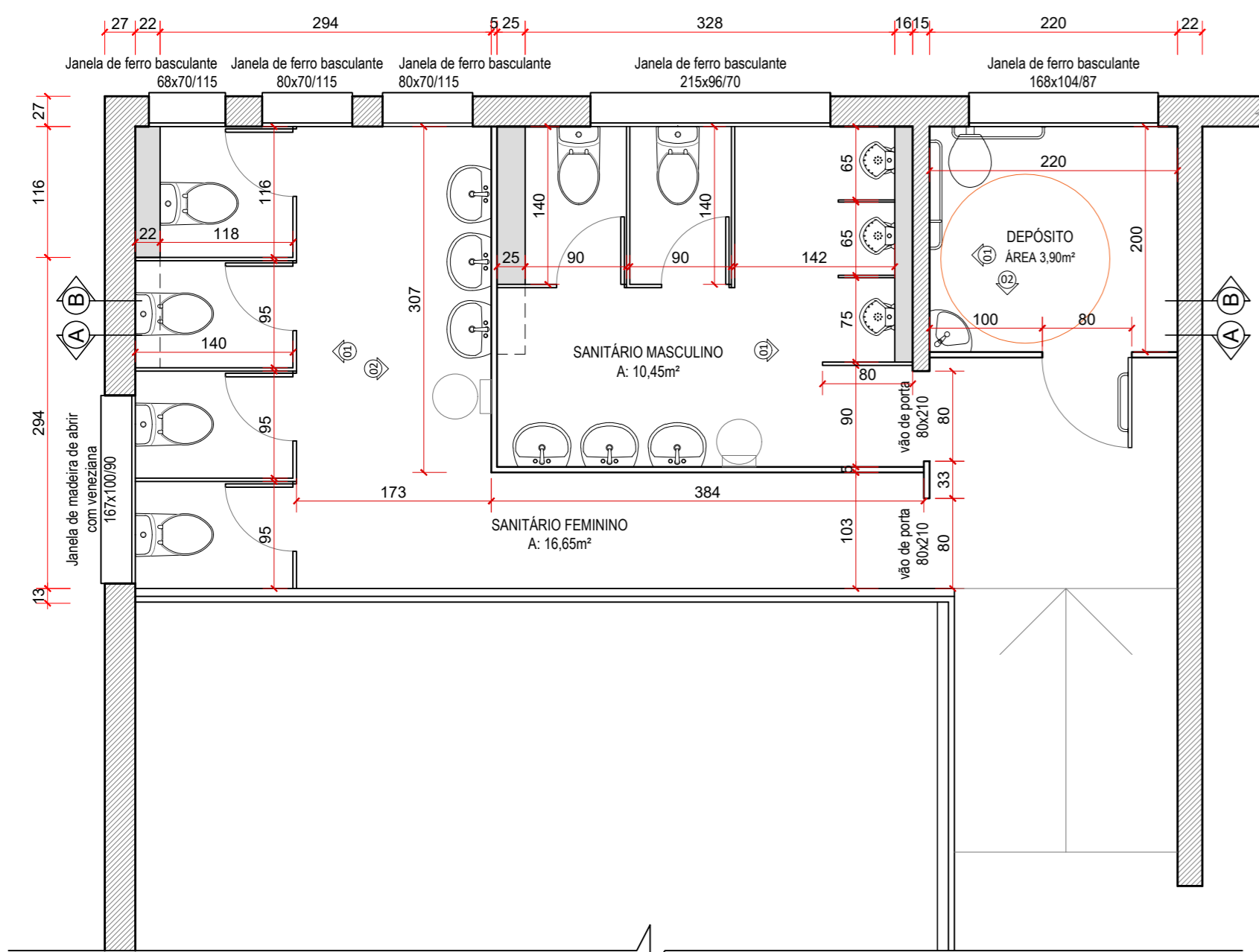
- LEGENDA:
- EXISTENTE EXISTENTE
  - DEMOLIR Demolir
  - CONSTRUIR CONSTRUIR
  - Remover trecho de piso elevado
  - Remover piso de madeira
  - \* Remover todos os revestimentos de parede
  - \* Remover todas as louças existentes



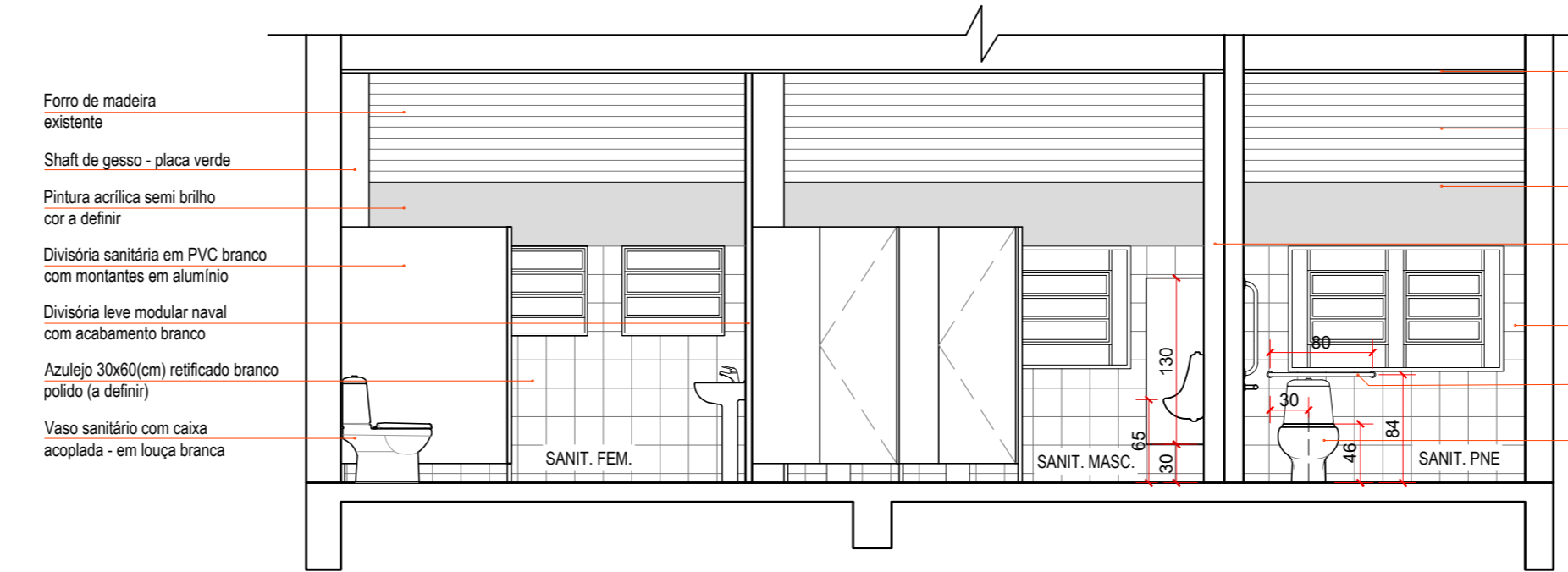
**VISTA 01 SANIT. FEMININO**



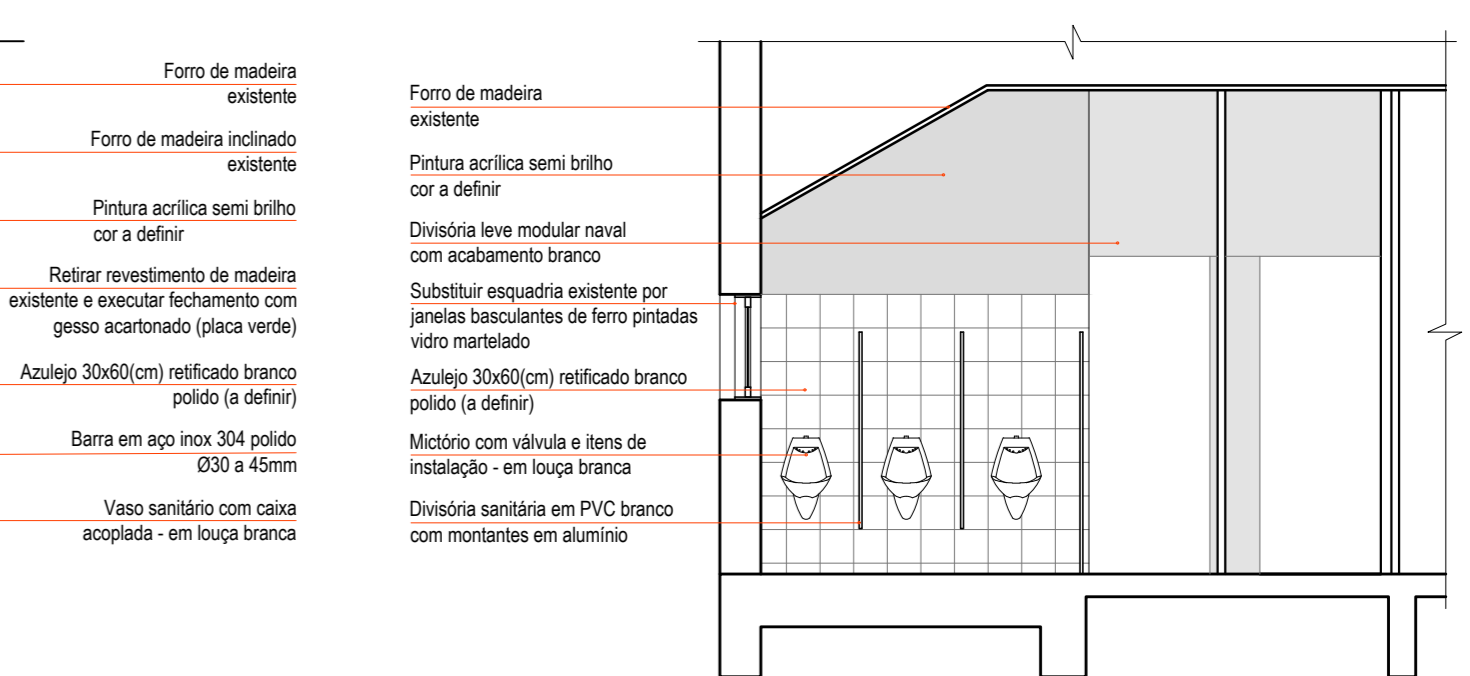
**VISTA 02 SANIT. FEMININO**



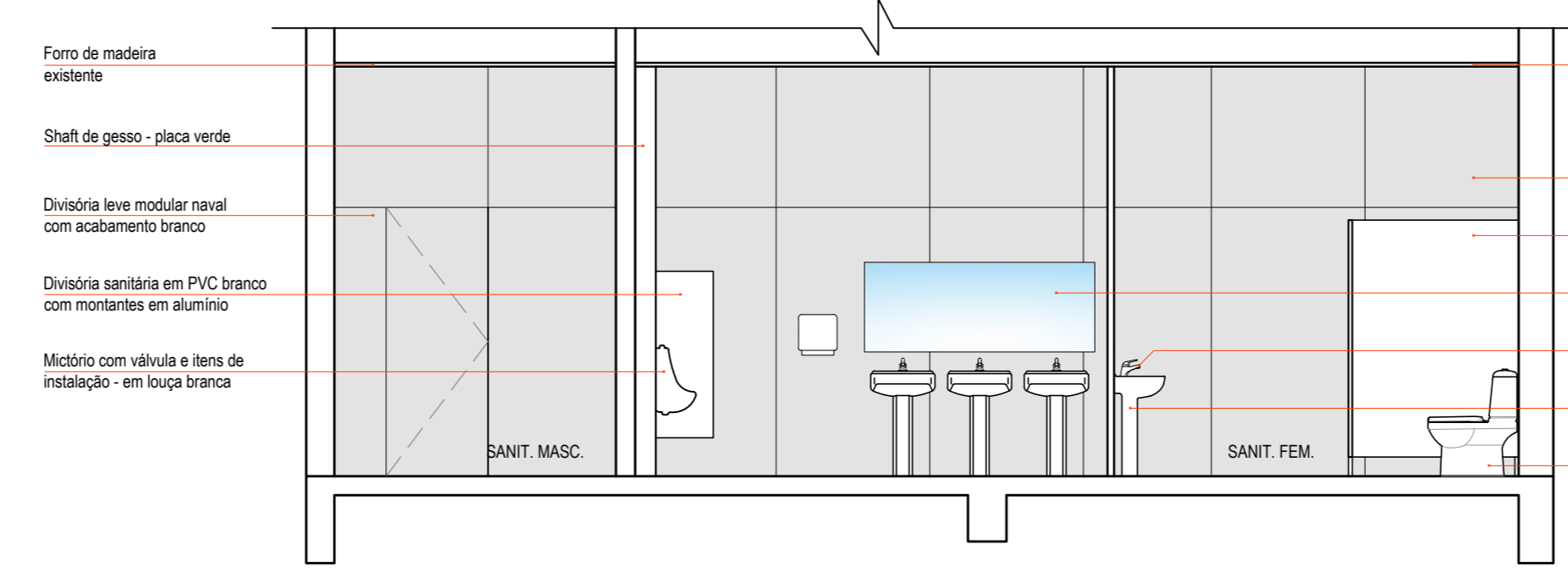
**PLANTA BAIXA LAYOUT NOVO**



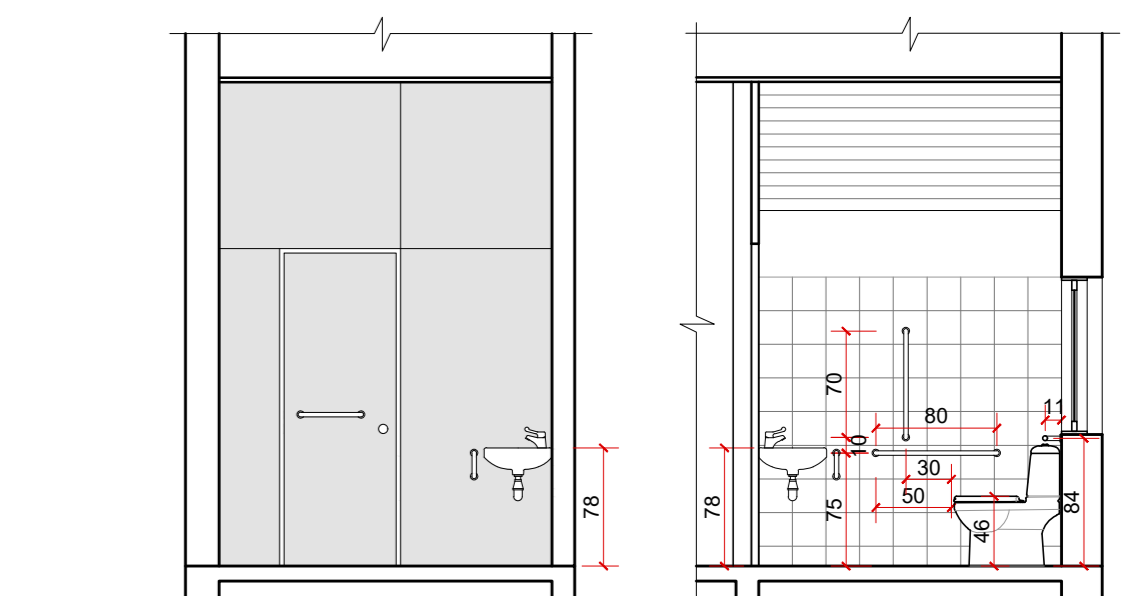
**CORTE BB SANIT. 3º PAVIMENTO**



**VISTA 01 SANIT. MASCULINO**



**CORTE AA SANIT. 3º PAVIMENTO**



**VISTA 01 SANITÁRIO PNE**

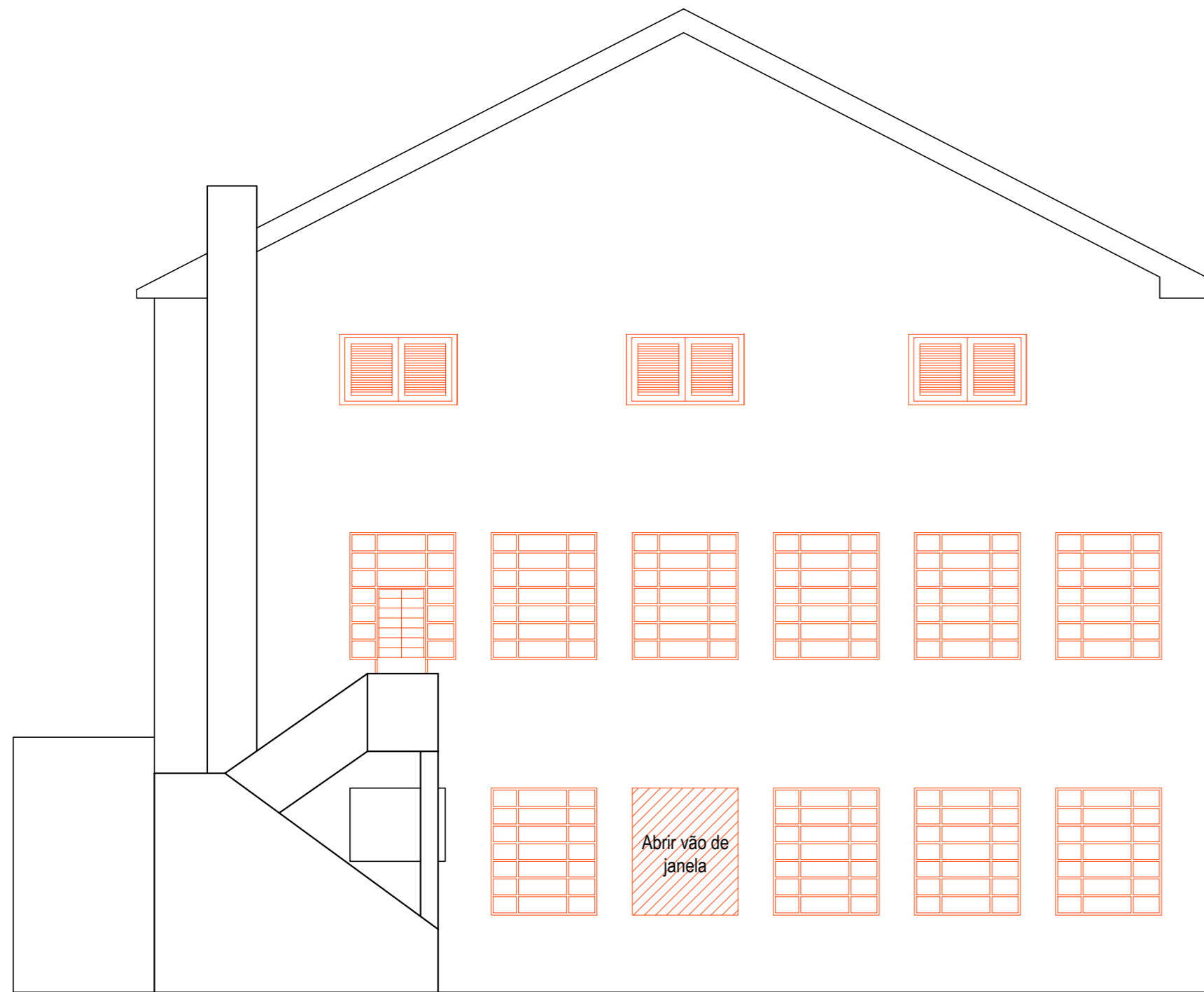
**VISTA 02 SANITÁRIO PNE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

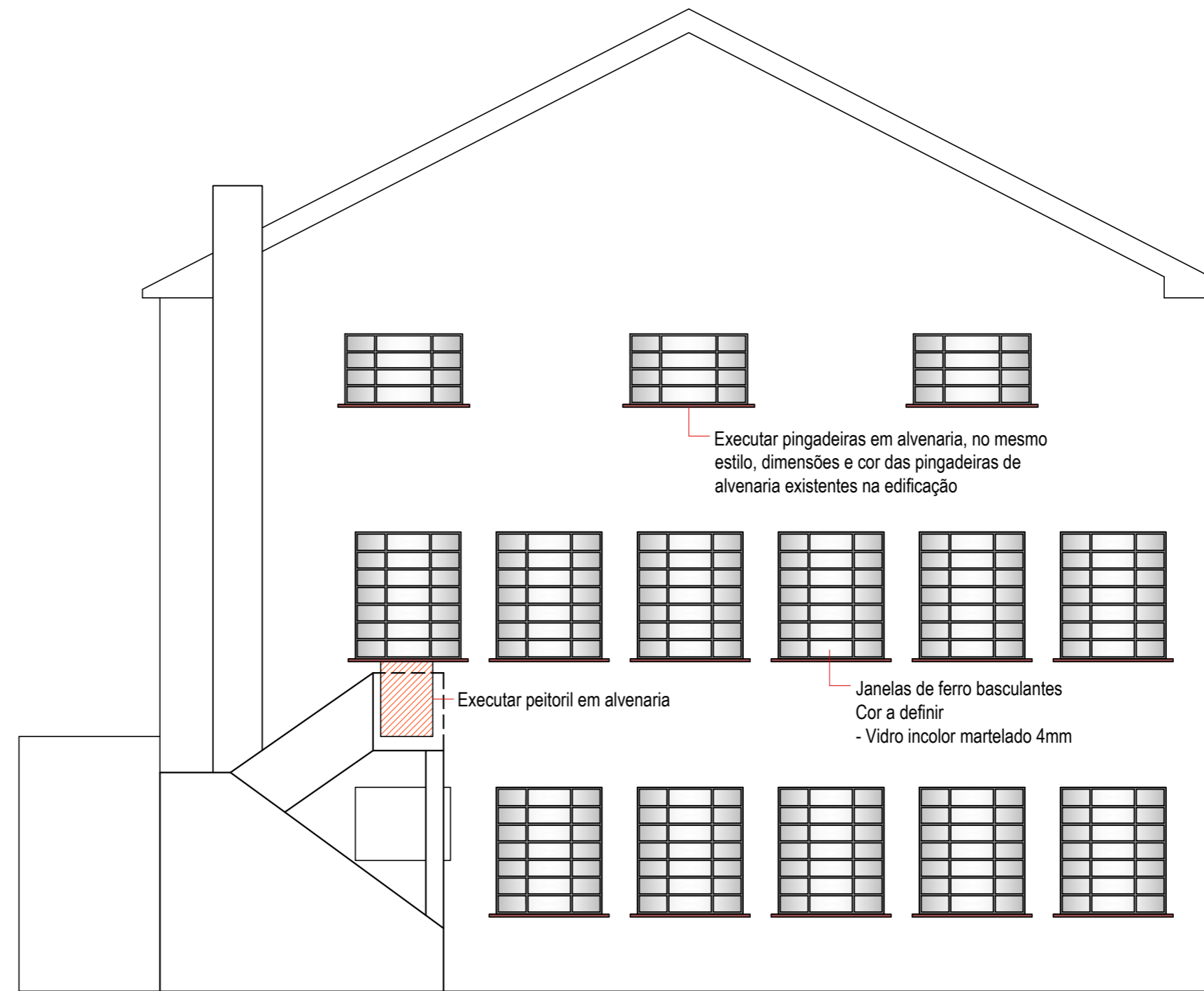
CONTEÚDO: DETALHAMENTO SANITÁRIO 3º PAVIMENTO  
 OBJETO: EMEF NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
 ENDEREÇO: RUA 1º DE MAIO - 195  
 BAIRRO CENTRO - GARIBALDI - RS

DATA: 10/2025 ESCALA: 1/50 PREFEITO MUNICIPAL: SÉRGIO CHESINI DESENHO: ANA PAULA ZILIO

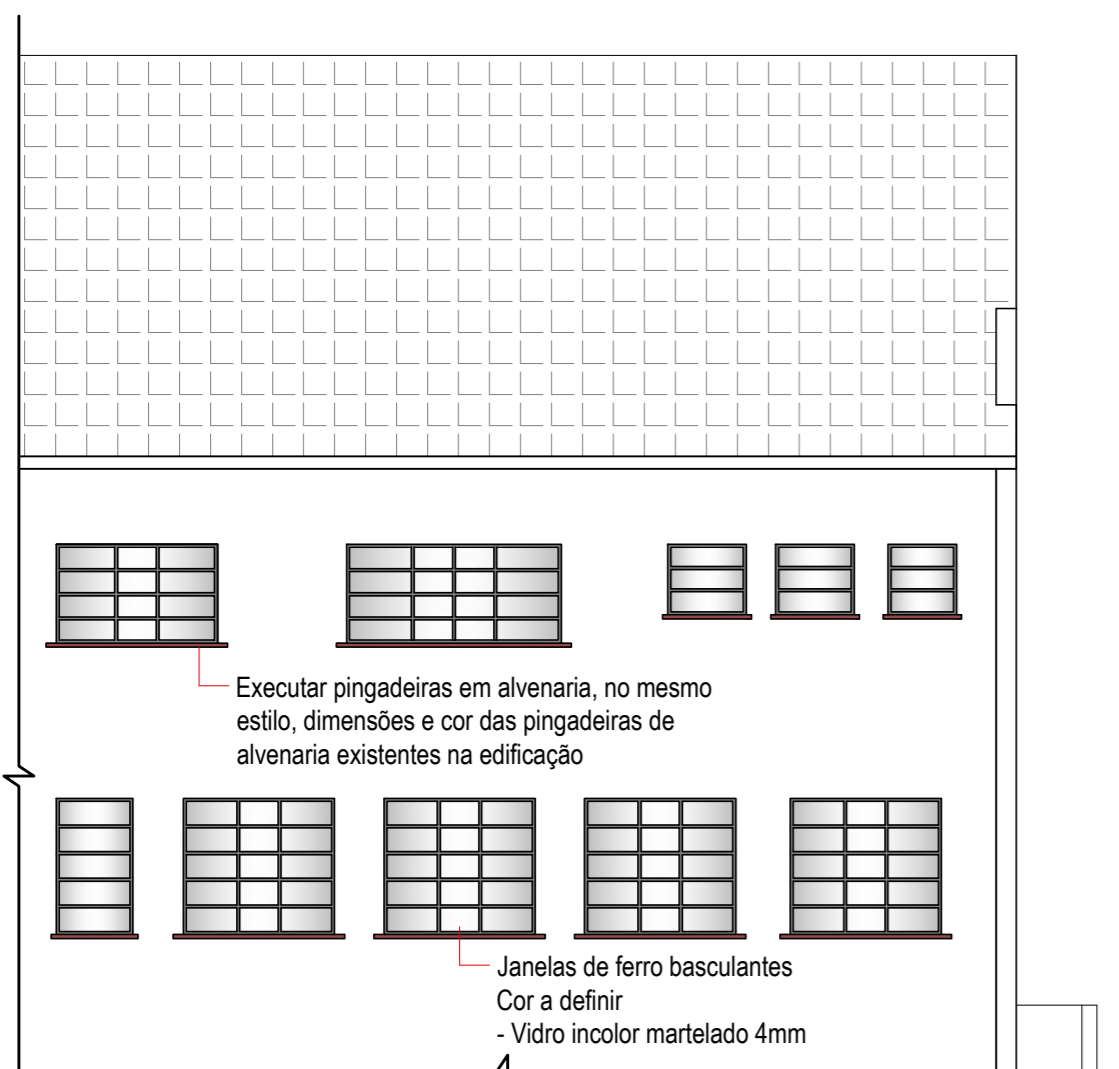


VISTA FRONTAL  
FACHADA NOROESTE - EXISTENTE

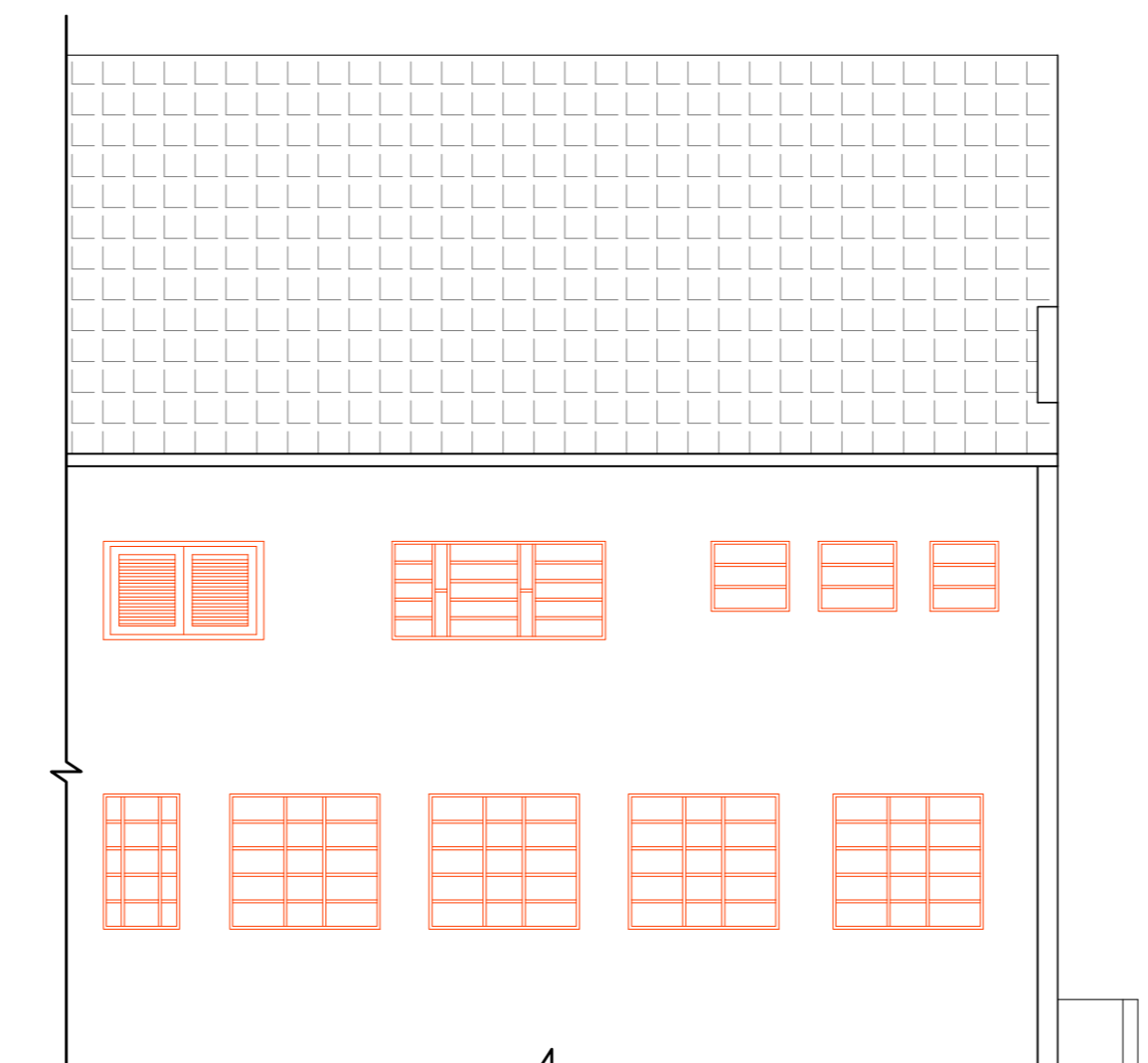
— Remover janelas existentes e pingadeiras



VISTA FRONTAL  
FACHADA NOROESTE - PROPOSTA

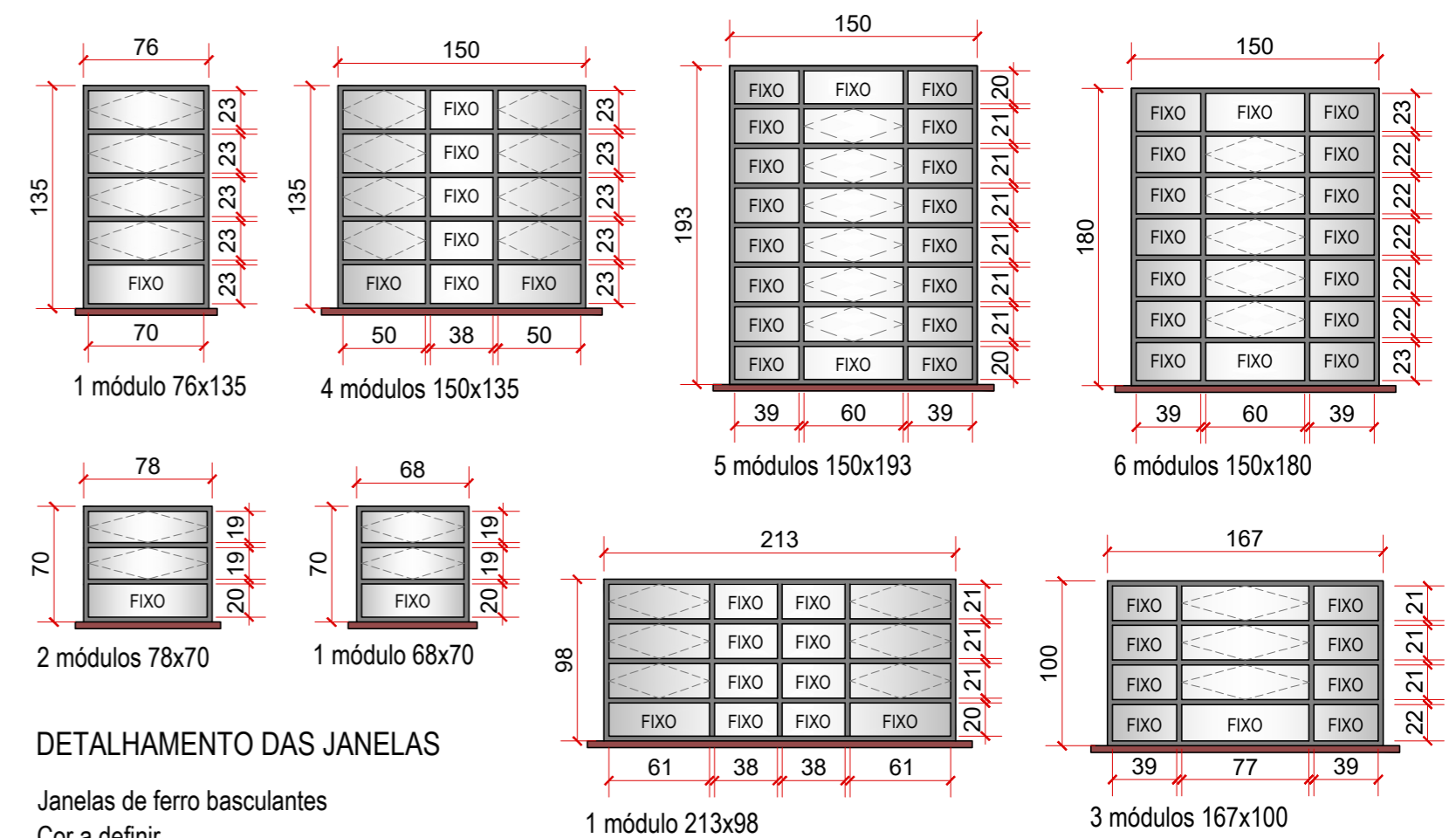


VISTA FRONTAL  
FACHADA NORDESTE - PROPOSTA



VISTA FRONTAL  
FACHADA NORDESTE - EXISTENTE

— Remover janelas existentes e pingadeiras



**DETALHAMENTO DAS JANELAS**

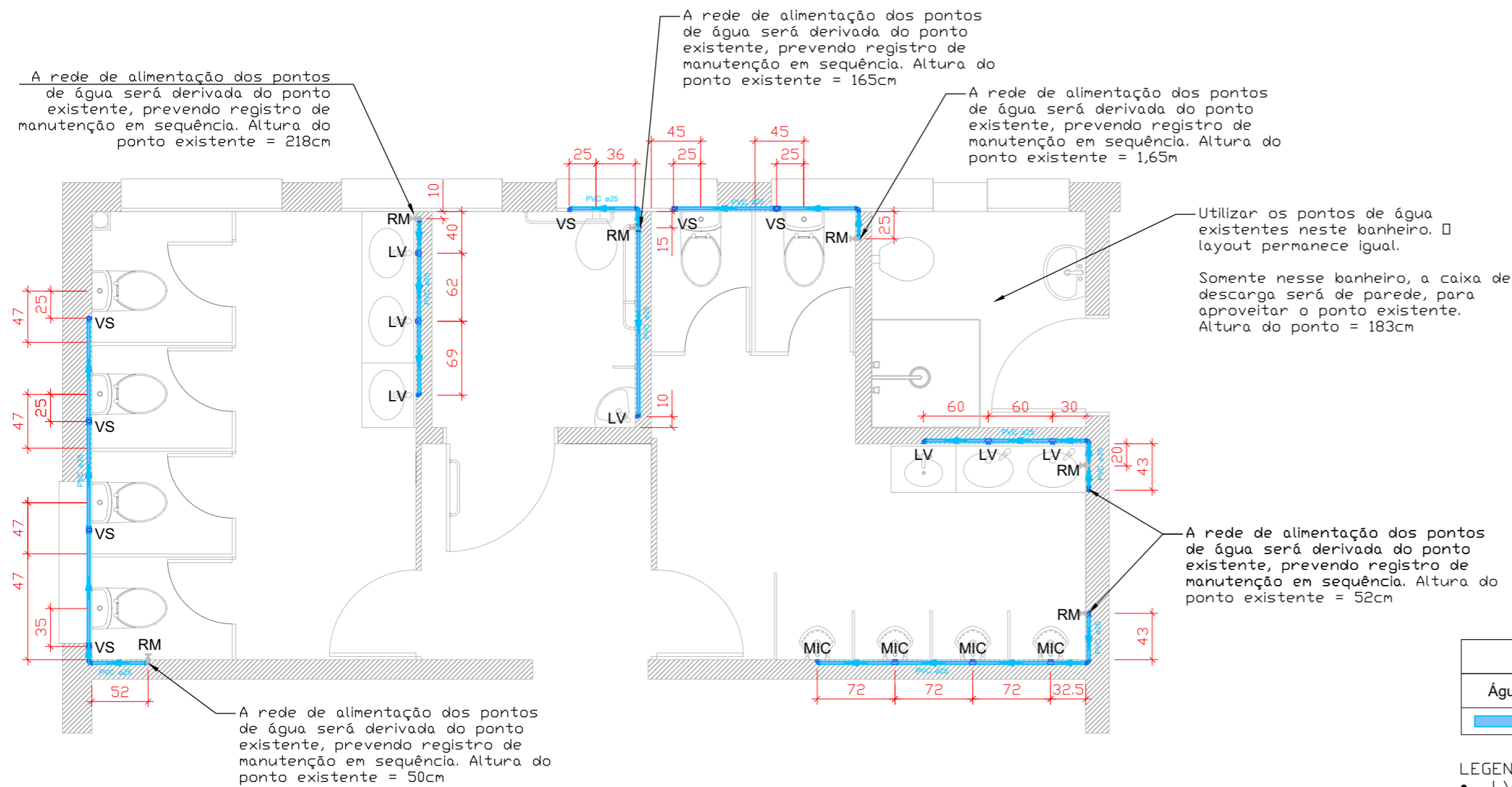
Janelas de ferro basculantes  
Cor a definir  
Vidro incolor martelado laminado  
PVB incolor 3mm + 3mm

ESC.: 1/40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

CONTEÚDO: DETALHAMENTO DAS JANELAS  
OBJETO: EMEF NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
ENDEREÇO: RUA 1º DE MAIO - 195  
BAIRRO CENTRO - GARIBALDI - RS

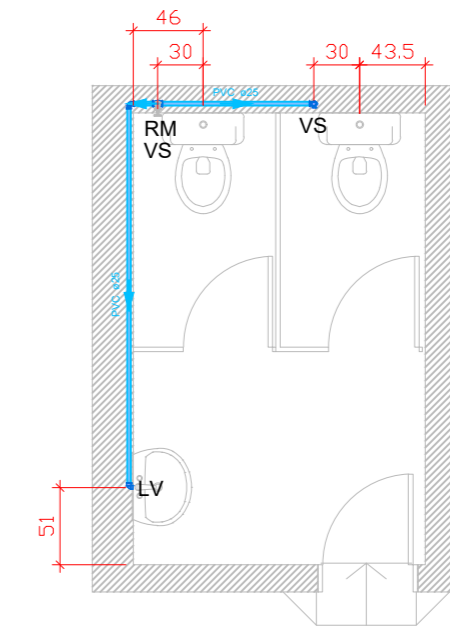


**SEGUNDO PAVIMENTO**

Legenda de condutos
Água fria - PVC 25 mm

- LEGENDA**
- LV - Lavatório
  - MIC - Mictório
  - VS - Vaso Sanitário
  - RM - Registro de Manutenção

- ALTURA DOS PONTOS:**
- Lavatórios = 60 cm
  - Mictórios = 105 cm
  - Vasos sanitários = 15 cm
  - Registros de manutenção = 180cm quando possível, caso contrário, na altura do ponto existente



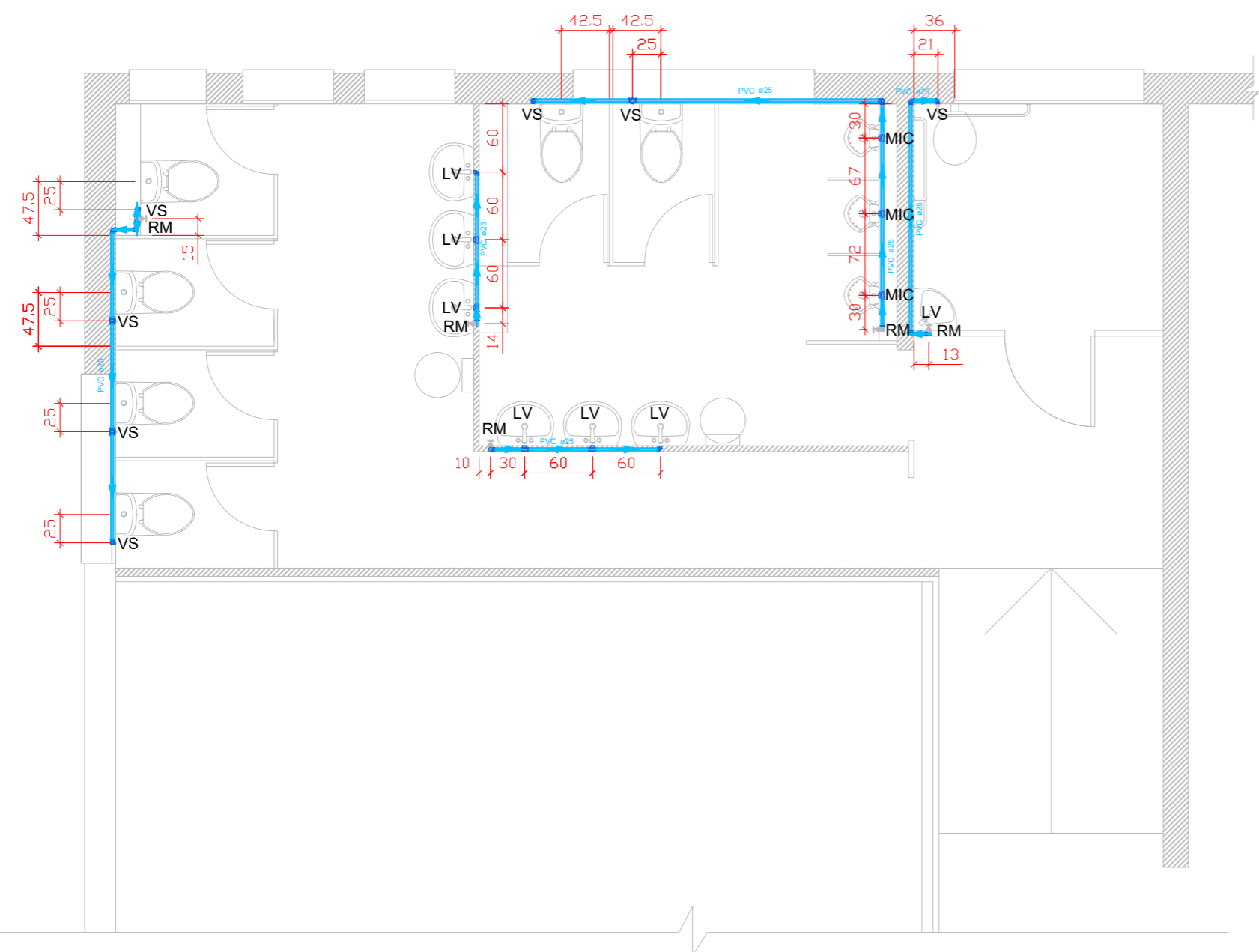
Legenda de condutos
Água fria - PVC 25mm

- LEGENDA**
- LV - Lavatório
  - VS - Vaso Sanitário
  - RM - Registro de Manutenção

- ALTURA DOS PONTOS:**
- Lavatórios = 60 cm
  - Vasos sanitários = 15 cm
  - Registros de manutenção = 180cm

**OBSERVAÇÃO:**  
A rede será conectada em tubulação existente sobre a laje, descendo embutida no interior das paredes.

**PRIMEIRO PAVIMENTO - BANHEIRO EXTERNO**



**TERCEIRO PAVIMENTO**

Legenda de condutos
Água fria - PVC 25 mm

- LEGENDA**
- LV - Lavatório
  - MIC - Mictório
  - VS - Vaso Sanitário
  - RM - Registro de Manutenção

- ALTURA DOS PONTOS:**
- Lavatórios = 60 cm
  - Mictórios = 105 cm
  - Vasos sanitários = 15 cm
  - Registros de manutenção = 180cm

**OBSERVAÇÃO:**  
As redes de alimentação dos pontos de água serão distribuídas pelo sótão, com descida embutida nas paredes de gesso.

**Responsável Técnico:**  
Engenheiro Civil Charles Benini  
Crea RS 236119 - Fone (54)99964-0430  
charles.benini@garibaldi.rs.gov.br

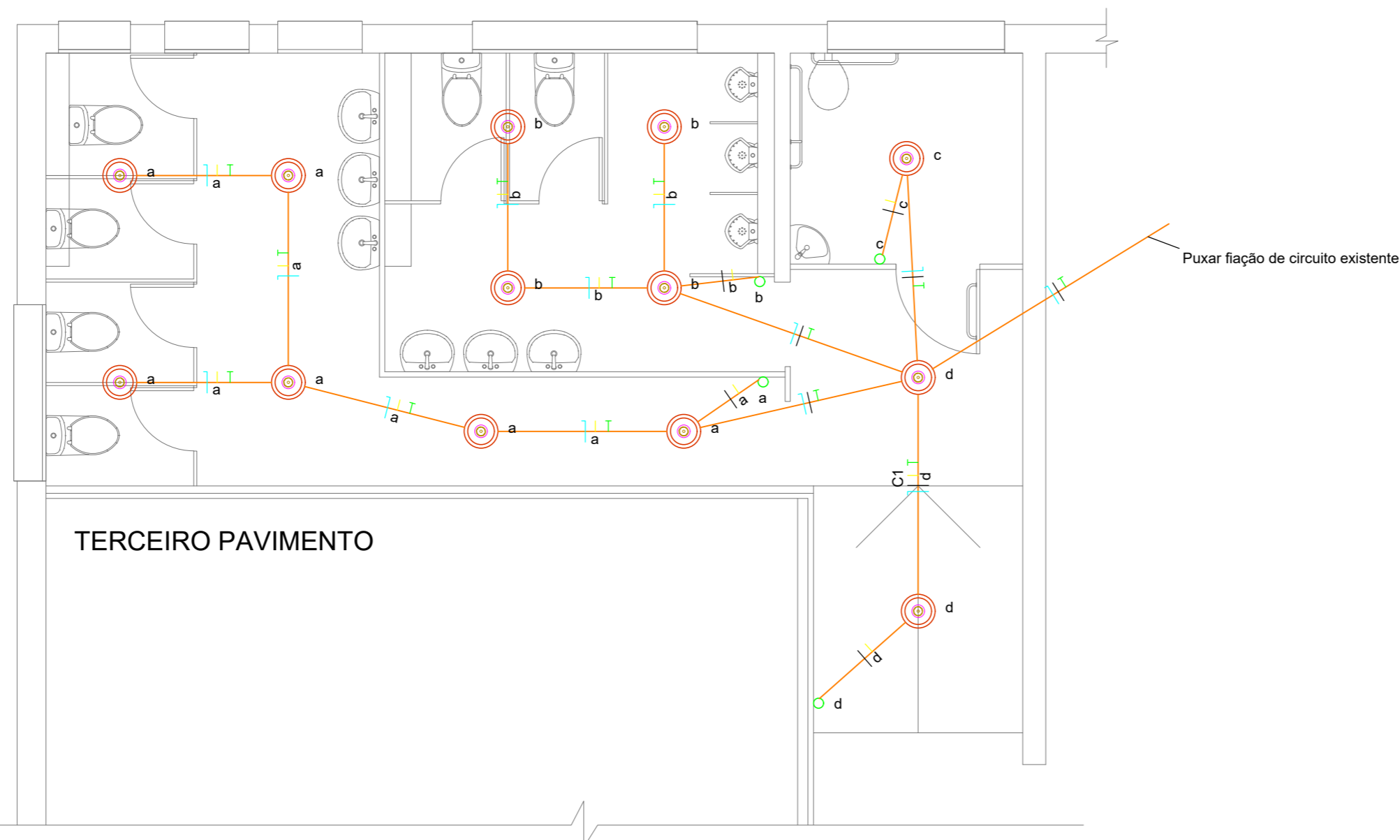
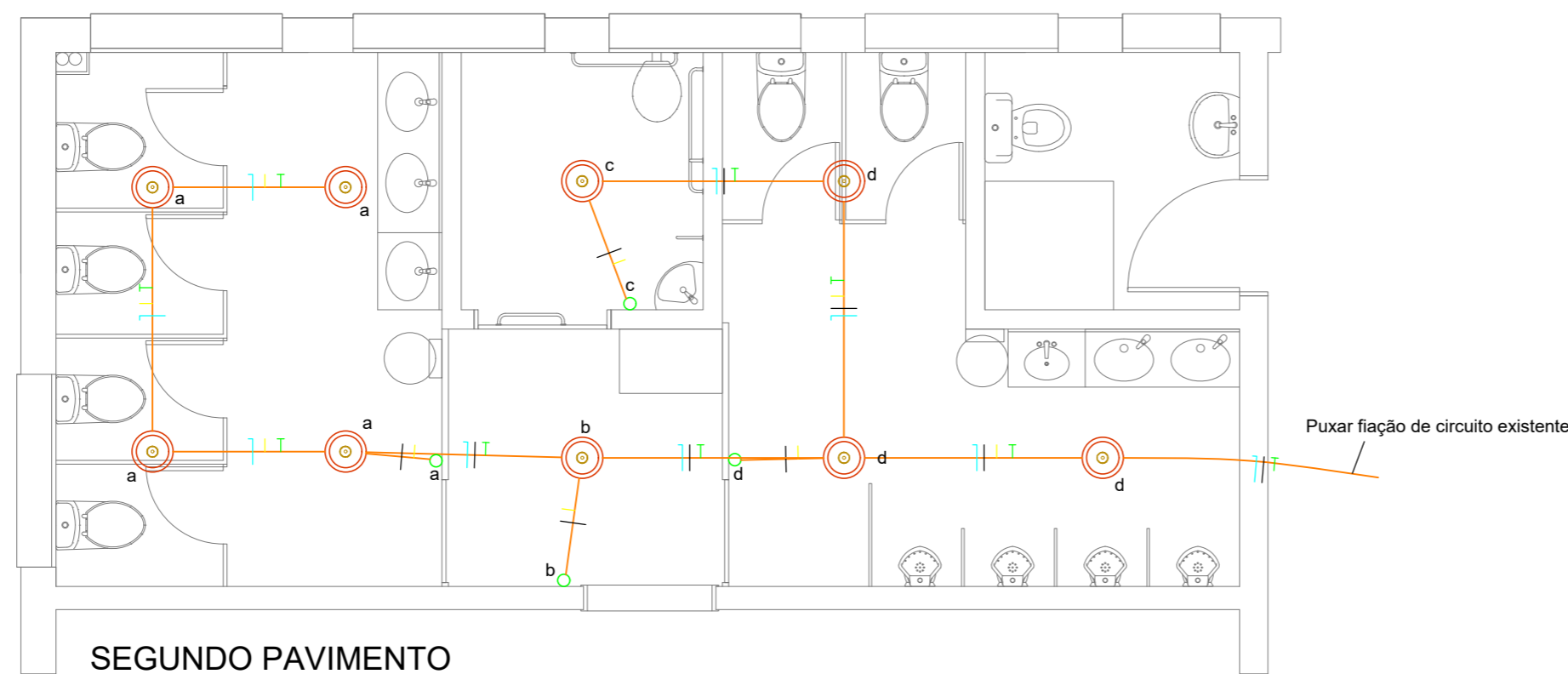
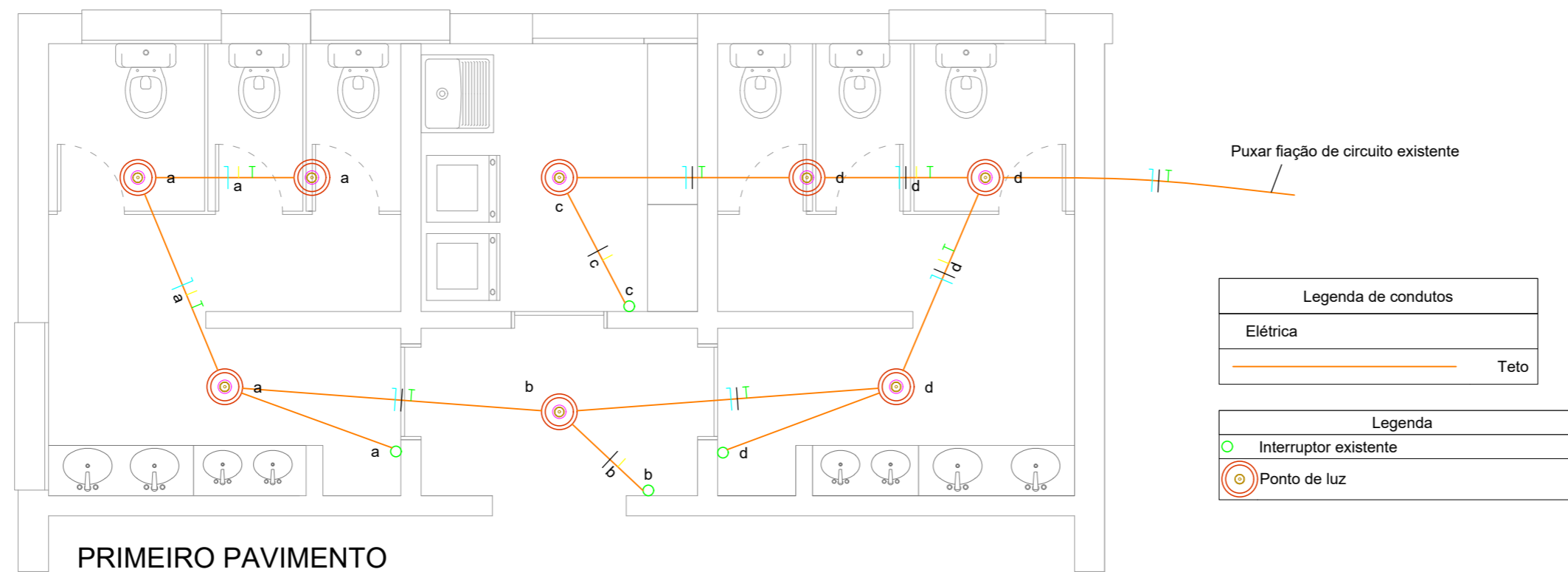


**Cliente/obra:**  
Prefeitura Municipal de Garibaldi - E.M.E.F. Nossa Senhora da Glória

**Projeto:** Hidráulico

**Escala:** 1/50      **Data:** 07/11/2025      **Prancha:** 1      **Carimbo:**

**Revisão:** V 1.0      **Data Revisão:** 00/00/2025



Responsável Técnico:

Engenheiro Civil Charles Benini  
 Crea RS 236119 - Fone (54)99964-0430  
 charles.benini@garibaldi.rs.gov.br



Cliente/obra:

Prefeitura Municipal de Garibaldi - E.M.E.F. Nossa Senhora da Glória

Projeto: Elétrico

Escala:  
1/50

Data:  
07/11/2025

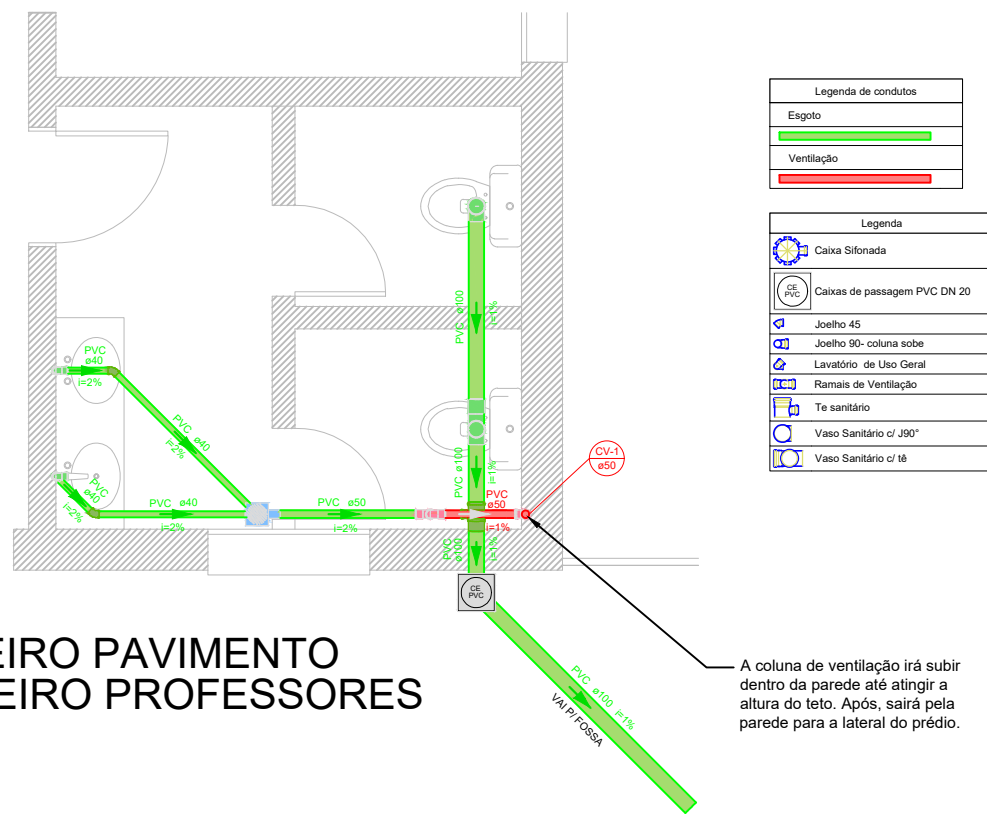
Prancha: Carimbo:  
1

Revisão:  
V 1.0

Data Revisão:  
00/00/2025

1

**PRIMEIRO PAVIMENTO  
BANHEIRO PROFESSORES**



Legenda de condutas	
	Esgoto
	Ventilação

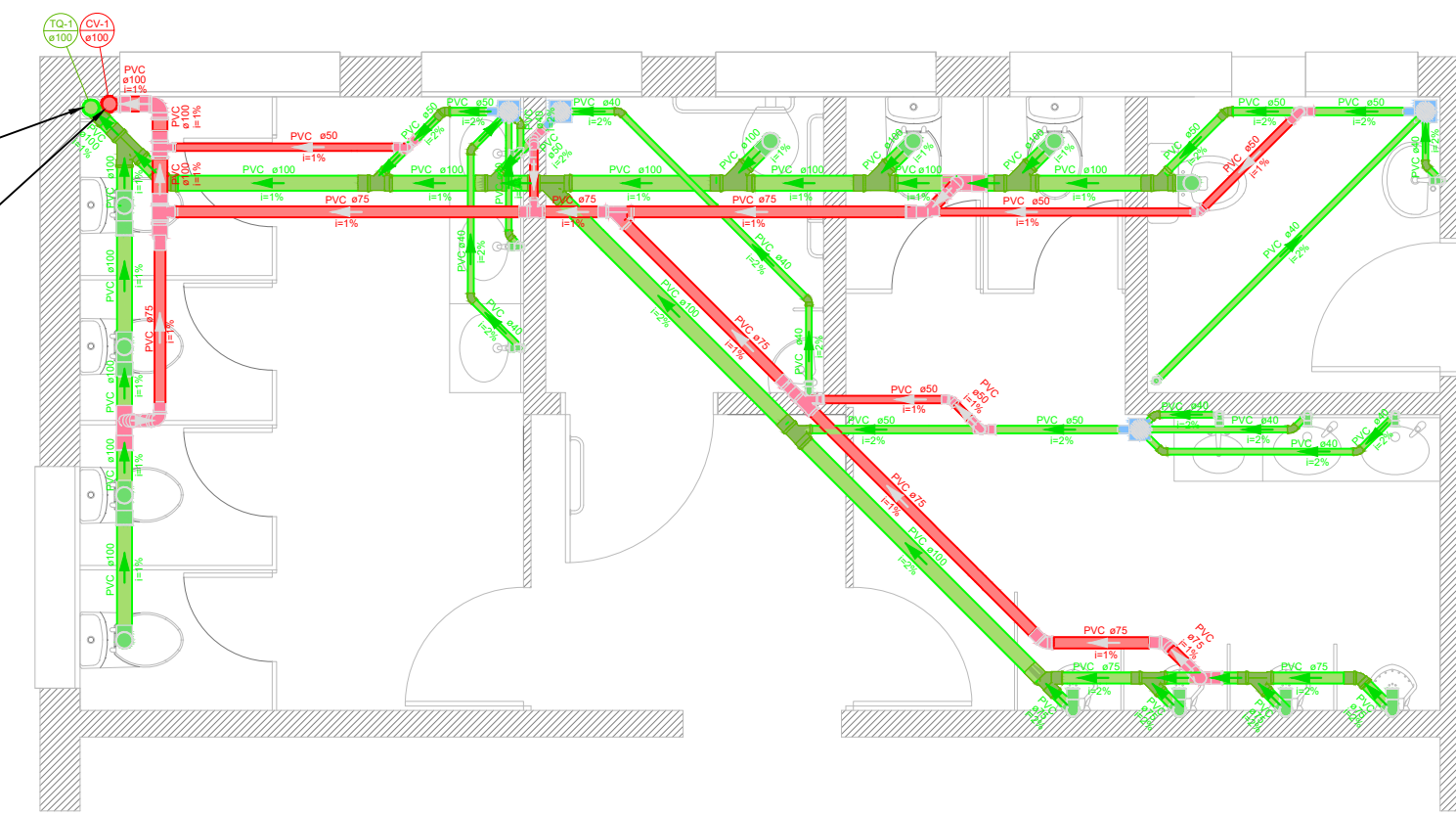
  

Legenda	
	Caixa Sifonada
	Caixas de passagem PVC DN 20
	Joelho 45
	Joelho 90- coluna sobe
	Joelho 90- coluna desce
	Junção de Uso Geral
	Ramais de Ventilação
	Te sanitário
	Vaso Sanitário c/ J90°
	Vaso Sanitário c/ tê

O tubo de queda do esgoto desce por dentro do shaft e se conecta com a tubulação existente.

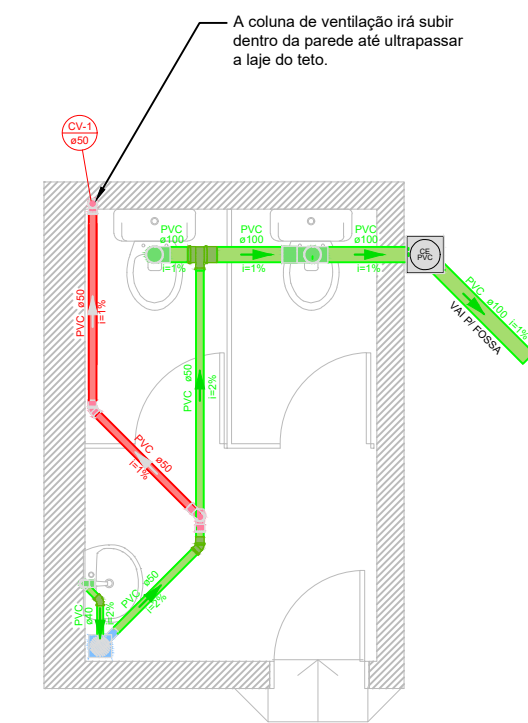
A coluna de ventilação sobe por dentro do shaft e se conecta com o pavimento superior acima do nível do piso do pavimento 3.

**SEGUNDO PAVIMENTO**



Legenda	
	Caixa Sifonada
	Chuveiro Residencial
	Joelho 45
	Joelho 90
	Joelho 90- coluna
	Junção invertida
	Junção simples
	Junção simples c/ redução
	Lavatório de Uso Geral
	Mictório de Válvula de Descarga- DN 75mm
	Ramais de Ventilação
	Redução excêntrica- superior
	Te sanitário
	Te sanitário- coluna
	Vaso Sanitário c/ J90°
	Vaso Sanitário c/ curva 90°
	Vaso Sanitário c/ tê

Legenda de condutas	
	Esgoto
	Ventilação



Legenda de condutas	
	Esgoto
	Ventilação

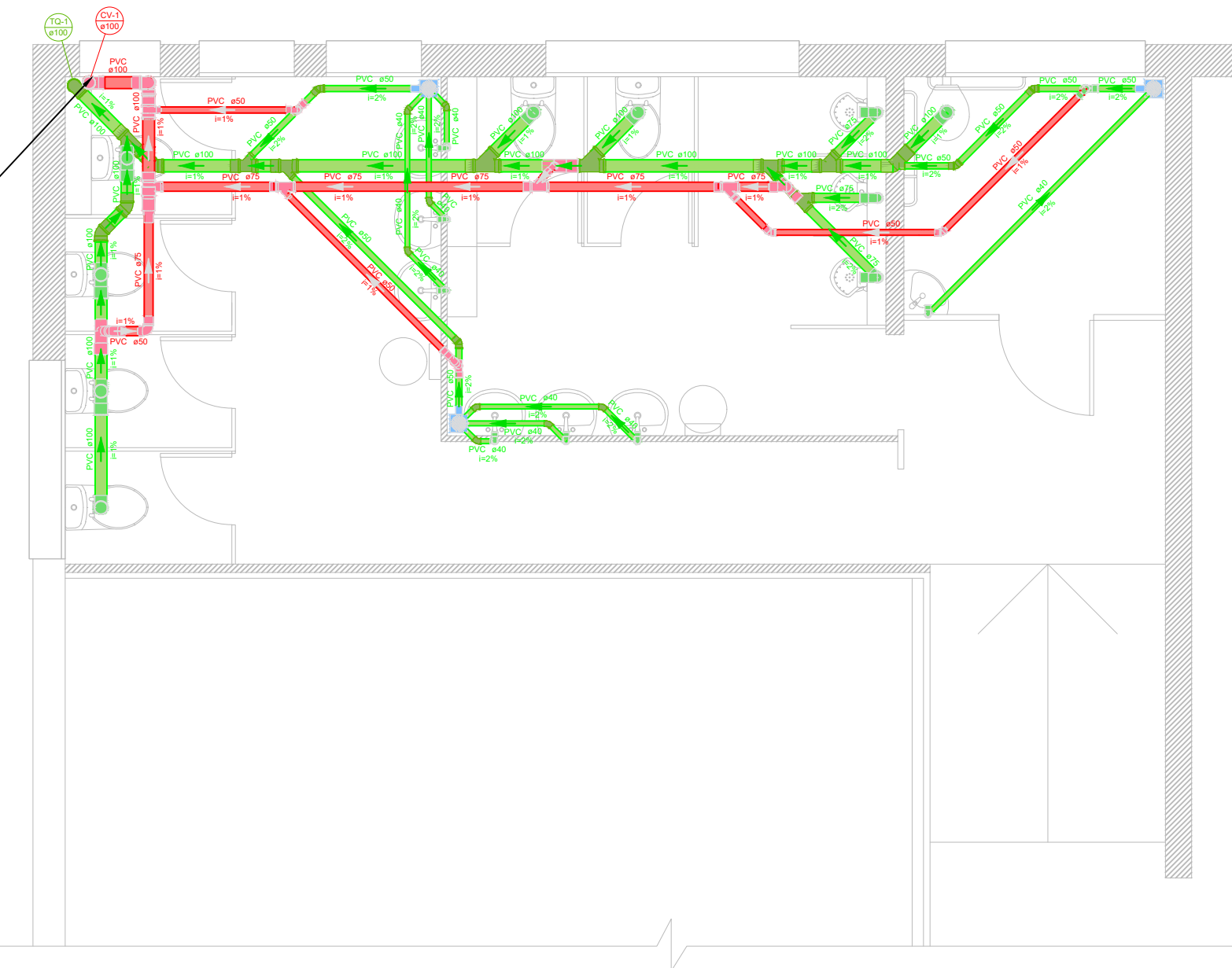
  

Legenda	
	Caixa Sifonada
	Caixas de passagem PVC DN 20
	Joelho 45
	Joelho 90- coluna sobe
	Joelho 90- coluna desce
	Junção de Uso Geral
	Ramais de Ventilação
	Te sanitário
	Vaso Sanitário c/ J90°
	Vaso Sanitário c/ tê

**PRIMEIRO PAVIMENTO  
BANHEIRO EXTERNO**

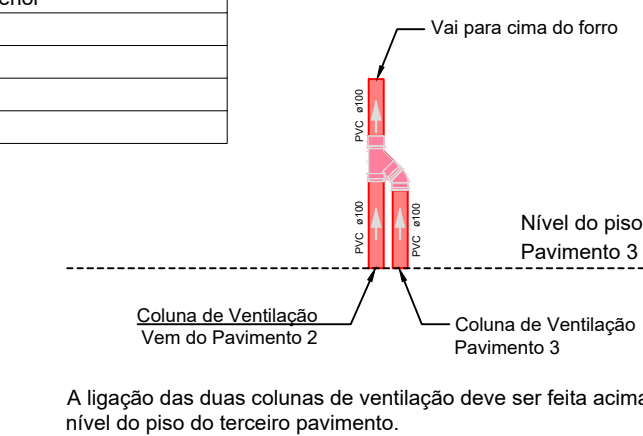
A coluna de ventilação deste pavimento se une a do pavimento inferior e sobe dentro do shaft até ultrapassar o forro de madeira.

**TERCEIRO PAVIMENTO**



Legenda de condutas	
	Esgoto
	Ventilação

Legenda	
	Caixa Sifonada
	Joelho 45
	Joelho 90
	Joelho 90- coluna
	Joelho 90- coluna sobe
	Joelho 90- desce
	Junção simples
	Junção simples c/ redução
	Lavatório de Uso Geral
	Mictório de Válvula de Descarga- DN 75mm
	Ramais de Ventilação
	Redução excêntrica- superior
	Te sanitário
	Te sanitário- coluna
	Vaso Sanitário c/ J90°
	Vaso Sanitário c/ tê



**Responsável Técnico:**  
Engenheiro Civil Charles Benini  
Crea RS 236119 - Fone (54) 99964-0430  
charles.benini@garibaldi.rs.gov.br



**Cliente/obra:**  
Prefeitura Municipal de Garibaldi - E.M.E.F. Nossa Senhora da Glória

**Projeto:** Sanitário - Banheiros

**Escala:**  
1/50

**Data:**  
07/11/2025

**Prancha:**  
1

**Carimbo:**

**Revisão:**  
v 1.0

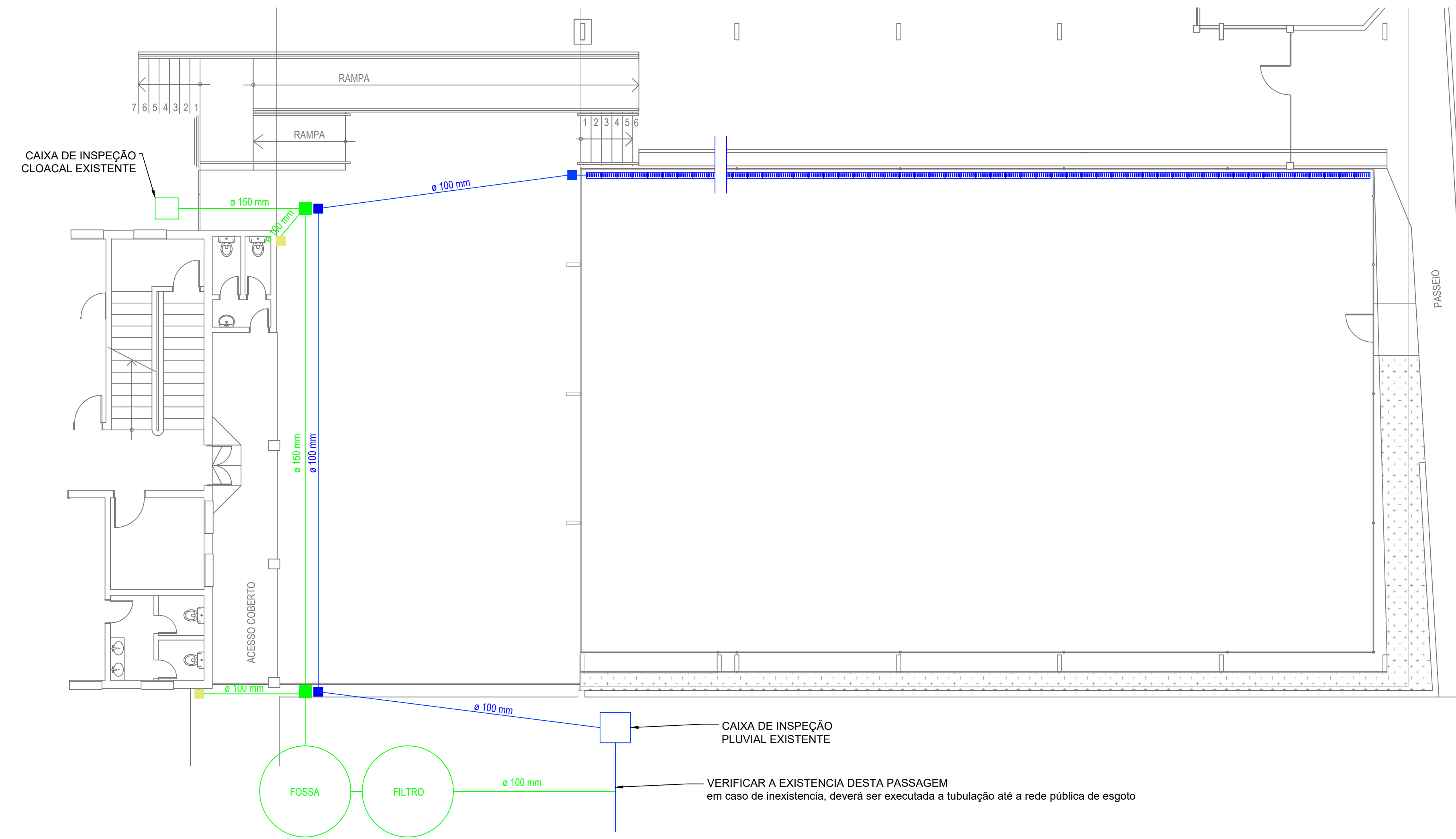
**Data Revisão:**  
00/00/2025

2

**LEGENDA**

- TUBULAÇÃO ESGOTO
- TUBULAÇÃO PLUVIAL
- CAIXA PLUVIAL 30X30CM
- CAIXA ESGOTO 30X30CM
- CAIXA ESGOTO 40X40CM

- OBSERVAÇÕES**
- A tubulação de esgoto será conectada com a caixa de inspeção de esgoto existente e levada até a fossa;
  - A saída do filtro será conectada na tubulação pluvial existente, mantendo-se o caimento necessário;
  - Utilizar a mesma abertura de piso para passagem tanto da tubulação cloacal que vem dos banheiros como da tubulação pluvial que vem da quadra.



**Responsável Técnico:**  
 Engenheiro Civil Charles Benini  
 Crea RS 236119 – Fone (54) 99964-0430  
 charles.benini@garibaldi.rs.gov.br



**Cliente/obra:**  
 Prefeitura Municipal de Garibaldi – E.M.E.F. Nossa Senhora da Glória

**Projeto:** Sanitário – Área externa

<b>Escala:</b> 1/100	<b>Data:</b> 07/11/2025	<b>Prancha:</b> 2	<b>Carimbo:</b>
<b>Revisão:</b> V 1.0	<b>Data Revisão:</b> 00/00/2025	/	2

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>								<b>R\$ 54.707,68</b>	<b>R\$ 12.131,38</b>	<b>R\$ 66.839,06</b>
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 157,01	R\$ 2,85	R\$ 159,86	R\$ 6.280,58	R\$ 113,82	R\$ 6.394,40
1.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	R\$ 150,66	R\$ 3,56	R\$ 154,22	R\$ 48.210,41	R\$ 1.139,99	R\$ 49.350,40
1.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	PLACA DE OBRA (2,40M x 1,20M), COM SUPORTE, ADESIVADA NA ARTE PADRÃO DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO	M2	2,88	R\$ 75,24	R\$ 567,65	R\$ 642,89	R\$ 216,69	R\$ 1.634,83	R\$ 1.851,52
1.4	COTAÇÃO	4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	2,00	R\$ -	R\$ 2.670,87	R\$ 2.670,87	R\$ -	R\$ 5.341,74	R\$ 5.341,74
1.5	COTAÇÃO	12	ALUGUÉL DE CONTAINER PARA DEPÓSITO	MÊS	2,00	R\$ -	R\$ 1.950,50	R\$ 1.950,50	R\$ -	R\$ 3.901,00	R\$ 3.901,00
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$ 9.370,60</b>	<b>R\$ 5.977,44</b>	<b>R\$ 15.348,04</b>
2.1	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	27,60	R\$ 10,11	R\$ 3,10	R\$ 13,21	R\$ 279,10	R\$ 85,50	R\$ 364,60
2.2	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	24,00	R\$ 13,51	R\$ 4,01	R\$ 17,52	R\$ 324,36	R\$ 96,12	R\$ 420,48
2.3	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUIJO MACÍCIO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	10,54	R\$ 113,09	R\$ 35,54	R\$ 148,63	R\$ 1.192,00	R\$ 374,56	R\$ 1.566,56
2.4	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	1,42	R\$ 119,99	R\$ 30,00	R\$ 149,99	R\$ 170,39	R\$ 42,60	R\$ 212,99
2.5	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	141,51	R\$ 8,75	R\$ 2,36	R\$ 11,11	R\$ 1.238,72	R\$ 333,46	R\$ 1.572,18
2.6	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	14,24	R\$ 26,84	R\$ 8,14	R\$ 34,98	R\$ 382,15	R\$ 115,97	R\$ 498,12
2.7	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	8,27	R\$ 90,10	R\$ 74,28	R\$ 164,38	R\$ 745,14	R\$ 614,12	R\$ 1.359,26
2.8	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO DE OBRA, COM UTILIZAÇÃO DE CARRINHO DE MÃO DESPEJADO EM CAÇAMBA DE ENTULHO DE 5 M3 - COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	M3	32,06	R\$ 95,15	R\$ 116,02	R\$ 211,17	R\$ 3.050,46	R\$ 3.719,65	R\$ 6.770,11
2.9	SINAPI	86895 / A3	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, PARA LAVATÓRIO - REMOÇÃO PARA REUTILIZAÇÃO	M2	1,00	R\$ 51,42	R\$ 14,91	R\$ 66,33	R\$ 51,42	R\$ 14,91	R\$ 66,33
2.10	SINAPI	97645 / A1	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M²	48,39	R\$ 37,19	R\$ 11,15	R\$ 48,34	R\$ 1.799,39	R\$ 539,78	R\$ 2.339,17
2.11	SINAPI	97663 / A1	REMOÇÃO DE LOUÇAS DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	UN	4,00	R\$ 16,03	R\$ 4,67	R\$ 20,70	R\$ 64,13	R\$ 18,67	R\$ 82,80
2.12	SINAPI	COMPOSIÇÃO 019	REMOÇÃO DE ESPELHO PARA REAPROVEITAMENTO	UN	1,00	R\$ 23,98	R\$ 7,46	R\$ 31,44	R\$ 23,98	R\$ 7,46	R\$ 31,44
2.13	SINAPI	COMPOSIÇÃO 021	REMOÇÃO DE BALÇÃO PARA REAPROVEITAMENTO	UN	1,00	R\$ 49,36	R\$ 14,64	R\$ 64,00	R\$ 49,36	R\$ 14,64	R\$ 64,00
<b>3</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>								<b>R\$ 15.554,95</b>	<b>R\$ 142.826,02</b>	<b>R\$ 158.380,97</b>
<b>3.1</b>	<b>ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO</b>										
3.1.1	SINAPI	104773	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	15,00	R\$ 2,06	R\$ 0,92	R\$ 2,98	R\$ 30,92	R\$ 13,78	R\$ 44,70
3.1.2	SINAPI	104775	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	7,00	R\$ 5,49	R\$ 2,47	R\$ 7,96	R\$ 38,45	R\$ 17,27	R\$ 55,72
3.1.3	SINAPI	104777	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023	UN	23,00	R\$ 8,03	R\$ 3,60	R\$ 11,63	R\$ 184,78	R\$ 82,71	R\$ 267,49
3.1.4	SINAPI	90438	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	UN	3,00	R\$ 61,15	R\$ 14,61	R\$ 75,76	R\$ 183,44	R\$ 43,84	R\$ 227,28
3.1.5	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	6,05	R\$ 8,43	R\$ 2,02	R\$ 10,45	R\$ 51,00	R\$ 12,22	R\$ 63,22
3.1.6	SINAPI	91222	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	8,20	R\$ 9,38	R\$ 2,24	R\$ 11,62	R\$ 76,88	R\$ 18,40	R\$ 95,28
3.1.7	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	6,05	R\$ 13,64	R\$ 6,80	R\$ 20,44	R\$ 82,49	R\$ 41,17	R\$ 123,66
3.1.8	SINAPI	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	8,20	R\$ 20,37	R\$ 10,36	R\$ 30,73	R\$ 167,02	R\$ 84,97	R\$ 251,99
3.1.9	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	34,70	R\$ 15,66	R\$ 13,38	R\$ 29,04	R\$ 543,24	R\$ 464,45	R\$ 1.007,69
3.1.10	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	36,60	R\$ 17,01	R\$ 19,87	R\$ 36,88	R\$ 622,53	R\$ 727,28	R\$ 1.349,81
3.1.11	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	26,00	R\$ 20,38	R\$ 25,57	R\$ 45,95	R\$ 529,85	R\$ 664,85	R\$ 1.194,70
3.1.12	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	47,60	R\$ 23,75	R\$ 27,59	R\$ 51,34	R\$ 1.130,49	R\$ 1.313,29	R\$ 2.443,78
3.1.13	SINAPI	89714 / A1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M2	28,00	R\$ 23,75	R\$ 62,41	R\$ 86,16	R\$ 617,62	R\$ 1.622,54	R\$ 2.240,16
3.1.14	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00	R\$ 22,61	R\$ 64,56	R\$ 87,17	R\$ 203,51	R\$ 581,02	R\$ 784,53
3.1.15	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	36,00	R\$ 6,78	R\$ 7,52	R\$ 14,30	R\$ 244,02	R\$ 270,78	R\$ 514,80
3.1.16	SINAPI	89724 / A1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	12,00	R\$ 8,01	R\$ 10,34	R\$ 18,35	R\$ 96,17	R\$ 124,03	R\$ 220,20
3.1.17	SINAPI	89724 / A2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	20,00	R\$ 9,34	R\$ 16,89	R\$ 26,23	R\$ 186,82	R\$ 337,78	R\$ 524,60
3.1.18	SINAPI	89724 / A3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	15,00	R\$ 10,68	R\$ 19,99	R\$ 30,67	R\$ 160,24	R\$ 299,81	R\$ 460,05
3.1.19	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	22,00	R\$ 6,78	R\$ 7,83	R\$ 14,61	R\$ 149,14	R\$ 172,28	R\$ 321,42
3.1.20	SINAPI	89726 / A1	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	15,00	R\$ 8,01	R\$ 11,33	R\$ 19,34	R\$ 120,21	R\$ 169,89	R\$ 290,10
3.1.21	SINAPI	89726 / A2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	5,00	R\$ 9,34	R\$ 18,23	R\$ 27,57	R\$ 46,71	R\$ 91,14	R\$ 137,85
3.1.22	SINAPI	89726 / A3	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	5,00	R\$ 10,68	R\$ 21,13	R\$ 31,81	R\$ 53,41	R\$ 105,64	R\$ 159,05
3.1.23	SINAPI	89783 / A2	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	5,00	R\$ 11,20	R\$ 34,76	R\$ 45,96	R\$ 56,01	R\$ 173,79	R\$ 229,80
3.1.24	SINAPI	89783 / A3	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	10,00	R\$ 13,36	R\$ 44,55	R\$ 57,91	R\$ 133,61	R\$ 445,49	R\$ 579,10
3.1.25	SINAPI	89783 / A4	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	4,00	R\$ 11,20	R\$ 27,84	R\$ 39,04	R\$ 44,81	R\$ 111,35	R\$ 156,16
3.1.26	SINAPI	89783 / A5	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	6,00	R\$ 13,36	R\$ 37,27	R\$ 50,63	R\$ 80,17	R\$ 223,61	R\$ 303,78
3.1.27	SINAPI	89783 / A6	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3,00	R\$ 13,36	R\$ 44,79	R\$ 58,15	R\$ 40,09	R\$ 134,36	R\$ 174,45
3.1.28	SINAPI	89782 / A1	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	9,00	R\$ 9,04	R\$ 16,99	R\$ 26,03	R\$ 81,40	R\$ 152,87	R\$ 234,27
3.1.29	SINAPI	89782 / A2	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3,00	R\$ 11,20	R\$ 31,91	R\$ 43,11	R\$ 33,60	R\$ 95,73	R\$ 129,33
3.1.30	SINAPI	89782 / A3	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	10,00	R\$ 13,36	R\$ 33,55	R\$ 46,91	R\$ 133,61	R\$ 335,49	R\$ 469,10
3.1.31	SINAPI	89782 / A4	TE DE REDUÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	6,00	R\$ 13,36	R\$ 34,93	R\$ 48,29	R\$ 80,15	R\$ 209,59	R\$ 289,74
3.1.32	SINAPI	89782 / A5	TE DE REDUÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	5,00	R\$ 13,36	R\$ 38,39	R\$ 51,75	R\$ 66,80	R\$ 191,95	R\$ 258,75
3.1.33	SINAPI	89544 / A1	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	9,00	R\$ 11,20	R\$ 19,81	R\$ 31,01	R\$ 100,77	R\$ 178,32	R\$ 279,09

3.1.34	SINAPI	89544 / A2	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	1,00	R\$ 13,36	R\$ 23,90	R\$ 37,26	R\$ 13,36	R\$ 23,90	R\$ 37,26	
3.1.35	SINAPI	89544 / A3	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	3,00	R\$ 13,36	R\$ 25,87	R\$ 39,23	R\$ 40,07	R\$ 77,62	R\$ 117,69	
3.1.36	SINAPI	102276	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 09/2024	M3	2,00	R\$ 3,93	R\$ 11,32	R\$ 15,25	R\$ 7,86	R\$ 22,64	R\$ 30,50	
3.1.37	SINAPI	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF. 08/2020	M3	2,00	R\$ 98,28	R\$ 213,62	R\$ 311,90	R\$ 196,56	R\$ 427,24	R\$ 623,80	
3.1.38	SINAPI	98057 / A1	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO MIN = 3M, ALTURA INTERNA MIN = 2,70 M, VOLUME ÚTIL MIN: 19080L	UN	1,00	R\$ 300,30	R\$ 9.344,49	R\$ 9.644,79	R\$ 9.344,49	R\$ 9.644,79	R\$ 9.644,79	
3.1.39	SINAPI	98061 / A1	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO MIN = 3M, ALTURA INTERNA MIN = 2,3M, VOLUME ÚTIL MIN: 16250L	UN	1,00	R\$ 300,30	R\$ 9.075,91	R\$ 9.376,21	R\$ 300,30	R\$ 9.075,91	R\$ 9.376,21	
3.1.40	SINAPI	102278	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 09/2024	M3	34,00	R\$ 2,86	R\$ 9,76	R\$ 12,62	R\$ 97,36	R\$ 331,72	R\$ 429,08	
3.1.41	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	35,00	R\$ 1,88	R\$ 9,71	R\$ 11,59	R\$ 65,96	R\$ 339,69	R\$ 405,65	
3.1.42	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	350,00	R\$ 0,37	R\$ 3,14	R\$ 3,51	R\$ 130,22	R\$ 1.098,28	R\$ 1.228,50	
3.1.43	SINAPI	97900	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	UN	2,00	R\$ 114,90	R\$ 131,72	R\$ 246,62	R\$ 229,80	R\$ 263,44	R\$ 493,24	
3.1.44	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	UN	2,00	R\$ 181,49	R\$ 206,07	R\$ 387,56	R\$ 362,99	R\$ 412,13	R\$ 775,12	
<b>3.2 ÁGUA POTÁVEL</b>												
3.2.1	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF. 09/2023	M	51,80	R\$ 8,43	R\$ 2,02	R\$ 10,45	R\$ 436,62	R\$ 104,69	R\$ 541,31	
3.2.2	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	51,80	R\$ 20,32	R\$ 11,80	R\$ 32,12	R\$ 1.052,53	R\$ 611,29	R\$ 1.663,82	
3.2.3	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	12,00	R\$ 5,88	R\$ 57,04	R\$ 62,92	R\$ 70,52	R\$ 684,52	R\$ 755,04	
3.2.4	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	11,00	R\$ 10,83	R\$ 7,26	R\$ 18,09	R\$ 119,08	R\$ 79,91	R\$ 198,99	
3.2.5	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	28,00	R\$ 7,26	R\$ 4,71	R\$ 11,97	R\$ 203,31	R\$ 131,85	R\$ 336,16	
3.2.6	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF. 09/2023	M	51,80	R\$ 13,64	R\$ 6,80	R\$ 20,44	R\$ 706,32	R\$ 352,47	R\$ 1.058,79	
3.2.7	SINAPI	94649	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2024	M	11,00	R\$ 3,22	R\$ 14,79	R\$ 18,01	R\$ 35,44	R\$ 162,67	R\$ 198,11	
3.2.8	SINAPI	94690	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2024	UN	4,00	R\$ 5,34	R\$ 10,54	R\$ 15,88	R\$ 21,37	R\$ 42,15	R\$ 63,52	
3.2.9	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	5,00	R\$ 8,65	R\$ 8,26	R\$ 16,91	R\$ 43,26	R\$ 41,29	R\$ 84,55	
3.2.10	SINAPI	103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	5,00	R\$ 5,92	R\$ 5,06	R\$ 10,98	R\$ 29,62	R\$ 25,28	R\$ 54,90	
3.2.11	SINAPI	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRACADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF. 09/2023	M	11,00	R\$ 9,62	R\$ 14,28	R\$ 23,90	R\$ 105,82	R\$ 157,08	R\$ 262,90	
<b>3.3 LOUÇAS, METAIS E ACABAMENTOS</b>												
3.3.1	COTAÇÃO	14	PAREDE DIVISÓRIA TIPO EUCATEX DIVULX NAVAL STANDAR PARA BANHEIROS. INCLUSO 3 PORTAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	91,59	R\$ -	R\$ 178,81	R\$ 178,81	R\$ -	R\$ 16.377,21	R\$ 16.377,21	
3.3.2	COTAÇÃO	15	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PVC COM PERFIL DE ALUMÍNIO BRANCO PARA BANHEIRO. INCLUSO 7 DIVISÓRIAS PARA MICTÓRIOS E 14 PORTAS COM TRINCO CROMADO PARA BANHEIRO, DOBRADIÇAS E ACABAMENTOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	63,12	R\$ -	R\$ 650,60	R\$ 650,60	R\$ -	R\$ 41.065,87	R\$ 41.065,87	
3.3.3	SINAPI	86895 / A1	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	M2	1,77	R\$ 154,81	R\$ 822,83	R\$ 977,64	R\$ 274,01	R\$ 1.456,41	R\$ 1.730,42	
3.3.4	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	7,00	R\$ 36,57	R\$ 970,83	R\$ 1.007,40	R\$ 255,98	R\$ 6.795,82	R\$ 7.051,80	
3.3.5	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	16,00	R\$ 38,14	R\$ 729,35	R\$ 767,49	R\$ 610,31	R\$ 11.669,53	R\$ 12.279,84	
3.3.6	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	19,00	R\$ 5,55	R\$ 48,11	R\$ 53,66	R\$ 105,52	R\$ 914,02	R\$ 1.019,54	
3.3.7	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	6,00	R\$ 46,52	R\$ 647,74	R\$ 694,26	R\$ 279,09	R\$ 3.886,47	R\$ 4.165,56	
3.3.8	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	8,00	R\$ 57,51	R\$ 413,12	R\$ 470,63	R\$ 460,09	R\$ 3.304,95	R\$ 3.765,04	
3.3.9	SINAPI	86915 / A1	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO COM TEMPORIZADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	18,00	R\$ 3,48	R\$ 314,12	R\$ 317,60	R\$ 62,69	R\$ 5.654,11	R\$ 5.716,80	
3.3.10	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	R\$ 34,37	R\$ 505,97	R\$ 540,34	R\$ 68,73	R\$ 1.011,95	R\$ 1.080,68	
3.3.11	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	R\$ 34,41	R\$ 530,54	R\$ 564,95	R\$ 68,81	R\$ 1.061,09	R\$ 1.129,90	
3.3.12	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PORTA, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	R\$ 34,38	R\$ 468,98	R\$ 503,36	R\$ 68,76	R\$ 937,96	R\$ 1.006,72	
3.3.13	SINAPI	COMPOSIÇÃO 05	LAVATÓRIO DE CANTA DE LOUÇA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSÕES "40 X 30" CM (L X C), INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 35,62	R\$ 701,68	R\$ 737,30	R\$ 71,23	R\$ 1.403,37	R\$ 1.474,60	
3.3.14	SINAPI	COMPOSIÇÃO 012	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA PARA BACIA / VASO SANITÁRIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00	R\$ 25,91	R\$ 68,78	R\$ 94,69	R\$ 25,91	R\$ 68,78	R\$ 94,69	
3.3.15	SINAPI	86895 / A2	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, PARA LAVATÓRIO - INSTALAÇÃO	M2	1,00	R\$ 154,81	R\$ 202,08	R\$ 356,89	R\$ 154,81	R\$ 202,08	R\$ 356,89	
3.3.16	SINAPI	COMPOSIÇÃO 017	INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA	UN	2,00	R\$ 31,45	R\$ 122,20	R\$ 153,65	R\$ 62,90	R\$ 244,40	R\$ 307,30	
3.3.17	SINAPI	COMPOSIÇÃO 018	INSTALAÇÃO DE CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA	UN	2,00	R\$ 66,39	R\$ 164,03	R\$ 230,42	R\$ 132,77	R\$ 328,07	R\$ 460,84	
3.3.18	SINAPI	COMPOSIÇÃO 020	INSTALAÇÃO DE ESPELHO	UN	1,00	R\$ 47,96	R\$ 51,64	R\$ 99,60	R\$ 47,96	R\$ 51,64	R\$ 99,60	
3.3.19	SINAPI	COMPOSIÇÃO 022	INSTALAÇÃO DE BALÇÃO	UN	1,00	R\$ 98,72	R\$ 29,28	R\$ 128,00	R\$ 98,72	R\$ 29,28	R\$ 128,00	
3.3.20	SINAPI	102152 / A1	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESPELHO	M2	6,17	R\$ 30,58	R\$ 668,48	R\$ 699,06	R\$ 188,67	R\$ 4.124,53	R\$ 4.313,20	
<b>3.4 PLUVIAL</b>												
3.4.1	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	29,00	R\$ 23,75	R\$ 27,59	R\$ 51,34	R\$ 688,75	R\$ 800,11	R\$ 1.488,86	
3.4.2	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	4,00	R\$ 10,29	R\$ 28,21	R\$ 38,50	R\$ 41,15	R\$ 112,85	R\$ 154,00	
3.4.3	SINAPI	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 05/2025	UN	32,00	R\$ 13,74	R\$ 233,45	R\$ 247,19	R\$ 439,80	R\$ 7.470,28	R\$ 7.910,08	
3.4.4	SINAPI	102276	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 09/2024	M3	0,63	R\$ 3,93	R\$ 11,32	R\$ 15,25	R\$ 2,48	R\$ 7,13	R\$ 9,61	
3.4.5	SINAPI	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF. 08/2020	M3	0,63	R\$ 98,28	R\$ 213,62	R\$ 311,90	R\$ 61,92	R\$ 134,58	R\$ 196,50	
3.4.6	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	0,32	R\$ 1,88	R\$ 9,71	R\$ 11,59	R\$ 0,60	R\$ 3,11	R\$ 3,71	
3.4.7	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	3,15	R\$ 0,37	R\$ 3,14	R\$ 3,51	R\$ 1,17	R\$ 9,89	R\$ 11,06	
3.4.8	SINAPI	99250	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF. 12/2020	UN	3,00	R\$ 114,50	R\$ 126,19	R\$ 240,69	R\$ 343,49	R\$ 378,58	R\$ 722,07	
										<b>R\$ 2.272,58</b>	<b>R\$ 6.709,21</b>	<b>R\$ 8.981,79</b>
<b>4 ELÉTRICA</b>												
4.1	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	99,00	R\$ 9,32	R\$ 12,10	R\$ 21,42	R\$ 922,24	R\$ 1.198,34	R\$ 2.120,58	
4.2	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	32,00	R\$ 9,35	R\$ 7,48	R\$ 16,84	R\$ 299,30	R\$ 239,50	R\$ 538,80	
4.3	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	232,00	R\$ 0,97	R\$ 2,55	R\$ 3,52	R\$ 224,50	R\$ 591,56	R\$ 816,06	
4.4	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	8,00	R\$ 15,17	R\$ 16,81	R\$ 31,98	R\$ 121,37	R\$ 134,47	R\$ 255,84	
4.5	SINAPI	COMPOSIÇÃO 07	LUMINÁRIA PAINEL LED QUADRADA 60x60 CM DE EMBUTIR - 4000 K. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	19,00	R\$ 21,10	R\$ 156,77	R\$ 177,88	R\$ 400,95	R\$ 2.978,72	R\$ 3.379,67	
4.6	SINAPI	COMPOSIÇÃO 08	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS LED DE 10 W CADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	R\$ 15,61	R\$ 83,57	R\$ 99,19	R\$ 202,99	R\$ 1.086,45	R\$ 1.289,44	
4.7	SINAPI	COMPOSIÇÃO 010	ELETRODUTO/CONDUTELE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	20,00	R\$ 5,06	R\$ 24,01	R\$ 29,07	R\$ 101,23	R\$ 480,17	R\$ 581,40	
										<b>R\$ 16.895,47</b>	<b>R\$ 35.757,98</b>	<b>R\$ 51.653,45</b>
<b>5 REVESTIMENTO DE PAREDES E PISO</b>												
<b>5.1 PAREDES</b>												
5.1.1	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M². E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	M2	1,56	R\$ 20,02	R\$ 19,09	R\$ 39,11	R\$ 31,23	R\$ 29,79	R\$ 61,02	
5.1.2	SINAPI	104952	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M². E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	M2	11,35	R\$ 17,54	R\$ 18,40	R\$ 35,94	R\$ 199,11	R\$ 208,81	R\$ 407,92	
5.1.3	SINAPI	87275 / A1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	M2	171,88	R\$ 25,39	R\$ 51,29	R\$ 76,68	R\$ 4.363,71	R\$ 8.816,05	R\$ 13.179,76	
5.1.4	SINAPI	96370	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÁOS. AF. 07/20									

5.1.6	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	M2	24,67	R\$	32,24	R\$	25,49	R\$	57,74	R\$	795,48	R\$	628,84	R\$	1.424,32
<b>5.2 PISOS</b>																	
5.2.1	SINAPI	87301	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	2,71	R\$	145,67	R\$	543,06	R\$	688,73	R\$	394,75	R\$	1.471,69	R\$	1.866,44
5.2.2	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF 04/2019	M2	90,18	R\$	2,81	R\$	0,92	R\$	3,73	R\$	253,15	R\$	83,00	R\$	336,15
5.2.3	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 02/2023 PE	M2	90,18	R\$	14,06	R\$	98,17	R\$	112,23	R\$	1.268,15	R\$	8.852,75	R\$	10.120,90
5.2.4	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF 02/2023	M	7,90	R\$	2,42	R\$	9,31	R\$	11,72	R\$	19,10	R\$	73,51	R\$	92,61
5.2.5	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2021	M2	79,65	R\$	76,95	R\$	48,07	R\$	125,03	R\$	6.129,30	R\$	3.828,94	R\$	9.958,24
5.2.6	SINAPI	97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF 09/2021	KG	278,81	R\$	0,65	R\$	12,23	R\$	12,88	R\$	181,31	R\$	3.409,07	R\$	3.590,38
5.2.7	SINAPI	97096	CONCRETAÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2021	M3	8,97	R\$	15,89	R\$	607,20	R\$	623,09	R\$	142,52	R\$	5.446,62	R\$	5.589,14
5.2.8	SINAPI	98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF 09/2023	M	13,20	R\$	33,37	R\$	34,30	R\$	67,67	R\$	440,43	R\$	452,75	R\$	893,18
												<b>R\$</b>	<b>2.372,60</b>	<b>R\$</b>	<b>5.319,33</b>	<b>R\$</b>	<b>7.691,93</b>
<b>6 FORRO</b>																	
6.1	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	35,18	R\$	2,33	R\$	0,73	R\$	3,06	R\$	82,13	R\$	25,52	R\$	107,65
6.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO 016	FORRO MODULAR GESSO - MATERIAL E INSTALAÇÃO	M2	67,90	R\$	31,71	R\$	76,50	R\$	108,21	R\$	2.153,44	R\$	5.194,02	R\$	7.347,46
6.3	SINAPI	99054 / A1	ACABAMENTOS PARA FORRO (CORTINEIROS)	M2	4,00	R\$	34,26	R\$	24,95	R\$	59,21	R\$	137,03	R\$	99,79	R\$	236,82
												<b>R\$</b>	<b>7.251,08</b>	<b>R\$</b>	<b>8.795,11</b>	<b>R\$</b>	<b>16.046,19</b>
<b>7 PINTURA</b>																	
7.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 09	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 88495	M2	414,66	R\$	7,05	R\$	2,48	R\$	9,53	R\$	2.925,37	R\$	1.026,34	R\$	3.951,71
7.2	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021	M2	42,74	R\$	1,55	R\$	1,31	R\$	2,86	R\$	66,14	R\$	56,10	R\$	122,24
7.3	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	414,66	R\$	2,40	R\$	2,43	R\$	4,83	R\$	996,20	R\$	1.006,61	R\$	2.002,81
7.4	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF 01/2021	M2	42,74	R\$	8,06	R\$	33,11	R\$	41,17	R\$	344,35	R\$	1.415,26	R\$	1.759,61
7.5	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	414,66	R\$	5,91	R\$	11,51	R\$	17,42	R\$	2.452,34	R\$	4.771,04	R\$	7.223,38
7.6	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	42,74	R\$	10,92	R\$	12,16	R\$	23,08	R\$	466,68	R\$	519,76	R\$	986,44
												<b>R\$</b>	<b>1.052,48</b>	<b>R\$</b>	<b>8.214,50</b>	<b>R\$</b>	<b>9.266,98</b>
<b>8 COBERTURA METÁLICA E CERCAAMENTO</b>																	
8.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 014	CERCAAMENTO E PORTÃO COBERTO COMPOSTO POR ESTRUTURA DE CANTONEIRA EM AÇO COM FECHAMENTO EM TELA OTIS MALHA 30X30 MM, DIMENSÕES 370X210 CM LARGURA X ALTURA, INCLUSO FORNECIMENTO, MONTAGEM, PINTURA E INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO.	UN	1,00	R\$	1.052,48	R\$	8.214,50	R\$	9.266,98	R\$	1.052,48	R\$	8.214,50	R\$	9.266,98
												<b>R\$</b>	<b>12.098,52</b>	<b>R\$</b>	<b>47.994,30</b>	<b>R\$</b>	<b>60.092,82</b>
<b>9 ESQUADRIAS</b>																	
9.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	3,78	R\$	15,40	R\$	1.046,49	R\$	1.061,89	R\$	58,20	R\$	3.955,74	R\$	4.013,94
9.2	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	48,39	R\$	209,46	R\$	708,81	R\$	918,27	R\$	10.135,64	R\$	34.299,45	R\$	44.435,09
9.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO 06	INSTALAÇÃO DE VIDRO MARTELADO, 3+3MM, EM ESQUADRIA DE FERRO GALVANIZADO	M2	48,39	R\$	12,62	R\$	140,85	R\$	153,47	R\$	610,58	R\$	6.815,83	R\$	7.426,41
9.4	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	M2	30,10	R\$	42,99	R\$	33,99	R\$	76,98	R\$	1.294,10	R\$	1.023,00	R\$	2.317,10
9.5	SINAPI	COMPOSIÇÃO 015	SOLEIRA DE CONCRETO - APROX 35 CM DE LARGURA	M	31,42	R\$	-	R\$	60,48	R\$	60,48	R\$	-	R\$	1.900,28	R\$	1.900,28
												<b>R\$</b>	<b>858,99</b>	<b>R\$</b>	<b>639,49</b>	<b>R\$</b>	<b>1.498,48</b>
<b>10 SERVIÇOS FINAIS</b>																	
10.1	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF 04/2019	M2	347,69	R\$	0,90	R\$	0,30	R\$	1,20	R\$	314,01	R\$	103,22	R\$	417,23
10.2	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF 04/2019	M2	124,61	R\$	2,19	R\$	0,72	R\$	2,91	R\$	273,12	R\$	89,50	R\$	362,62
10.3	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF 04/2019	M2	48,39	R\$	2,08	R\$	2,44	R\$	4,52	R\$	100,68	R\$	118,04	R\$	218,72
10.4	SINAPI	99824	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF 04/2019	M2	3,78	R\$	2,11	R\$	1,56	R\$	3,67	R\$	7,97	R\$	5,90	R\$	13,87
10.5	SINAPI	99817	LIMPEZA DE LAVATÓRIO DE LOUÇA COM BANCADA DE PEDRA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF 04/2019	UN	26,00	R\$	2,81	R\$	5,57	R\$	8,38	R\$	73,16	R\$	144,72	R\$	217,88
10.6	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF 04/2019	UN	32,00	R\$	2,81	R\$	5,57	R\$	8,38	R\$	90,05	R\$	178,11	R\$	268,16
												<b>R\$</b>	<b>121.434,95</b>	<b>R\$</b>	<b>274.364,76</b>	<b>R\$</b>	<b>395.799,71</b>

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO / 2025.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,84% (HORA) E 69,95% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO ADAPTADAS; AS COMPOSIÇÕES COM "D" SÃO COMPOSIÇÕES DESATIVADAS; A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES É PARTE INTEGRANTE DESTA ORÇAMENTO.

GARIBALDI, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

BEATRIZ BOCHESE  
Assinado de forma digital  
por BEATRIZ BOCHESE  
ARREGUI:58874372  
000

Assinado de forma digital  
por BEATRIZ BOCHESE  
ARREGUI:58874372000  
Dados: 2025.11.19  
09:04:27 -03'00'

BEATRIZ BOCHESE ARREGUI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

gov.br

Documento assinado digitalmente

CHARLES BENINI

Data: 19/11/2025 08:04:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHARLES BENINI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS / RS236119

### COTAÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIA
FORTE	CÓDIGO			
<b>COTAÇÃO</b>	<b>001</b>	<b>CAÇAMBA DE ENTULHO DE 5 M3 - COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL</b>	<b>UN</b>	<b>R\$ 62,38</b>
EMPRESA		REFERÊNCIA	COTAÇÕES	DATA
001		COMPARIN ENTULHOS	R\$ 70,00	3/11/2025
002		TELENTULHO COLETA DE ENTULHOS E DETRITOS LTDA	R\$ 58,00	29/10/2025
003		PM DE ARVOREZINHA, Modalidade : Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr. : 3, Ano : 2025, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 08/05/2025	R\$ 48,04	23/5/2025
<b>COTAÇÃO</b>	<b>002</b>	<b>LUMINÁRIA PAINEL LED QUADRADA 60x60 CM DE EMBUTIR - 4000 K.</b>	<b>UN</b>	<b>R\$ 162,55</b>
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
004		PM DE SAPIRANGA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 101, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 13/02/2025	R\$ 129,00	20/2/2025
005		AGATTI MATERIAL ELETRICO E ILUMINACAO LTDA	R\$ 193,10	24/10/2025
006		NATALIN COM DE MATS ELETRICOS NATALIN LTDA	R\$ 142,00	29/10/2025
<b>COTAÇÃO</b>	<b>003</b>	<b>TELA OTIS GALVANIZADA 30x30MM</b>	<b>M2</b>	<b>R\$ 100,50</b>
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007		PM DE LAGOA VERMELHA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 54, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 04/08/2025	R\$ 52,94	6/8/2025
008		AÇO SUL METALÚRGICA	R\$ 100,00	5/11/2025
009		MD FERRAZ METALURGICA LTDA	R\$ 125,00	5/11/2025
<b>COTAÇÃO</b>	<b>004</b>	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO</b>	<b>MÊS</b>	<b>R\$ 2.154,62</b>
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
010		PM DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Modalidade : Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr. : 11, Ano : 2024, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 02/12/2024	R\$ 1.240,30	2/12/2024
011		BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS	R\$ 3.650,00	4/11/2025
012		TECNISAN	R\$ 1.550,00	5/11/2025
<b>COTAÇÃO</b>	<b>005</b>	<b>CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA - MEDIDAS APROXIMADAS DE 21X21X8CM</b>	<b>UN</b>	<b>R\$ 95,45</b>
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
013		LOJAS TAQI	R\$ 60,29	4/11/2025
014		RESEMINI COMÉRCIO DE MAT DE CONSTR LTDA	R\$ 92,50	4/11/2025
015		FERRAGEM CONZATTI	R\$ 110,00	5/11/2025
<b>COTAÇÃO</b>	<b>006</b>	<b>FORRO MODULAR GESSO 30 MM</b>	<b>M2</b>	<b>R\$ 72,64</b>
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
016		CRISSIL DRYWALL	R\$ 48,86	5/11/2025
017		TOTAL FORROS E ISOLAMENTOS LTDA	R\$ 67,47	5/11/2025
018		MACRO MADEIRAS	R\$ 78,03	4/11/2025
<b>COTAÇÃO</b>	<b>007</b>	<b>PERFIL CANTONEIRA 38MMx38MM - E=3MM</b>	<b>M</b>	<b>R\$ 30,61</b>
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
019		AÇO SUL METALÚRGICA	R\$ 19,74	5/11/2025
020		MD FERRAZ METALURGICA LTDA	R\$ 16,00	5/11/2025
021		BOSCAINI & BOSCAINI LTDA	R\$ 32,55	5/11/2025
<b>COTAÇÃO</b>	<b>008</b>	<b>BARRA CHATA DE 20 MM - E=3MM</b>	<b>M</b>	<b>R\$ 19,99</b>
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
022		AÇO SUL METALÚRGICA	R\$ 9,51	5/11/2025
023		MD FERRAZ METALURGICA LTDA	R\$ 4,50	5/11/2025
024		BOSCAINI & BOSCAINI LTDA	R\$ 22,41	5/11/2025
<b>COTAÇÃO</b>	<b>009</b>	<b>TUBO METÁLICO PERFIL 80MMx40MM</b>	<b>M</b>	<b>R\$ 62,06</b>
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
025		AÇO SUL METALÚRGICA	R\$ 40,09	5/11/2025
026		MD FERRAZ METALURGICA LTDA	R\$ 58,50	5/11/2025
027		BOSCAINI & BOSCAINI LTDA	R\$ 64,04	5/11/2025
<b>COTAÇÃO</b>	<b>010</b>	<b>BARRA CHATA DE 40MM - E=3MM</b>	<b>M</b>	<b>R\$ 30,24</b>
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
028		AÇO SUL METALÚRGICA	R\$ 27,41	5/11/2025
029		MD FERRAZ METALURGICA LTDA	R\$ 8,50	5/11/2025
030		BOSCAINI & BOSCAINI LTDA	R\$ 31,25	5/11/2025
<b>COTAÇÃO</b>	<b>011</b>	<b>TUBO METÁLICO PERFIL 80MMx80MM</b>	<b>M</b>	<b>R\$ 77,43</b>
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
031		AÇO SUL METALÚRGICA	R\$ 61,02	5/11/2025
032		MD FERRAZ METALURGICA LTDA	R\$ 67,50	5/11/2025
033		BOSCAINI & BOSCAINI LTDA	R\$ 80,21	5/11/2025
<b>COTAÇÃO</b>	<b>012</b>	<b>ALUGUÉL DE CONTAINER PARA DEPÓSITO</b>	<b>MÊS</b>	<b>R\$ 1.573,49</b>
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
034		PM DE CAXIAS DO SUL, Modalidade : Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr. : 212, Ano : 2025, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 29/08/2025	R\$ 895,24	19/9/2025
035		NOSSA SENHORA DE FATIMA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.285,00	7/11/2025
036		INOVARE SOLUÇÕES	R\$ 2.516,67	11/11/2025
<b>COTAÇÃO</b>	<b>013</b>	<b>ESPELHO 4MM</b>	<b>M2</b>	<b>R\$ 517,89</b>
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA

037	PM DE COLORADO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 84, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 29/11/2024	R\$	447,47	29/11/2024
038	G&G VIDROS LTDA	R\$	304,70	7/11/2025
039	MAURO ALVES NUNES LTDA	R\$	777,96	10/11/2025

<b>COTAÇÃO</b>	<b>014</b>	PAREDE DIVISÓRIA TIPO EUCATEX DIVILUX NAVAL STANDAR PARA BANHEIROS. INCLUSO 3 PORTAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	<b>M2</b>	<b>R\$</b>	<b>144,25</b>
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		DATA
040		DIVYCENTER COMERCIO E SERVIÇOS EM GESSO LTDA	R\$	140,00	11/11/2025
041		SUPREME COMÉRCIO DE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA	R\$	190,00	7/11/2025
042		CRISSIL DRYWALL COMERCIO DE GESSO LTDA	R\$	79,20	10/11/2025

<b>COTAÇÃO</b>	<b>015</b>	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PVC COM PERFIL DE ALUMÍNIO BRANCO PARA BANHEIRO. INCLUSO 7 DIVISÓRIAS PARA MICTÓRIOS E 14 PORTAS COM TRINCO CROMADO PARA BANHEIRO, DOBRADIÇAS E ACABAMENTOS . FORNECIEMNTO E INSTALAÇÃO.	<b>M2</b>	<b>R\$</b>	<b>524,85</b>
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		DATA
043		DIVYCENTER COMERCIO E SERVIÇOS EM GESSO LTDA	R\$	682,83	4/11/2025
044		SUPREME COMÉRCIO DE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA	R\$	545,00	7/11/2025
045		CRISSIL DRYWALL COMERCIO DE GESSO LTDA	R\$	323,18	10/11/2025

<b>COTAÇÃO</b>	<b>016</b>	FOSSA SÉPTICA COLOCADA	<b>UN</b>	<b>R\$</b>	<b>7.474,52</b>
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		DATA
046		JUNGES FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	R\$	7.700,00	7/11/2025
047		FG CONCRETOS	R\$	6.300,00	10/11/2025
048		ARTEFATOS DE CIMENTO PEDRONI LTDA	R\$	8.400,00	7/11/2025

<b>COTAÇÃO</b>	<b>017</b>	FILTRO ANAERÓBIO COLOCADO	<b>UN</b>	<b>R\$</b>	<b>7.257,85</b>
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		DATA
049		JUNGES FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	R\$	7.500,00	7/11/2025
050		FG CONCRETOS	R\$	6.300,00	10/11/2025
051		JOHANN E BARTH.	R\$	7.950,00	10/11/2025

GARIBALDI, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

BEATRIZ BOCCHESI  
ARREGUI:58874372  
000

Assinado de forma digital  
por BEATRIZ BOCCHESI  
ARREGUI:58874372000  
Dados: 2025.11.19  
09:08:01 -03'00'

BEATRIZ BOCCHESI ARREGUI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento assinado digitalmente

CHARLES BENINI  
Data: 19/11/2025 08:06:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHARLES BENINI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS RS236119

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
<b>1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>			
1.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00	H	20 horas por mês x 2 meses = 40 horas
1.2 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	320,00	H	8 horas por dia x 2 meses = 320 horas
1.3 PLACA DE OBRA (2,40M x 1,20M), COM SUPORTE, ADESIVADA NA ARTE PADRÃO DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO	2,88	M2	
1.4 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	2,00	MES	
1.5 ALUGUÉL DE CONTAINER PARA DEPÓSITO	2,00	MES	
<b>2 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
2.1 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	27,60	M2	

PAVIMENTO	Local	Quantidade	Área (m²)	Total	
Primeiro	Sanitário Professores	2	1,20	2,40	Cabines Sanitárias
Primeiro	Sanitário Externo	2	1,20	2,40	
Primeiro	Refeitório	1	1,70	1,70	Porta de vidro
Segundo	Sanitários Antigos	6	1,20	7,20	Cabines Sanitárias Antigas
Segundo	Circulação Sanitários	2	1,70	3,40	Divisória leve
Terceiro	Sanitários Antigos	6	1,20	7,20	Cabines Sanitárias Antigas
Terceiro	Depósito	1	1,30	1,30	Divisória leve
Terceiro	Circulação Sanitários	1	2,00	2,00	Divisória leve

2.2	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	24,00	UN	
-----	--	-------	----	--

PAVIMENTO	Local	Quantidade	
Primeiro	Sanitário Externo	3	2 vasos, 1 pia
Segundo	Sanitários Antigos	12	5 vasos, 2 mictórios, 5 pias
Terceiro	Sanitários Antigos	9	6 vasos e 3 pias

2.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	10,54	M3	
-----	--	-------	----	--

PAVIMENTO 1				2,05	M3
Local	área (m²)	altura (m)	volume (m³)		
Sanitários Externos	0,63	2,40	1,51		Cabines Antigas
Refeitório	0,50	2,10	1,05		Porta refeitório
<b>TOTAL</b>			<b>2,56</b>		
Descontos	área (m²)	altura (m)	volume (m³)		
Porta	0,12	2,15	0,26		Cabines Antigas
Porta	0,12	2,15	0,26		Cabines Antigas
<b>TOTAL</b>			<b>0,52</b>		

PAVIMENTO 2				3,34	M3
Local	área (m²)	altura (m)	volume (m³)		
Pavimento 2	1,25	2,40	3,00		Sanitário Feminino Antigo
Pavimento 2	0,68	2,40	1,63		Sanitário Masculino Antigo
<b>TOTAL</b>			<b>4,63</b>		
Descontos	área (m²)	altura (m)	volume (m³)		
Porta	0,12	2,15	0,26		Sanitário Feminino Antigo
Porta	0,12	2,15	0,26		Sanitário Feminino Antigo
Porta	0,12	2,15	0,26		Sanitário Feminino Antigo
Porta	0,12	2,15	0,26		Sanitário Masculino Antigo
Porta	0,12	2,15	0,26		Sanitário Masculino Antigo
<b>TOTAL</b>			<b>1,29</b>		

PAVIMENTO 3				5,15	M3
Local	área (m²)	altura (m)	volume (m³)		
Pavimento 3	2,55	2,40	6,12		Cabines Antigas
Pavimento 3	0,24	2,40	0,58		Parede Divisória
<b>TOTAL</b>			<b>6,70</b>		
Descontos	área (m²)	altura (m)	volume (m³)		
Porta	0,12	2,15	0,26		Cabines Antigas
Porta	0,12	2,15	0,26		Cabines Antigas
Porta	0,12	2,15	0,26		Cabines Antigas
Porta	0,12	2,15	0,26		Cabines Antigas
Porta	0,12	2,15	0,26		Cabines Antigas
Porta	0,12	2,15	0,26		Cabines Antigas
<b>TOTAL</b>			<b>1,55</b>		

2.4	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1,42	M3	
-----	---	------	----	--

PAVIMENTO 3				
Local	área (m²)	altura (m)	volume (m³)	
Laje Elevada - Sanitários	8,33	0,17	1,42	Cabines antigas
2.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			141,51 M2
PAVIMENTO 1				
Local	área (m²)			
Piso Sanitários Externos	5,44			
Paredes Sanitários Professores	31,73			
Piso Sanitários Professores	8,16			
				45,33 M²
PAVIMENTO 2				
Local	área (m²)			
Paredes Sanitários - Altura 1,50	20,26			
Paredes Sanitários - Altura 1,70	30,31			
				50,57 M²
PAVIMENTO 3				
Local	área (m²)			
Piso Santários	25,77			
Paredes Sanitários	8,84			
				34,61 M²
PARAPEITO DE CERÂMICA - JANELAS				
Comprimento	Largura	Área	Quantidade	Área Total
0,76	0,35	0,27	1	0,27
1,50	0,35	0,53	4	2,10
1,92	0,35	0,67	5	3,36
1,50	0,35	0,53	6	3,15
0,70	0,35	0,25	2	0,49
0,68	0,35	0,24	1	0,24
0,98	0,35	0,34	1	0,34
1,00	0,35	0,35	3	1,05
				11,00 M²
2.6	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			14,24 M2
2.7	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			8,27 M3

Local	Largura(m)	Altura(m)	Comprimento(m)	Volume (m³)	
PAV1 - WC Externo	0,100	0,100	4,700	0,047	Tubulação sanitária de ø 40mm e ø50mm
PAV1 - WC Externo	0,200	0,200	1,400	0,056	Tubulação sanitária de ø 100
PAV1 - WC Professores	0,100	0,100	5,100	0,051	Tubulação sanitária de ø 40mm e ø50mm
PAV1 - WC Professores	0,200	0,200	2,150	0,086	Tubulação sanitária de ø 100mm
PAV1 - Área externa	0,500	0,500	20,500	5,125	Tubulação sanitária e pluvial de ø 100mm e ø150mm
PAV1 - Área externa	0,200	0,200	5,500	0,220	Tubulação sanitária de ø100mm
Quadra - Grelha Pluvial	0,20	0,30	31,80	1,91	Abertura para canaleta + grelha
Área Externa - Tubulação Pluvial	0,20	0,20	19,30	0,77	Tubulação pluvial de ø100mm

2.8	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO DE OBRA, COM UTILIZAÇÃO DE CARRINHO DE MÃO DESPEJADO EM CAÇAMBA DE ENTULHO DE 5 M3 - COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.			32,06	M3
-----	---	--	--	-------	----

Local	Volume (m³)
Item 2.1	1,656
Item 2.2	2,400
Item 2.3	10,536
Item 2.4	1,416
Item 2.5	7,075
Item 2.6	0,712
Item 2.7	8,265

2.9	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, PARA LAVATÓRIO - REMOÇÃO PARA REUTILIZAÇÃO			1,00	M2	Banheiro dos professores - PAV1
2.10	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO			48,39	M²	

Dimensões				
Largura	Altura	Área	Quantidade	Área Total
0,76	1,35	1,03	1	1,03
1,50	1,35	2,03	4	8,10
1,92	1,50	2,88	5	14,40
1,50	1,80	2,70	6	16,20
0,70	0,78	0,55	2	1,09
0,68	0,70	0,48	1	0,48
0,98	2,13	2,09	1	2,09

1,00                      1,67                      1,67                      3                      5,01

2.11	REMOÇÃO DE LOUÇAS DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	4,00	UN	Sanitário professores - 2 vasos e 2 lavatórios
2.12	REMOÇÃO DE ESPELHO PARA REAPROVEITAMENTO	1,00	UN	Sanitário professores
2.13	REMOÇÃO DE BALCÃO PARA REAPROVEITAMENTO	1,00	UN	Retirada de balcão - banheiro professores

**3 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

**3.1 ESGOTO SANTÁRIO E VENTILAÇÃO**

3.1.1	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	15,00	UN	
-------	---	-------	----	--

Local	Quantidade	
Pavimento 2	8	lavatórios
Pavimento 3	7	lavatórios

3.1.2	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	7,00	UN	
-------	---	------	----	--

Local	Quantidade	
Pavimento 2	4	mictórios
Pavimento 3	3	mictórios

3.1.3	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023	23,00	UN	
-------	--	-------	----	--

Local	Quantidade	
Pavimento 2	13	vasos e ralos sifonados
Pavimento 3	10	vasos e ralos sifonados

3.1.4	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	3,00	UN	
-------	--	------	----	--

Local	Quantidade
Pav1 - Externo	1
Pav1 - Professores	2

3.1.5	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	6,05	M	
-------	---	------	---	--

Local	Comprimento (m)	
PAV1 - Banheiros	1,65	3 lavatórios 55cm cada
PAV2 - Banheiros	4,40	8 lavatórios 55cm cada

3.1.6	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	8,20	M	
-------	---	------	---	--

Local	Comprimento (m)	
PAV1 - WC Externo	3,00	tubulação de ventilação até o teto
PAV1 - WC Professores	3,00	tubulação de ventilação até o teto
PAV2 - Banheiros	2,20	4 mictórios 55cm cada

3.1.7	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	6,05	M	
-------	---	------	---	--

3.1.8	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	8,20	M	
-------	---	------	---	--

3.1.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	34,70	M	
-------	---	-------	---	--

Local	Comprimento (m)
PAV1 - WC Professores	4,20
PAV1 - WC Externo	1,00
PAV2 - Banheiros	16,60
PAV3 - Banheiros	12,90

3.1.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	36,60	M	
--------	---	-------	---	--

Local	Comprimento (m)	
PAV1 - WC Professores	1,20	Esgoto
PAV1 - WC Professores	3,75	Ventilação
PAV1 - WC Externo	2,60	Esgoto
PAV1 - WC Externo	5,30	Ventilação
PAV2 - Banheiros	5,20	Esgoto
PAV2 - Banheiros	5,75	Ventilação
PAV3 - Banheiros	6,00	Esgoto

PAV3 - Banheiros 6,80

Ventilação

3.1.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	26,00	M	
--------	---	-------	---	--

Local	Comprimento (m)
PAV2 - Banheiros	4,70
PAV2 - Banheiros	11,30
PAV3 - Banheiros	4,00
PAV3 - Banheiros	6,00

Esgoto  
Ventilação  
Esgoto  
Ventilação

3.1.12	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	47,60	M	
--------	--	-------	---	--

Local	Comprimento (m)
PAV1 - WC Professores	4,40
PAV1 - WC Externo	2,50
PAV2 - Banheiros	14,00
PAV2 - Banheiros	1,70
PAV3 - Banheiros	11,30
PAV3 - Banheiros	8,20
PAV1 - Área Externa	5,50

Esgoto  
Esgoto  
Esgoto  
Ventilação  
Esgoto  
Ventilação  
Esgoto

3.1.13	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	26,00	M2	
--------	--	-------	----	--

Local	Comprimento (m)
PAV1 - Área Externa	26,00

3.1.14	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	9,00	UN	
--------	--	------	----	--

Local	Quantidade
Banheiros Pav1	2
Banheiros Pav2	4
Banheiros Pav3	3

3.1.15	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	36,00	UN	
--------	---	-------	----	--

Local	Quantidade
PAV1 - WC Professores	4,00
PAV1 - WC Externo	2,00
PAV2 - Banheiros	16,00
PAV3 - Banheiros	14,00

3.1.16	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	12,00	UN	
--------	--	-------	----	--

Local	Quantidade
PAV1 - WC Professores	2,00
PAV1 - WC Externo	2,00
PAV2 - Banheiros	4,00
PAV3 - Banheiros	4,00

3.1.17	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	20,00	UN	
--------	--	-------	----	--

Local	Quantidade
PAV2 - Banheiros	11,00
PAV3 - Banheiros	9,00

3.1.18	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	15,00	UN	
--------	---	-------	----	--

Local	Quantidade
PAV1 - WC Professores	1,00
PAV1 - WC Externo	1,00
PAV2 - Banheiros	7,00
PAV3 - Banheiros	6,00

3.1.19	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	22,00	UN	
--------	---	-------	----	--

Local	Quantidade
-------	------------

PAV1 - WC 2,00  
 Professores  
 PAV1 - WC Externo 1,00  
 PAV2 - Banheiros 11,00  
 PAV3 - Banheiros 8,00

3.1.20	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	15,00	UN	
--------	--	-------	----	--

Local Quantidade  
 PAV1 - WC Externo 2,00  
 PAV2 - Banheiros 6,00  
 PAV3 - Banheiros 7,00

3.1.21	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	5,00	UN	
--------	--	------	----	--

Local Quantidade  
 PAV2 - Banheiros 5,00

3.1.22	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	5,00	UN	
--------	---	------	----	--

Local Quantidade  
 PAV2 - Banheiros 1,00  
 PAV3 - Banheiros 4,00

3.1.23	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	5,00	UN	
--------	---	------	----	--

Local Quantidade  
 PAV2 - Banheiros 4,00  
 PAV3 - Banheiros 1,00

3.1.24	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO.	10,00	UN	
--------	---	-------	----	--

Local Quantidade  
 PAV2 - Banheiros 5,00  
 PAV3 - Banheiros 5,00

3.1.25	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	4,00	UN	
--------	---	------	----	--

Local Quantidade  
 PAV2 - Banheiros 1,00  
 PAV3 - Banheiros 3,00

3.1.26	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	6,00	UN	
--------	--	------	----	--

Local Quantidade  
 PAV2 - Banheiros 4,00  
 PAV3 - Banheiros 2,00

3.1.27	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	3,00	UN	
--------	--	------	----	--

Local Quantidade  
 PAV2 - Banheiros 1,00  
 PAV3 - Banheiros 2,00

3.1.28	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 x 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	9,00	UN	
--------	---	------	----	--

Local Quantidade  
 PAV1 - WC 1,00  
 Professores  
 PAV1 - WC Externo 1,00  
 PAV2 - Banheiros 4,00  
 PAV3 - Banheiros 3,00

3.1.29	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 x 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	3,00	UN	
--------	---	------	----	--

Local Quantidade  
 PAV2 - Banheiros 2,00  
 PAV3 - Banheiros 1,00

3.1.30	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 x 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	10,00	UN		
	Local	Quantidade			
	PAV1 - WC	1,00			
	Professores				
	PAV1 - WC Externo	1,00			
	PAV2 - Banheiros	4,00			
	PAV3 - Banheiros	4,00			
3.1.31	TE DE REDUÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 x 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	6,00	UN		
	Local	Quantidade			
	PAV1 - WC	1,00			
	Professores				
	PAV1 - WC Externo	1,00			
	PAV2 - Banheiros	1,00			
	PAV3 - Banheiros	3,00			
3.1.32	TE DE REDUÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 x 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	5,00	UN		
	Local	Quantidade			
	PAV2 - Banheiros	3,00			
	PAV3 - Banheiros	2,00			
3.1.33	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	9,00	UN		
	Local	Quantidade			
	PAV2 - Banheiros	6,00			
	PAV3 - Banheiros	3,00			
3.1.34	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	UN		
	Local	Quantidade			
	PAV3 - Banheiros	1,00			
3.1.35	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	3,00	UN		
	Local	Quantidade			
	PAV2 - Banheiros	2,00			
	PAV3 - Banheiros	1,00			
3.1.36	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	2,00	M3		
	Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Volume
	Vala para tubulação cloacal	10,00	0,40	0,50	2,00
3.1.37	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	2,00	M3		
3.1.38	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO MIN= 3M, ALTURA INTERNA MIN = 2,70 M, VOLUME ÚTIL MIN: 19080L	1,00	UN		
3.1.39	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO MIN = 3M, ALTURA INTERNA MIN = 2,3M, VOLUME ÚTIL MIN: 16250L	1,00	UN		
3.1.40	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	34,00	M3		
	Volume Tanque Sético (m³)	20,00			
	Volume do Filtro (m³)	14,00			
3.1.41	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	35,00	M3		
	Volume de fossa e filtro (m³)	34,00			
	Volume da vala (m³)	1,00		Considerado 50% de bota fora	
3.1.42	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	350,00	M3XKM	Considerado 10km de bota fora	

3.1.43	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÁMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	2,00	UN	Saída dos banheiros do térreo
3.1.44	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÁMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	2,00	UN	
<b>3.2 AGUA POTÁVEL</b>				
3.2.1	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	51,80	M	
	Local	Quantidade (m)		
	PAV1 - WC Externo	6,30		
	PAV2 - Banheiros	19,40		
	PAV3 - Banheiros	26,10		
3.2.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	51,80	M	
	Local	Quantidade (m)		
	PAV1 - WC Externo	6,30		
	PAV2 - Banheiros	19,40		
	PAV3 - Banheiros	26,10		
3.2.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	12,00	UN	
	Local	Quantidade		
	PAV1 - WC Externo	1,00		
	PAV2 - Banheiros	6,00		
	PAV3 - Banheiros	5,00		
3.2.4	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	11,00	UN	
	Local	Quantidade		
	PAV1 - WC Externo	2,00		
	PAV2 - Banheiros	5,00		
	PAV3 - Banheiros	4,00		
3.2.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	28,00	UN	
	Local	Quantidade		
	PAV1 - WC Externo	2,00		
	PAV2 - Banheiros	13,00		
	PAV3 - Banheiros	13,00		
3.2.6	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	51,80	M	
	Local	Quantidade (m)		
	PAV1 - WC Externo	6,30		
	PAV2 - Banheiros	19,40		
	PAV3 - Banheiros	26,10		
3.2.7	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	11,00	M	
	Local	Quantidade (m)		
	Sotão - Sobre PAV3	11,00		
3.2.8	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	4,00	UN	
	Local	Quantidade		
	Sotão - Sobre PAV3	4,00		
3.2.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	5,00	UN	
	Local	Quantidade		
	Sotão - Sobre PAV3	5,00		
3.2.10	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	5,00	UN	
	Local	Quantidade		
	Sotão - Sobre PAV3	5,00		

3.2.11	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	11,00	M	fixação sobre o forro do PAV3 - Sotão
<b>3.3 LOUÇAS, METAIS E ACABAMENTOS</b>				
3.3.1	PAREDE DIVISÓRIA TIPO EUCATEX DIVILUX NAVAL STANDAR PARA BANHEIROS. INCLUSO 3 PORTAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	91,59	M2	

Área		Portas	
Local	Quantidade (m²)	Local	Quantidade
PAV2 - Banheiros	33,00	PAV2	2
PAV3 - Banheiros	58,59	PAV3	1

3.3.2	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PVC COM PERFIL DE ALUMÍNIO BRANCO PARA BANHEIRO. INCLUSO 7 DIVISÓRIAS PARA MICTÓRIOS E 14 PORTAS COM TRINCO CROMADO PARA BANHEIRO, DOBRADIÇAS E ACABAMENTOS .	63,12	M2	
-------	--	-------	----	--

Área		Portas	
Local	Quantidade (m²)	Local	Quantidade
PAV1 - Banheiro externo	6,95	PAV1	2
PAV2 - Banheiros	26,85	PAV2	6
PAV3 - Banheiros	29,32	PAV3	6

3.3.3	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,77	M2	
-------	---	------	----	--

Local	Quantidade (m²)
Pav2 - feminino	0,96
Pav2 - masculino	0,81

3.3.4	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	7,00	UN	
-------	---	------	----	--

Local	Quantidade
PAV2 - Banheiros	4,00
PAV3 - Banheiros	3,00

3.3.5	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	16,00	UN	
-------	--	-------	----	--

Local	Quantidade
PAV1 - WC Externo	2,00
PAV2 - Banheiros	7,00
PAV3 - Banheiros	7,00

3.3.6	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	19,00	UN	
-------	--	-------	----	--

Local	Quantidade
PAV1 - WC Professores	2,00
PAV1 - WC Externo	2,00
PAV2 - Banheiros	8,00
PAV3 - Banheiros	7,00

3.3.7	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	6,00	UN	
-------	---	------	----	--

Local	Quantidade
PAV2 - Banheiros	6,00

3.3.8	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	8,00	UN	
-------	---	------	----	--

Local	Quantidade
PAV1 - WC Externo	1,00
PAV2 - Banheiros	1,00
PAV3 - Banheiros	6,00

3.3.9	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO COM TEMPORIZADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	18,00	UN	
-------	---	-------	----	--

Local	Quantidade
PAV1 - WC Professores	2,00
PAV1 - WC Externo	1,00
PAV2 - Banheiros	8,00
PAV3 - Banheiros	7,00

3.3.10	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	
--------	--	------	----	--

Local	Quantidade
PAV2 - Banheiros	1,00
PAV3 - Banheiros	1,00

3.3.11	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	
--------	--	------	----	--

Local	Quantidade
PAV2 - Banheiros	1,00
PAV3 - Banheiros	1,00

3.3.12	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	
--------	---	------	----	--

Local	Quantidade
PAV2 - Banheiros	1,00
PAV3 - Banheiros	1,00

3.3.13	LAVATORIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C), INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	UN	
--------	---	------	----	--

Local	Quantidade
PAV2 - Banheiros	1,00
PAV3 - Banheiros	1,00

Banheiro Acessível  
Banheiro Acessível

3.3.14	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	M	Segundo Pavimento - Banheiro com acesso separado
3.3.15	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, PARA LAVATÓRIO - INSTALAÇÃO	1,00	M2	Reutilizar a bancada - banheiro dos professores
3.3.16	INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA	2,00	UN	Reutilizar vasos sanitários - banheiro professores
3.3.17	INSTALAÇÃO DE CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA	2,00	UN	Reutilizar cubas - banheiro professores
3.3.18	INSTALAÇÃO DE ESPELHO	1,00	UN	Reutilizar espelho - banheiro professores
3.3.19	INSTALAÇÃO DE BALÇAO	1,00	UN	Reutilizar balcão - banheiro professores
3.3.20	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESPELHO	6,17	M2	Reutilizar balcão - banheiro professores

	Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m²)
PAV1 - Banheiro Externo	0,6	0,4	0,24
PAV2 - Banheiros	1,2	0,85	1,02
PAV2 - Banheiros	1,4	0,85	1,19
PAV2 - Banheiros	0,6	1	0,6
PAV2 - Banheiros	0,6	1	0,6
PAV3 - Banheiros	1,8	0,7	1,26
PAV3 - Banheiros	1,8	0,7	1,26

<b>3.4</b>	<b>PLUVIAL</b>				
3.4.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	29,00	M	Área externa	
3.4.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	4,00	UN	Área externa	
3.4.3	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	32,00	UN	Quadra	
3.4.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	0,63	M3	Lateral da quadra	

Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Volume
Vala para tubulação pluvial	7,00	0,30	0,30	0,63

3.4.5	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	0,63	M3	Lateral da quadra
3.4.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	0,32	M3	Considerado 50% de botas fora
3.4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,15	M3XKM	Considerado 10km de botas fora
3.4.8	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	3,00	UN	
<b>4</b>	<b>ELETRICA</b>			
4.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	99,00	M	

Local	Quantidade
PAV1 - Banheiros	31
PAV2 - Banheiros	29
PAV3 - Banheiros	39

4.2	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E	32,00	UN	PAV2
-----	--	-------	----	------

Local	Quantidade
PAV1 - Banheiros	10
PAV2 - Banheiros	9
PAV3 - Banheiros	13

4.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	232,00	M	
-----	--	--------	---	--

Local	Quantidade (m)
PAV1 - Banheiros	66
PAV2 - Banheiros	70
PAV3 - Banheiros	96

4.4	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	8,00	UN	
-----	---	------	----	--

Local	Quantidade
PAV2 - Banheiros	4
PAV3 - Banheiros	4

4.5	LUMINÁRIA PAINEL LED QUADRADA 60x60 CM DE EMBUTIR - 4000 K. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	19,00	UN	
-----	--	-------	----	--

Local	Quantidade (m)
PAV1 - Banheiros	10
PAV2 - Banheiros	9

4.6	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS LED DE 10 W CADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	13,00	UN	PAV3
-----	--	-------	----	------

4.7	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,00	M	
-----	--	-------	---	--

Local	Quantidade (m)
PAV2 - Banheiros	10
PAV3 - Banheiros	10

## 5 REVESTIMENTO DE PAREDES E PISO

### 5.1 PAREDES

5.1.1	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	1,56	M2	Passagem de tubulação hidráulica
-------	--	------	----	----------------------------------

Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)	
PAV1 - Banheiro Professores	3,50	0,10	0,35	Ventilação
PAV1 - Banheiro Professores	1,20	0,10	0,12	Sanitário
PAV1 - Banheiro Externo	3,50	0,10	0,35	Ventilação
PAV1 - Banheiro Externo	0,60	0,10	0,06	Sanitário
PAV1 - Banheiro Externo	6,80	0,10	0,68	Hidráulico

5.1.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	11,35	M2	
-------	--	-------	----	--

Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)	
PAV2 - Banheiros	7,20	0,10	0,72	Sanitário - passagem da tubulação hidráulica
PAV2 - Banheiros	19,50	0,10	1,95	Hidráulico - passagem da tubulação hidráulica
PAV2 - Banheiros			7,90	Fechamento de vão de porta
PAV3 - Banheiros	7,80	0,10	0,78	Hidráulico - passagem da tubulação hidráulica

5.1.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	171,88	M2	
-------	--	--------	----	--

Local	Perímetro (m)	Altura (m)	Área (m²)	Descontos (m²)	Total (m²)	
PAV1 - Banheiro Professores	16,70	1,90	31,73		31,73	
PAV1 - Banheiro Externo	7,28	1,60	11,65		11,65	
PAV2 - Masc	15,50	1,60	24,80		24,80	
PAV2 - Fem	13,50	1,60	21,60		21,60	
PAV2 - Acessível	6,70	1,60	10,72		10,72	
PAV3 - Masc	12,30	1,85	22,76	2,47	20,29	Janelas
PAV3 - Fem	21,80	1,85	40,33	1,61	38,72	Janelas
PAV3 - Acessível	7,60	1,85	14,06	1,68	12,38	Janelas

5.1.4	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	21,07	M2	
-------	---	-------	----	--

Local	Área (m²)	
PAV1 - Shaft	1,75	Shaft
PAV2 - Shaft	1,75	Shaft
PAV3 - Sanitário Feminino	5,44	Acabamento tesouras

PAV 3 - Sanitário  
Masculino 12,13

Acabamento tesouras

5.1.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	19,80	M2	Parede dupla
-------	--	-------	----	--------------

Local	Área (m²)
PAV 1 - REFEITÓRIO	4,00
PAV 2 - BANHEIRO	15,80

5.1.6	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	24,67	M2	
-------	---	-------	----	--

Local	área	OBS
Pav2	7,90	Fechamento de vão de porta - área externa - banheiro
Pav1	16,77	Pilares da área externa, ao lado da calçada - 13 pilares de 30x30x100

<b>5.2</b>	<b>PISOS</b>			
------------	--------------	--	--	--

5.2.1	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	2,71	M3	
-------	--	------	----	--

Local	Área	Volume
PAV1 - WC	8,16	0,41
Professores		
PAV1 - WC Externo	5,75	0,29
PAV3 - Banheiros	28,77	2,01

5.2.2	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	90,18	M2	
-------	---	-------	----	--

Local	Área
PAV1 - WC	8,16
Professores	
PAV1 - WC Externo	5,75
PAV2 - Banheiros	32,84
PAV3 - Banheiros	43,43

5.2.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	90,18	M2	
-------	--	-------	----	--

Local	Área
PAV1 - WC	8,16
Professores	
PAV1 - WC Externo	5,75
PAV2 - Banheiros	32,84
PAV3 - Banheiros	43,43

5.2.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	7,90	M	Entrada dos banheiros do terceiro pavimento
-------	---	------	---	---

5.2.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	79,65	M2	
-------	---	-------	----	--

Local	Área (m²)
Parte lateral da escola	79,30
Rampa acessível banheiro externo	0,35

5.2.6	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	278,81	KG	Parte lateral da escola - 3,11 Kg/m²
-------	---	--------	----	--------------------------------------

Local	Área (m²)
Parte lateral da escola	79,30
Rampa acessível banheiro externo	0,35
Fechamento de vala no piso de concreto	10,00

5.2.7	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	8,97	M3	Espessura de 10 cm aprox
-------	---	------	----	--------------------------

Local	Área (m²)	Altura (m)	Volume (m³)
Parte lateral da escola	79,30	0,10	7,93
Rampa acessível banheiro externo	0,35	0,10	0,04
Fechamento de vala no piso de concreto	10,00	0,10	1,00

5.2.8	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	13,20	M	
-------	---	-------	---	--

Local	Comprimento (m)	Quantidade	Total (m)
Parte lateral da escola	2,20	6,00	13,20

6 FORRO				
6.1	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	35,18	M2	PAV1
6.2	FORRO MODULAR GESSO - MATERIAL E INSTALAÇÃO	67,90	M2	

Local	Quantidade (m²)
PAV1 - Banheiros	35,18
PAV2 - Banheiros	32,72

6.3	ACABAMENTOS PARA FORRO (CORTINEIROS)	4,00	M2	
-----	--------------------------------------	------	----	--

Local	Área (m²)
PAV1 - Banheiros	1,50
PAV2 - Banheiros	2,50

7 PINTURA				
7.1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 88495	414,66	M2	

Local	Perímetro (m)	Altura (m)	Área (m²)
PAV1 - WC Professores	8,10	1,50	12,15
PAV1 - WC Externo	5,73	2,00	11,46
PAV2	36,89	2,00	73,78
PAV3	38,50	1,50	57,75

Requadro das Janelas	39,52
Fachada Externa	220,00

Requadro janelas					
Comprimento	Altura	Largura	Área	Quantidade	Área Total (m²)
0,76	1,35	0,30	1,27	1	1,27
1,50	1,35	0,30	1,71	4	6,84
1,92	1,50	0,30	2,05	5	10,26
1,50	1,80	0,30	1,98	6	11,88
0,70	0,78	0,30	0,89	2	1,78
0,68	0,70	0,30	0,83	1	0,83
0,98	2,13	0,30	1,87	1	1,87
1,00	1,67	0,30	1,60	3	4,81

7.2	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	42,74	M2	Teto Banheiro PAV3
7.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	414,66	M2	
7.4	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	42,74	M2	Teto Banheiro PAV3
7.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	414,66	M2	
7.6	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA. 2 DEMÃOS. AF_01/2021	42,74	M2	Teto Banheiro PAV3

8 COBERTURA METÁLICA E CERCAMENTO				
8.1	CERCAMENTO E PORTÃO COBERTO COMPOSTO POR ESTRUTURA DE CANTONEIRA EM AÇO COM FECHAMENTO EM TELA OTIS MALHA 30X30 MM. DIMENSÕES 370X210 CM LARGURA X ALTURA. INCLUSO FORNECIMENTO, MONTAGEM, PINTURA E INSTALAÇÃO. CONFORME PROJETO.	1,00	UN	
9 ESQUADRIAS				
9.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	3,78	M2	

Local	Quantidade	Área	Total
Banheiro professores	2	1,26	2,52
Banheiro externo	1	1,26	1,26

9.2	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NAO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	48,39	M2	
-----	---	-------	----	--

Dimensões					
Largura	Altura	Área	Quantidade	Área Total	
0,76	1,35	1,03	1	1,03	
1,50	1,35	2,03	4	8,10	
1,92	1,50	2,88	5	14,40	
1,50	1,80	2,70	6	16,20	
0,70	0,78	0,55	2	1,09	
0,68	0,70	0,48	1	0,48	
0,98	2,13	2,09	1	2,09	
1,00	1,67	1,67	3	5,01	

9.3	INSTALAÇÃO DE VIDRO MARTELADO, 3+3MM, EM ESQUADRIA DE FERRO	48,39	M2	
9.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	30,10	M2	Requadro das janelas - altura x2 e comprimento x1

Dimensões					
Comprimento	Altura	Largura	Área	Quantidade	Área Total
0,76	1,35	0,30	1,04	1	1,04

1,50	1,35	0,30	1,26	4	5,04
1,92	1,50	0,30	1,48	5	7,38
1,50	1,80	0,30	1,53	6	9,18
0,70	0,78	0,30	0,68	2	1,36
0,68	0,70	0,30	0,62	1	0,62
0,98	2,13	0,30	1,57	1	1,57
1,00	1,67	0,30	1,30	3	3,91

9.5	SOLEIRA DE CONCRETO - APROX 35 CM DE LARGURA	31,42	M	
-----	--	-------	---	--

Comprimento	Quantidade	C total
0,76	1	0,76
1,50	4	6,00
1,92	5	9,60
1,50	6	9,00
0,70	2	1,40
0,68	1	0,68
0,98	1	0,98
1,00	3	3,00

<b>10</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>			
-----------	------------------------	--	--	--

10.1	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	347,69	M2	
------	--	--------	----	--

Local	Perímetro (m)	Altura (m)	Área (m²)	Descontos (m²)	Total (m²)	
PAV1 - Banheiro Professores	16,70	1,90	31,73		31,73	
PAV1 - Banheiro Externo	9,20	1,60	14,72		14,72	
PAV 1 - Masc	18,82	3,70	69,63	1,68	67,95	
PAV 1 - Fem	19,90	3,70	73,63	1,68	71,95	
PAV 1 - Lavanderia	9,78	3,70	36,19	3,36	32,83	
PAV 2 - Masc	15,50	1,60	24,80		24,80	
PAV 2 - Fem	13,50	1,60	21,60		21,60	
PAV2 - Acessível	6,70	1,60	10,72		10,72	
PAV 3 - Masc	12,30	1,85	22,76	2,47	20,29	Janelas
PAV 3 - Fem	21,80	1,85	40,33	1,61	38,72	Janelas
PAV 3 - Acessível	7,60	1,85	14,06	1,68	12,38	Janelas

10.2	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO UMIDO. AF_04/2019	124,61	M2	
------	--	--------	----	--

Local	Área
PAV1 - WC Professores	8,16
PAV1 - WC Externo	5,75
PAV1 - Banheiros	34,43
PAV2 - Banheiros	32,84
PAV3 - Banheiros	43,43

10.3	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	48,39	M2	
------	---	-------	----	--

10.4	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_04/2019	3,78	M2	
------	--	------	----	--

10.5	LIMPEZA DE LAVATÓRIO DE LOUÇA COM BANCADA DE PEDRA, INCLUSIVE METAIS	26,00	UN	
------	--	-------	----	--

Local	Quantidade
PAV1 - WC Professores	2
PAV1 - WC Externo	1
PAV1 - Banheiros	8
PAV2 - Banheiros	8
PAV3 - Banheiros	7

10.6	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDE OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	32,00	UN	
------	---	-------	----	--

Local	Quantidade
PAV1 - WC Professores	2
PAV1 - WC Externo	2
PAV1 - Banheiros	6
PAV2 - Banheiros	12
PAV3 - Banheiros	10

GARIBALDI, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

BEATRIZ BOCHESE  
 ARREGUI:58874372  
 000

Assinado de forma digital por  
 BEATRIZ BOCHESE  
 ARREGUI:58874372000  
 Dados: 2025.11.19 09:08:51  
 -03'00'

BEATRIZ BOCHESE ARREGUI  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento assinado digitalmente

CHARLES BENINI  
 Data: 19/11/2025 08:07:35-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHARLES BENINI  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA / RS RS236119

**CRONOGRAMA**

ITEM	SERVIÇO	VALOR	30 DIAS		60 DIAS	
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 66.839,06	50,00%	R\$ 33.419,53	50,00%	R\$ 33.419,53
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 15.348,04	100,00%	R\$ 15.348,04	0,00%	R\$ -00
3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 158.380,97	50,00%	R\$ 79.190,49	50,00%	R\$ 79.190,49
4	ELÉTRICA	R\$ 8.981,79	100,00%	R\$ 8.981,79	0,00%	R\$ -00
5	REVESTIMENTO DE PAREDES E PISO	R\$ 51.653,45	40,00%	R\$ 20.661,38	60,00%	R\$ 30.992,07
6	FORRO	R\$ 7.691,93	30,00%	R\$ 2.307,58	70,00%	R\$ 5.384,35
7	PINTURA	R\$ 16.046,19	0,00%	R\$ -00	100,00%	R\$ 16.046,19
8	COBERTURA METÁLICA E CERCAMENTO	R\$ 9.266,98	100,00%	R\$ 9.266,98	0,00%	R\$ -00
9	ESQUADRIAS	R\$ 60.092,82	0,00%	R\$ -00	100,00%	R\$ 60.092,82
10	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.498,48	0,00%	R\$ -00	100,00%	R\$ 1.498,48
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 395.799,71</b>	<b>42,74%</b>	<b>R\$ 169.175,79</b>	<b>57,26%</b>	<b>R\$ 226.623,93</b>

GARIBALDI, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

BEATRIZ BOCHESE  
ARREGUI:58874372000

Assinado de forma digital  
por BEATRIZ BOCHESE  
ARREGUI:58874372000  
Dados: 2025.11.19 09:05:40  
-03'00'

**BEATRIZ BOCHESE ARREGUI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento assinado digitalmente

**CHARLES BENINI**  
Data: 19/11/2025 08:05:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CHARLES BENINI**  
ENGENHEIRO CIVIL

**COMPOSIÇÃO BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

TIPO DE OBRA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	NÃO DESONERADO
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	100,00%
ALÍQUOTA ISS	3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,48%	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	R	0,85%	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	L	4,90%	3,50%	5,11%	6,22%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	1,50%	0,00%	2,50%	5,00%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>16,37%</b>	<b>11,10%</b>	<b>14,02%</b>	<b>16,80%</b>

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI PAD = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

CONFORME JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONSOLIDADA NA SÚMULA TCU 253 / 2010:

"COMPROVADA A INVIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA DE PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OS ITENS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA ESPECÍFICA QUE POSSAM SER FORNECIDOS POR EMPRESAS COM ESPECIALIDADES PRÓPRIAS E DIVERSAS E QUE REPRESENTEM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DO PREÇO GLOBAL DA OBRA DEVEM APRESENTAR INCIDÊNCIA DE TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI REDUZIDA EM RELAÇÃO À TAXA APLICÁVEL AOS DEMAIS ITENS."

GARIBALDI, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

BEATRIZ BOCCHESI  
ARREGUI:58874372  
000

Assinado de forma digital  
por BEATRIZ BOCCHESI  
ARREGUI:58874372000  
Dados: 2025.11.19 09:10:45  
-03'00'

BEATRIZ BOCCHESI ARREGUI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

gov.br

Documento assinado digitalmente

CHARLES BENINI  
Data: 19/11/2025 08:09:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHARLES BENINI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS RS236119

### COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS

TIPO DE OBRA	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	NÃO DESONERADO
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	100,00%
ALÍQUOTA ISS	3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
SEGURO E GARANTIA	SG	1,00%	0,80%	0,80%	1,00%
RISCO	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,39%	0,59%	1,23%	1,39%
LUCRO	L	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>23,96%</b>	<b>20,34%</b>	<b>22,12%</b>	<b>25,00%</b>

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI PAD = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 0,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 0,00%. A BASE DE CÁLCULO FOI OBTIDA ATRAVÉS DA MÉDIA PONDERADA DOS PERCENTUAIS DE MÃO DE OBRA E DE MATERIAL DE CADA SERVIÇO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

GARIBALDI, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

BEATRIZ BOCCHESI  
ARREGUI:58874372  
000

Assinado de forma digital  
por BEATRIZ BOCCHESI  
ARREGUI:58874372000  
Dados: 2025.11.19 09:09:40  
-03'00'

BEATRIZ BOCCHESI ARREGUI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento assinado digitalmente  
CHARLES BENINI  
Data: 19/11/2025 08:08:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHARLES BENINI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS RS236119



PREFEITURA DE  
**Garibaldi**  
CONSTRUIR, ACOLHER E CELEBRAR

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** REFORMA E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

**ENDEREÇO:** RUA PRIMEIRO DE MAIO, 195 - CENTRO

**REFERÊNCIAS**

**SINAPI**

REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NÃO DESONERADO

DATA BASE: agosto/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA	HORA	112,84%
	MÊS	69,95%

**SICRO**

POSSUI REFERÊNCIA SICRO?

MÊS BASE:

MÊS CORREÇÃO:

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

BDI SERVIÇOS 23,96%

HÁ FORNECIMENTO DE MATERIAL / EQUIPAMENTO EM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DA OBRA? (SÚMULA TCU 253 / 2010) NÃO

BDI FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO SE APLICA

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO (ORÇAMENTO)	CHARLES BENINI
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS	RS236119

**RESPONSÁVEL - DIRETORIA**

RESPONSÁVEL	BEATRIZ BOCCHESI ARREGUI
CARGO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**GARIBALDI**

**DATA**

**18/11/2025**



## ANEXO I - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

### 1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

a) Durante a fase de planejamento, os responsáveis pelo Planejamento da Contratação devem proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

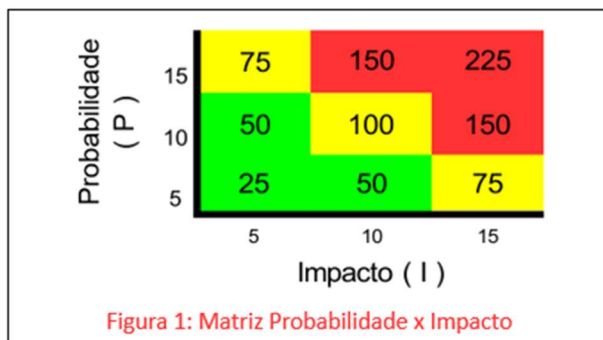
b) Durante a fase de Seleção do Fornecedor, deve-se proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos, caso necessário;

c) Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Para cálculo do risco e impacto, será utilizada da seguinte escala:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

*O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.*

## 2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

ID	RISCO	RELACIONADO À <sup>1</sup>	P <sup>2</sup>	I <sup>3</sup>	NÍVEL DE RISCO (P x I) <sup>4</sup>
1	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados	Planejamento	5	10	50
2	Possibilidade de licitação deserta ou frustrada	Planejamento	5	10	50
3	Desistência da empresa em assinar o contrato	Planejamento	5	10	50
4	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção do Fornecedor	10	10	100
5	Não cumprimento do contrato e das condições do contrato pela contratada	Fiscalização do Contrato	10	15	150
6	Atraso na entrega dos serviços	Fiscalização do Contrato	5	15	75



7	Necessidade de alteração do objeto por erro de projeto	Planejamento	15	10	150
---	--	--------------	----	----	-----

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

<sup>1</sup> A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

<sup>2</sup> Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

<sup>3</sup> Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

<sup>4</sup> Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23)

### 3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

<b>Risco 04</b>	<b>Risco:</b>	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.		
	<b>Probabilidade:</b>	Média		
	<b>Impacto:</b>	Médio		
	<b>Dano 1:</b>	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade do serviço e necessidade de contratação emergencial		
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar.		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Planejamento da Contratação	
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Planejamento da Contratação	
	3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Planejamento da Contratação	
	4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Planejamento da Contratação	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1	Alocação integral dos responsáveis pelo Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Secretário do Setor Requisitante		
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Setor de Compras		



<b>Risco 05</b>	<b>Risco:</b>	Não cumprimento do contrato e das condições do contrato pela contratada	
	<b>Probabilidade:</b>	Média	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Dano 1:</b>	Risco de atraso para conclusão da obra ou inexecução parcial do contrato	
	<b>Dano 2:</b>	Necessidade de negociação com licitantes remanescentes	
	<b>Dano 3:</b>	Necessidade de abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade	
	<b>Dano 4:</b>	Realização de novo processo licitatório ou contratação emergencial	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Solicitação de comprovação de capacidade técnica e relativa a contratações anteriores.	Seleção do Fornecedor
2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Planejamento da Contratação	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Ação fiscalizatória ativa	Fiscalização do contrato	

<b>Risco 06</b>	<b>Risco:</b>	Atraso na entrega dos serviços	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Dano 1:</b>	Impossibilidade de continuação das etapas da obra adjacente	
	<b>Dano 2:</b>	Risco iminente de quedas	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Ação fiscalizatória ativa em relação ao cronograma de obra	Fiscalização do contrato
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Isolamento de segurança da área	Planejamento/Fiscalização
2	Execução parcial da etapa subsequente da obra ao lado	Planejamento/Fiscalização	



<b>Risco 07</b>	<b>Risco:</b>	Necessidade de alteração do objeto por erro no projeto	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Dano 1:</b>	Risco de perda de parte executada	
	<b>Dano 2:</b>	Risco de paralisação dos serviços	
	<b>Dano 3:</b>	Demora para realização das obras	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Análise do projeto com a realidade dos locais para o serviço, acompanhamento técnico.	Planejamento	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Análise da situação e acompanhamento do corpo técnico do Setor de Engenharia	Planejamento/Fiscalização	

#### 4. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Mapa de Gerenciamento de Riscos foi analisado e aprovado pelos responsáveis pelo planejamento, gestão e fiscalização da contratação.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CHARLES BENINI  
Data: 19/11/2025 08:17:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CHARLES BENINI**  
Engenheiro Civil

Assinado de forma digital  
por BEATRIZ BOCCHESI  
ARREGUI:58874372  
000 ARREGUI:58874372000  
Dados: 2025.11.19 08:52:16  
-03'00'

**BEATRIZ BOCCHESI ARREGUI**  
Secretária Municipal de  
Educação

Redigido por Charles Benini  
Secretaria Municipal de Educação



## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANA PAULA ZILIO  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 036.XXX.XXX-44  
Nº do Registro: 00A1957287

### 1.1 Empresa Contratada

Razão Social: TERRAZZO'CR ARQUITETOS LTDA  
Período de Responsabilidade Técnica: 10/11/2022 - sem data fim

CNPJ: 11.XXX.XXX/0001-97  
Nº Registro: 0000PJ543121

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16040046I00CT001  
Data de Cadastro: 27/10/2025  
Data de Registro: 06/11/2025

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40      Boleto nº 23254516      Pago em: 06/11/2025

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI  
Tipo: Órgão Público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$73,70

CPF/CNPJ: 88.XXX.XXX/0001-95  
Data de Início: 15/12/2025  
Data de Previsão de Término: 01/03/2026

#### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil  
Tipo Logradouro: R  
Logradouro: PRIMEIRO DE MAIO  
Bairro: CENTRO

CEP: 95720000  
Nº: 195  
Complemento: EMEF NSA SRA DA GLÓRIA  
Cidade/UF: GARIBALDI/RS

#### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma  
Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica

Quantidade: 254,72  
Unidade: metro quadrado  
Quantidade: 15,05  
Unidade: metro quadrado

#### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

#### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Reforma do sanitário térreo: 37,26m<sup>2</sup>

Reforma do sanitário do 2º pav.: 38,18m<sup>2</sup>



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Reforma do sanitário do 3º pav.: 43,17m²

Reforma do san. dos professores: 8,59m²

Reforma do san. externo: 5,77m²

Reforma do piso no corredor lateral: 79,29m²

Substituição das esquadrias: 34,71m²

Reforma do portão de acesso: 7,75m²

Projeto da cobertura metálica no portão de acesso: 15,05m²

### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
<b>SI16040046I00CT001</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI</b>	<b>INICIAL</b>	<b>27/10/2025</b>

### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANA PAULA ZILIO, registro CAU nº 00A1957287, na data e hora: 2025-10-27 11:39:04, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS236119 Profissional: CHARLES BENINI E-mail: charles.benini@gmail.com  
RNP: 2218213931 Título: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho  
Empresa: TERRAZZO'CR ARQUITETOS LTDA Nr.Reg.: 259067

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI E-mail:  
Endereço: Rua JÚLIO DE CASTILHOS 254 Telefone: 54 3462 8200 CPF/CNPJ: 88594999000195  
Cidade: Garibaldi Bairro: CENTRO CEP: 95720000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI  
Endereço da Obra/Serviço: Rua Primeiro de Maio 195 EMEF Ns Senhora da Glória CPF/CNPJ: 88594999000195  
Cidade: GARIBALDI Bairro: CENTRO CEP: 95720000 UF: RS  
Finalidade: ESCOLAR Vlr Contrato(R\$): 62,37 Honorários(R\$): 62,37  
Data Início: 15/12/2025 Prev.Fim: 01/03/2026 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	118,61	M²
Projeto	Instalações - Hidrossanitária em Edificações	142,50	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	79,29	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 13/11/2025

GARIBALDI-RS  
19/11/2025

Local e Data



Documento assinado digitalmente

CHARLES BENINI  
Data: 19/11/2025 08:59:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHARLES BENINI

Profissional

De acordo

BEATRIZ BOCCHESE  
ARREGUI:58874372  
000

Assinado de forma digital por  
BEATRIZ BOCCHESE  
ARREGUI:58874372000  
Dados: 2025.11.19 09:01:03  
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.